



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII - N.º 195

SEXTO-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1968

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 90/68 (n.º 2.803-B/65, na Câmara), que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

ATA DA 1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1968

As dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Júlio Leite, João Cleofas e Josaphat Marinho e Deputados Arruda Câmara, Joaquim Parente e Erasmo Martins Pedro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1968 (n.º 2.803-B/65, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13, de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador João Cleofas que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, e convida para Escrutinador o Senhor Deputado Arruda Câmara.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Júlio Leite 5 votos
Deputado Arruda Câmara 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Joaquim Parente 5 votos
Senador Josaphat Marinho 1 voto
Após proclamados os resultados do pleito, tomam posse na Presidência e Vice-Presidência da Comissão os Senhores Senador Júlio Leite e Deputado Joaquim Parente.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a honra com que foi distinguido, designa para funcionar como Relator da Comissão o Senhor Deputado Erasmo Martins Pedro.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1968.

As dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Júlio Leite, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Cleofas e Josaphat Marinho e Deputados Arruda Câmara, Joaquim Parente e Erasmo Martins Pedro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 90/68 (n.º 2.803-B/65, na Câmara), que acres-

centa parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Erasmo Martins Pedro que, na qualidade de Relator, tecce considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se baseou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu veto ao processado em tela.

Em discussão, inexistindo inscrição de oradores, o Sr. Presidente declara em votação o Relatório, que é aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO N.º 47, DE 1968

da Comissão Mista, incumbida de apreciar o voto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2.803-B/65 (n.º 90, de 1968, no Senado) que acrescenta parágrafo ao artigo 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

Relator: Dep. Erasmo Martins Pedro

O Senhor Presidente da República, no uso de atribuições constitucionais (artigos 62, parágrafo 1.º, e 83, III), houve por bem vetar o Projeto de Lei

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre	NCr\$ 20,00
Ano	NCr\$ 40,00

Número avulso NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Assinatura Via Aérea

Semestre	NCr\$ 40,00
Ano	NCr\$ 80,00

Tiragem: 16.000 exemplares

da Câmara n.º 2.803-B/65, por considerá-lo contrário ao interesse público.

O PROJETO, SUA ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO

O projeto vetado acrescenta parágrafo ao artigo 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

A proposição originou-se na Câmara dos Deputados e é da lavra do Deputado Floriceno Paixão, que assim justificou-a:

"Pelo Decreto n.º 46.055, de 19 de maio de 1959, que regulamentou a aposentadoria do jornalista profissional, o cálculo da aposentadoria é efetuado com base na média dos 24 salários mensais que precedem o requerimento de benefício. Pela Lei Orgânica da Previdência Social de 1960, o cálculo para a concessão do mesmo benefício a todos os trabalhadores segurados é feito com base na média apenas dos 12 últimos salários mensais o que torna mais elevado o valor do benefício.

Embora a Lei Orgânica tenha sido aprovada posteriormente (1960) à Lei n.º 3.529 (1959), aplicável aos jornalistas, o IAPC, por força do disposto no art. 6.º do decreto regulamentador da mencionada lei específica, que exige o prazo de 24 meses para o cálculo do benefício, efetua o dito cálculo com base nesse decreto executivo, o que vem prejudicando os profissionais da imprensa."

RAZÕES DO VETO

O voto foi tempestivamente aposto e as razões apresentadas pelo Senhor Presidente da República foram as seguintes:

"O Projeto de Lei n.º 2.803, de 1965, de autoria do Senhor Deputado Floriceno Paixão, acrescenta dispositivo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 1959, objetivando a redução, de 24 para 12 contribuições mensais, do período básico para o cálculo do valor da aposentadoria do jornalista profissional.

Alega-se na Justificativa do Projeto, bem como nos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, acompanhados pelo parecer da Comissão de Finanças — que a medida preconizada viria integrar o cálculo da aposentadoria do jornalista no mesmo sistema estabelecido para os demais segurados pela Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 1960). Admitiu-se ali como defeito de técnica legislativa o fato de a referida Lei n.º 3.807, de 1960, que unificou a legislação de previdência no país, não haver disciplinado o assunto em seus artigos 23 e 67; tal omissão teria permitido que o Decreto n.º 48.959-A, de 1960, que regulamentou a Lei n.º 3.807, de 1960, mantivesse o dispositivo que ora se quer alterar, constante do artigo 6.º do Decreto número 46.055, de 1959, (que regulou a aplicação da mencionada Lei n.º 3.529, de 1959, quando este último Decreto, a rigor, estaria "automaticamente revogado pelo pró-

prio artigo 23 da lei posterior (3.807, de 1960)."

Ocorre que a Lei n.º 3.529, de 1959, reguladora da aposentadoria especial para os jornalistas profissionais, e que se inclui no elenco de institutos legais que estabeleceram regimes de exceção para os benefícios de determinadas categorias profissionais, não foi entendida como revogada pela Lei n.º 3.807, de 1960, continuando, pois, em plena vigência os seus dispositivos e os de decreto que a regulamentou.

Assim, de acordo com o seu artigo 1.º e com os artigos 1.º e 6.º do decreto regulamentador, encampados pelos artigos 61 e 62, do atual Regulamento-Geral da Previdência Social (RGPS), aprovado pelo Decreto n.º 60.501, de 1967, o jornalista profissional é aposentado aos 30 anos de serviço com remuneração integral — correspondendo o valor da aposentadoria ao salário profissional vigente na data da concessão do benefício. Já os demais segurados, aos 30 anos de serviço apenas fazem jus a 80% do "salário de benefício", somente atingindo 100% desse salário quando se aposentarem aos 35 anos de serviço. Como é sabido, o salário de benefício é a média dos 12 últimos salários de contribuição.

Também o período de carência exigido para o jornalista é de 24 contribuições mensais, enquanto que para os demais segurados é de 60 contribuições mensais.

Vemos ai consignadas, pois, três importantes diferenças entre o critério estabelecido para a concessão da aposentadoria do jornalista profissional, e o fixado para a aposentadoria dos demais segurados.

O mencionado Decreto n.º 46.055, de 1959, veio a dispor no parágrafo único de seu artigo 6.º, repetido no art. 62 do Decreto número 60.501, de 1967 (RGPS):

"Parágrafo único — Caso a remuneração do jornalista à época da concessão do benefício seja superior ao salário profissional vigente, a importância da aposenta-

doria será fixada na base do salário-médio correspondente às últimas vinte e quatro (24) contribuições, não podendo ser inferior ao salário profissional."

Assim, mantendo o caráter especial das disposições que regulam a aposentadoria do jornalista, foi fixado um período maior (24 meses) para a apuração do salário-médio, na hipótese de a remuneração do jornalista ser superior a salário profissional. É oportuno lembrar que o cálculo da renda mensal, com base nos 12 últimos salários, está previsto no plano da previdência social para uma aposentadoria aos 35 anos de serviço, enquanto que a aposentadoria do jornalista só exige 30 anos de serviços; convém notar ainda que a disposição transcrita no item retro não invalidou o princípio fundamental de que o valor mínimo do benefício será o do salário profissional vigente na data da concessão, ainda que tenham sido inferiores a esse valor os salários imediatamente anteriores.

Desse modo, ao invés de constituir simples integração do cálculo da aposentadoria no sistema geral da Lei n.º 3.807, de 1960, como se alega na JUSTIFICATIVA, a medida preconizada no projeto de lei viria aumentar o rol de privilégios já instituídos para esses profissionais, fazendo ressaltar ainda mais as características do benefício de exceção criado pela Lei n.º 3.529, de 1959, para um pequeno grupo, o que não se coaduna com a linha de conduta que o Governo de há muito vem adotando em relação à sua política, no sentido de encaminhá-la no rumo certo da igualdade de tratamento entre todos os seus segurados.

A Previdência Social tem suas bases assentes nas pesquisas, estudos e cálculos atuariais.

O Governo não pode, pelo risco de vir a fazer nascer injustificáveis privilégios, desvincular-se das conclusões dos seus órgãos técnicos, responsáveis pelo exame das matérias de natureza previdenciária.

Assim, se consubstanciado em lei o benefício previsto no projeto, toda a imensa massa de segurados seria, indiretamente, onerada, a fim de que, pequena parcela de contribuintes viesse a usufruir de exceções, que não se coadunem com os propósitos do Governo, visando a atingir, nesse importante setor de sua atuação, os altos ideais de justiça social."

CONCLUSÃO

A Comissão, ante o exposto, dá por terminado o seu relatório sobre o veto ao Projeto de Lei da Câmara número 2.803-B/65 (n.º 90, de 1968 no Senado), na expectativa de haver propiciado aos Senhores Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968 — Júlio Leite, Presidente — Erasmo Martins Pedro, Relator — João Cleofas — Josaphat Marinho — Arruda Câmara — Joaquim Parente.

ATA DA 267.ª SESSÃO EM 7 DE NOVEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — Desiré Guarani — Menezes Piñel — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Arnaldo Palha — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede a leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte
EXPEDIENTE
MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, referente a nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado, nos seguintes termos:

MENSAGEM
 N.º 381, DE 1968
 (N.º 747/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

De acordo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23, parágrafo 3º, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 4º, da Lei n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Lauro Müller Neto, ocupante do cargo de Ministro da Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para o exercício da função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da China.

Os méritos do Ministro Lauro Müller Neto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 5 de novembro de 1968.
 — Arthur da Costa e Silva.

DP/DA/G/281/312.4

Em 2 de novembro de 1968

A Sua Excelência o Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva, Presidente da República.
 Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, conforme preceituam os artigos 22 e 23, parágrafo 3º, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 4º, da Lei n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964, o anexo projeto de mensagem relativo à indicação do Senhor Lauro Müller Neto, ocupante

de cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para o exercício da função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da China.

2. Parece-me dispensável realçar os méritos pessoais do Ministro Lauro Müller Neto, cuja fôlha de serviços prestados, ao Itamarati bem o recomenda para a alta função que o Governo de Vossa Excelência pretende confiar-lhe.

3. O Itamarati elaborou currículum vitae do Ministro Lauro Müller Neto, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

José de Magalhães Pinto

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO MINISTRO LAURO MÜLLER NETO

Nascido no Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 4 de agosto de 1920. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Prática Consular, Rio de Janeiro, 1945.

2. Ingressou na carreira de Diplomata como Cônsul de 3.ª Classe, por concurso, em 10 de dezembro de 1943; promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, em 22 de março de 1950; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 24 de dezembro de 1958; Conselheiro, em 1961; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 17 de dezembro de 1962.

3. Durante sua carreira o Ministro Lauro Müller Neto foi designado para exercer as seguintes funções no exterior: Cônsul de 3.ª Classe, em Nova Iorque, em 1946; Terceiro-Secretário, em Lima, em 1948; Segundo-Secretário, em Lima, em 1950; Segundo-Secretário, em Londres, em 1955; Primeiro-Secretário, em Londres, em 1958; Ministro-Conselheiro, em Roma, de 12 de dezembro de 1964 até a presente data.

4. Além dessas funções, o Ministro Lauro Müller Neto exerceu as seguintes missões e comissões: à disposição do General Fulgêncio Baptista Y Zaldívar, ex-Presidente de Cuba, durante sua visita ao Brasil, de 4 de janeiro de 1945 a 22 de janeiro de 1945; à disposição da Missão Especial da Santa Sé à posse do Presidente eleito Eurico Gaspar Dutra, em fevereiro de 1946; Segundo-Secretário da Embaixada Especial às solenidades de posse do Presidente da República do Peru, em 20 de julho de 1950; Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral, em agosto de 1953; Assessor da Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, em agosto de 1953; Membro da Comissão Assessora da Seção Técnica-Pedagógica do IRB, em dezembro de 1953; Auxiliar de Gabinete do Chefe do Departamento Político e Cultural, em 5 de janeiro de 1954; Assessor à Delegação do Brasil no I Congresso da União Latina, realizada em Madri, em maio de 1954; Auxiliar do Gabinete do Secretário-Geral, em agosto de 1953; Encarregado de Negócios, em Londres, de 9 de março de 1958 a 17 de março de 1958; Delegado do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, em outubro-novembro de 1958; Membro da Delegação Brasileira à II Sessão da Conferência Internacional do Trigo, em Genebra, em janeiro de 1959; Membro da Delegação Brasileira à II Conferência Internacional do Açúcar, em Londres, em janeiro de 1959; Encarregado de Negócios, em Londres, de 3 de março de 1959 a 8 de março de 1959 e de 14 de setembro de 1959 a 30 de setembro de 1959; Representante do Brasil à Confederação Brasileira de Tênis na Reunião dos países competidores da "Taça Davis", em junho de 1960, em Londres; Delegado do Brasil à XXIX Sessão do Conselho Internacional do Trigo, em Londres, em 1960; Encarregado de Negócios, em Londres, de 22 de fevereiro de 1960 a 23 de fevereiro de 1960, de 20 de setembro de 1960 a 22 de outubro de 1960, de 20 de janeiro de 1961 a 2 de maio de 1961; Chefe da Divisão da Europa Ocidental, em outubro de 1961; Chefe do Gabinete do Subsecretário de Estado, de 25 de janeiro de 1962 a 24 de julho de 1962; Membro da Delegação do Brasil às comemorações do X Aniversário da Revolução boliviana, em abril de 1962; Introdutor

Diplomático, em agosto de 1962 e em 27 de abril de 1964; Membro da Delegação do Brasil à Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento, em Genebra, em março de 1964; Delegado do Brasil à VIII Sessão do Programa Mundial de Alimentos, em Roma, em setembro de 1965; Encarregado de Negócios, em Roma, de 1º de novembro de 1965 a 10 de novembro de 1965; Representante da Embaixada em Roma na Conferência do Embaixador do Brasil junto à Santa Sé sobre o Concílio Ecumênico; Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Negociadora do novo Acordo Internacional do Trigo, em Roma, em julho de 1967.

5. Dos assentamentos pessoais do Ministro Lauro Müller Neto, verifica-se que:

- a) foi diversas vezes elogiado, pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- b) não consta dêles qualquer nota desabonadora;
- c) é casado com a Senhora Maria de Lourdes Müller, de nacionalidade brasileira.

6. O Ministro Lauro Müller Neto, que se encontra presentemente em Roma, onde exerce as funções de Ministro-Conselheiro, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da China.

Secretaria de Estado, em 2 de novembro de 1968. — Dáriô Moreira de Castro Alves, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

Restituição de autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 368/68 (n.º de origem 727/68), de 30 de outubro do corrente ano — autógrafos do Projeto de Lei n.º 141/68, no Senado, e número 1.610/68, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Interior, o crédito especial de NC\$ 30.000,00, destinado a ocorrer às despesas de exercícios anteriores (projeto que se transformou na Lei número 5.519, de 30-10-68);

N.º 373/68 (n.º de origem 734/68), de 29 de outubro do corrente ano — autógrafos do Projeto de Lei n.º 24/68 (CN), que altera o artigo 3.º da Lei n.º 2.391, de 7-1-55, alterada pela Lei n.º 446, de 20-10-64 (projeto que se transformou na Lei n.º 5.518, de 29-10-68);

N.º 376/68 (n.º de origem 737/68), de 31 de outubro do corrente ano — autógrafos do Projeto de Lei n.º 25/68 (CN), que fixa os efetivos dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 5.520, de 31-10-68);

N.º 377/68 (n.º de origem 738/68), de 4 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 145/68, no Senado, e n.º 1.609/68, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério dos Transportes, o crédito especial de NC\$ 11.000.000,00, para o fim que menciona (projeto que se transformou na Lei n.º 5.521, de 4-11-68);

N.º 378/68 (n.º de origem 739/68), de 4 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 149/68, no Senado, e n.º 1.659/68, na Câmara, que concede pensão especial à viúva do ex-professor da Faculdade de Medicina da Universidade de Pernambuco, Aggeu de Godoy Magalhães (projeto que se transformou na Lei n.º 5.522, de 4-11-68);

N.º 379/68 (n.º de origem 740/68), de 4 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 144/68, no Senado, e n.º 1.600/68, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a constituir as sociedades de economia mista — Centrais Elétricas de Roraima S. A. — CER — e Centrais Elétricas de Rondônia S. A. — CERON (projeto que se transformou na Lei n.º 5.523, de 4-11-68);

N.º 380/68 (n.º de origem 746/68), de 4 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 29/68 (CN), que dispõe sobre a destinação do Fundo Especial da Loteria Federal, e dá outras provisões (projeto que se transformou na Lei n.º 5.525, de 5-11-68);

Agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nome indicado para cargo, cujo provimento depende de prévia autorização dessa Casa do Congresso:

N.º 369/68 (n.º de origem 728/68), de 31 de outubro do corrente ano — escolha do Embaixador Luiz Leivas Bastian Pinto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Oriental do Uruguai;

N.º 370/68 (n.º de origem 729/68), de 31 de outubro do corrente ano — escolha do Sr. Alberto Raposo Lopes para a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Bolívia;

N.º 371/68 (n.º de origem 730/68), de 31 de outubro do corrente ano — escolha do Embaixador José Jobim para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Ordem Soberana de Malta, em caráter cumulativo com a de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé;

N.º 372/68 (n.º de origem 731/68), de 31 de outubro do corrente ano — escolha do Embaixador Sérgio Armando Frazão para a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra;

N.º 384/68 (n.º de origem 743/68), de 4 do corrente mês — escolha do Sr. Milton Telles Ribeiro para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Coréia;

N.º 385/68 (n.º de origem 744/68), de 4 do corrente mês — escolha do Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araujo para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Árabe da Síria;

Agradecimento de comunicação referente a Resolução do Senado Federal:

N.º 382/68 (n.º de origem 741/68), de 4 do corrente mês — referente

à Resolução n.º 58/68, que proíbe, pelo prazo de 2 anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios;

Agradecimento de comunicação referente a Decreto Legislativo:

N.º 383/68 (n.º de origem 742/68), de 4 do corrente mês — com referência ao Decreto Legislativo n.º 47/68, que aprova as contas gerais da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, relativas ao exercício de 1964.

OFÍCIOS

Do Sr. 1.º-Secretário, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

N.º 48, DE 1968

(n.º 86-A/68, na Câmara)

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto pela Mensagem n.º 761/63, relativo a ato proferido por aquela Egrégia Corte, em sessão de 30 de maio de 1962, a fim de ser reconhecido como legal o pagamento de NCr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) à Remington Rand do Brasil S.A., para a execução, no exercício de 1958, de serviços mecanizados de lançamento, arrecadação e estatística do Imposto de Renda, nas Delegacias Regionais de São Paulo, Belo Horizonte, Pôrto Alegre, Recife, Fortaleza, Salvador, Niterói e Curitiba.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(A Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 173, DE 1968**

(n.º 773-B/67, na Casa de origem)

Dispõe sobre a prescrição das infrações de natureza fiscal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica reduzido para 3 (três) anos o prazo previsto nos arts. 173 e 174 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, mantidas as suas demais normas.

Art. 2.º — A prescrição sómente será interrompida com o ingresso, em Juízo, da competente ação fiscal.

Parágrafo único — No caso deste artigo, o prazo prescricional será reaberto, a partir da data em que o feito transitar em julgado.

Art. 3.º — Não é permitido a nenhuma autoridade exigir do contribuinte a apresentação de seus livros, registros ou documentos, para fins de fiscalização fiscal, passados 3 (três) anos de seu lançamento contábil.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.172
DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Art. 173 — O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I — do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II — da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único — O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer

medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 174 — A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único — A prescrição se interrompe:

I — pela citação pessoal feita ao devedor;

II — pelo protesto judicial;

III — por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV — por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 174, DE 1968

(n.º 3.006-B/65, na Casa de origem)

Denomina Ginásio Agrícola "Clemente Medrado" o atual Ginásio Agrícola de Salinas, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Agrícola "Clemente Medrado" o atual Ginásio Agrícola de Salinas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Educação e Cultura.)

Do Diretor da sucursal de "O Estado de S. Paulo" em Brasília, nos seguintes termos:

Senhor Presidente

Na oportunidade do primeiro aniversário da "Súmula Informativa" do Senado Federal, a sucursal de "O Estado de S. Paulo" em Brasília apresenta cumprimentos e votos para o êxito contínuo deste tão bem elaborado boletim.

Nós que, diariamente, recebemos em nossa redação a "Súmula Informativa", já a incluímos em nosso roteiro de trabalho que ajuda o nosso êxito.

Por isso, além das felicitações, os agradecimentos de

S.A. O ESTADO DE S. PAULO

(a) Evandro Carlos de Andrade — Diretor.

PARECERES
PARECERES

N.^os 1.011 E 1.012, DE 1968

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 158, de 1968 (n.^o 1.748-B/68 na Câmara), que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.^o 5.452, de 1.^º de maio de 1943, e revoga as Leis N.^os 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472 de 9 de julho de 1968, que dispõe sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

PARECER N.^o 1.011

Da Comissão de Projetos do Executivo

Relator: Sr. Carlos Lindenbergs

De iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n.^o 595, de 1968), o presente projeto, em seu artigo 1.^º, acrescenta três parágrafos ao artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que assegura a todo empregado, nas condições que especifica, o direito a receber do empregador uma indenização, com as seguintes redações:

“§ 1.^º — O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 90 (noventa) dias de serviço só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.

§ 2.^º — No término de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3.^º — Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou,

onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.”

O artigo 2.^º dá nova redação ao artigo 510 da Consolidação das Leis do Trabalho, já alterado recentemente pelo artigo 13 do Decreto-lei n.^o 229, de 1967. A modificação consiste em determinar que a multa — de um salário-mínimo regional, elevado ao dobro, em caso de reincidência — passa a ser aplicável a todo o Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho e não tão-somente ao Capítulo II do mesmo Título, como é atualmente.

Pelo artigo 3.^º, ficam restabelecidos em todos os seus termos, a Lei n.^o 4.839, de 1965, que dispõe sobre o alcance da preferência dos créditos de empregados por salários e indenizações trabalhistas, ficando revogado o Decreto-lei n.^o 192, de 1967.

O artigo 5.^º revoga, especificamente, o artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho e as Leis n.^os 4.066, de 1962, e 5.472, de 1968.

2. O Ministro do Trabalho e Previdência Social, em Exposição de Motivos sobre a matéria, informa que o assunto teve origem em sugestão, apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais de São Paulo, de alteração do dispositivo no artigo 1.^º da Lei n.^o 4.066, de 1962, e de aplicação de severa multa aos infratores. E isso porque, segundo o mesmo Sindicato, muitas têm sido as reclamações contra a burla de benefícios protetores do trabalhador com menos de um ano de casa, mormente depois da vigência da Lei n.^o 5.107, de 1966, que instituiu o sistema do direito a férias proporcionais a partir do início da vigência do contrato.

No mesmo documento, o Ministro do Trabalho e Previdência Social, a seguir, esclarece:

“Com a Lei n.^o 4.066 ocorreu uma completa modificação no critério legal anterior. O art. 500, da Consolidação das Leis do Trabalho, exigia tal formalidade, ad solem nitatem, somente para os empregados estáveis, isto é, que contassem com mais de 10 anos

de efetivo serviço na mesma empresa. Eis que a Lei n.^o 4.066 reuniu tal exigência para os empregados que contassem um ano de casa, como que tomado por critério aferidor o direito às primeiras férias e, também, a primeira indenização por tempo de serviço, talvez baseado na má disposição do § 1.^º do art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, que admitia o primeiro ano como de experiência.

4. Por outro lado, a nova redação dada a alguns dispositivos da CLT, pelo Decreto-Lei n.^o 229, de 28 de fevereiro de 1967, acrescentou o parágrafo único ao art. 445, no qual se dispõe que

“O contrato de experiência não poderá exceder de 90 (noventa) dias.”

5. Falta, realmente, uma sanção específica para os infratores da Lei n.^o 4.066, lei não integrante do texto consolidado e por isso mesmo excluída do seu regime de penalidades. Dada a natureza de norma cogente da legislação do trabalho, em nenhum outro ramo jurídico se faz tão necessária a presença intimidadora da coerção estatal, razão por que este Ministério — cujos estudos foram elaborados pela Comissão Permanente de Direito Social — é de parecer que as disposições da Lei n.^o 4.066, devem ser enfeixadas no texto consolidado, incorporando-se ao art. 477, na forma proposta no projeto.”

3. A Câmara dos Deputados, no entanto, modificou o projeto inicial, cujo conteúdo passou a constar da Consolidação das Leis do Trabalho e não do projeto autônomo, e introduziu algumas alterações, trazendo, como no caso do art. 3.^º, e adaptando a matéria à melhor técnica legislativa.

4. O projeto, como aprovado pela Câmara, exceto no tocante ao artigo 3.^º, consubstancia o dispositivo em diversos textos legais, tais como nas Leis n.^os 4.066, de 1962, 5.472, de 1968 — a serem revogadas — cujos preceitos são repetidos, com pequenas alterações nos parágrafos acrescentados, pelo projeto, ao artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a

qual, em consequência das modificações, teve o seu artigo 500 revogado.

5. O artigo 3º, introduzido pela Câmara dos Deputados, restabelece a Lei n.º 4.839, de 18 de novembro de 1965.

O dispositivo é originário da Emenda n.º 1, apresentada pelo Deputado Altair Lima que, entre outras razões, assim justifica a inclusão:

"Trata-se de restabelecer a preferência dos créditos, na sua integridade, relativos quer a salários, quer a indenizações trabalhistas — direito sagrado do trabalhador — no processo falimentar, eis que o Decreto-Lei número 192 reduziu essa preferência a um terço da indenização devida. O Direito de preferência existe ou não existe. Não há como considerá-lo parcialmente, como o fez o decreto-lei aludido, decreto inspirado em circunstâncias ou conveniências casuísticas."

Realmente, assiste inteira razão ao Autor da referida emenda. Não vemos motivos para se tratar os créditos de empregados, nas falências e concordatas, oriundos de indenizações devidas, um terço como privilegiado e o restante como quirografário. O motivo originador da indenização é um só, no caso: a despedida sem justa causa. Essa indenização compõe um todo e esse todo deve merecer idêntico tratamento legal.

6. Como se verifica, do exposto, o projeto encontra-se na mais perfeita ordem, redigido de acordo com os melhores preceitos de técnica legislativa, consubstanciando, em seu texto, medidas esparsas, já existentes, com pequenas alterações, de bom teor, quanto ao mérito.

7. Assim, pelas razões acima, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Petrônio Portella — Paulo Torres — José Ermírio — Mem de Sá.

PARECER N.º 1.012 Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Adolpho Franco

A iniciativa do presente projeto de lei coube ao Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 595, de 1968, acolhendo Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, que sugeriu ser necessária uma sanção para os infratores da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962 e a Lei n.º 5.472, de 9 de julho de 1968, as quais estenderam as exigências da fiscalização e controle dos órgãos públicos ou associativos para os pedidos de demissão de empregado com um ano de serviço e a respectiva quitação. No projeto o prazo da exigência extende-se aos empregados com mais de noventa dias de serviço.

2. O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados com algumas emendas, uma a do parágrafo segundo do art. 1º para acentuar que no término de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela para ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação apenas relativamente às mesmas parcelas.

No parágrafo terceiro estatui que quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Juiz de Paz, e na sua falta ou impedimento, pela autoridade policial, prevalecendo assim o projeto originário e não emenda que o alteraria, de autoria do Senhor Deputado Paulo Macarini.

O art. 2º dá nova redação ao art. n.º 510 da Consolidação das Leis do Trabalho, impondo pela infração a multa de valor igual a um salário-mínimo regional, elevada ao dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais.

3. No campo específico das atribuições desta Comissão nada de substancial se pode objetar ao projeto, a não ser a sua contribuição em concorrer para a instabilidade e pulverização do Código do Trabalho.

4. Somos, portanto, favorável ao projeto com a seguinte:

EMENDA N.º 1-CF

Ao parágrafo 1º do art. 1º

Onde se lê:

90 (noventa)

Leia-se:

300 (trezentos).

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1968. — João Cleofas, Presidente — Adolpho Franco, Relator — José Leite — Júlio Leite — Clodomir Millet — Carlos Lindenberg — Bezerro Neto — Manoel Villaça — Mem de Sá — Leandro Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 1.512, DE 1968**

Requeiro, na forma regimental, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo publicado pelo ex-Senador M. Fernandes Távora, no O Povo, de Fortaleza, de setembro último, contendo oportunas observações sobre o problema da barragem no Amazonas.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1968. — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento que acaba de ser lido, será oportunamente incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. Senador Flávio Brito enviou à Mesa discurso para ser publicado, nos termos do art. 201, § 2º, do Regimento Interno. S. Ex.ª será atendido.

É o seguinte o discurso do Sr. Flávio Brito.

Senhor Presidente:

Respondendo ao Requerimento de Informações n.º 987, de 1968, por mim formulado, indagando sobre o problema das linhas de navegação marítima regular entre os Portos de Manaus e Santos, Sua Excelência, o Senhor Ministro dos Transportes, Mário Andreazza, encaminhou o Aviso n.º 1.222/CM, de 17-10-68, através do qual foi apresentado um quadro demonstrativo das linhas de navegação que ligam Manaus aos portos do sul.

O esquema elaborado e transmitido na resposta do Ministro Mário Andreazza, fundamenta-se na Resolução n.º 3.228, publicada no Boletim n.º 520 da Comissão de Marinha Mercante, transcrita no Diário Oficial de 6-5-68.

Nenhuma contestação opomos às determinações previstas em tal trabalho, no que él é representante de atenção e cuidados no bem servir aos interesses de intercâmbio de Manaus e mais propriamente do Amazonas, com os portos e o comércio do sul do País.

Acrescentamos ainda, como testemunha que somos da ação governamental no processo de desenvolvimento e expansão da Amazônia a parcela ponderável de empreendimentos dinâmicos que o Ministro Mário Andreazza, em outros ângulos de atividade de seu Ministério, vem de levar ao Amazonas, como a reformulação de todas as linhas de navegação da ENASA S/A e a construção de 125 embarcações, compreendendo navios mistos e de passageiros, além de 60 chatas, cuja iniciativa daquele Ministério de par com a ação desenvolvida pelo Presidente da Comissão de Marinha Mercante que se deslocou para Belém e Manaus a fim de debater o problema com as Diretorias das Associações Comerciais dos dois Estados. O contrato firmado com as empresas interessadas foi já devidamente assumido em solenidade pública no Ministério dos Transportes.

Como se constata, há uma planificação eficaz visando melhorar e ampliar todo o sistema de transporte e carga na Amazônia concebido como se disse, nos moldes do reboque integrado — o rebocador empurrador com três a quatro tipos de rebocadores para servirem aos afluentes do Amazonas, tudo estudado de acordo com o calado de cada região, resultando tais iniciativas na inversão de mais de trinta bilhões de cruzeiros.

Também sabemos do apoio desse Ministério através da Comissão de Marinha Mercante para instalação já autorizada de um estaleiro em Manaus, estando, programada a entrega de encomendas de embarcações para uso na região, iniciativa que mereceu apoio e financiamento da Comissão de Marinha Mercante, com aplausos gerais.

Não obstante estes fatos que refletem o patriotismo e a visão dos problemas fundamentais a integração definitiva da Amazônia rumo ao seu desenvolvimento venho, dirigir-me ao Ministro Mário Andreazza, interpretando justos reclamos dos usuários e transportadores do comércio de Manaus para transmitir a Sua Excelência, com o meu empenho, o apelo para uma análise e solução da questão quanto ao fato de que, a navegação marítima entre os portos de Manaus e Santos, conforme determina a Resolução citada vem sendo feita com navios de mais de 3.000 tdw, que a experiência assegura inadequada para a região.

Antes da Resolução n.º 3.228, navios pequenos com menos de 3.000 tdw operavam entre Manaus e Santos, na proporção de 3 a 5 por mês, e, é sabido ofereciam a facilidade de seu baixo custo de manutenção, maior rapidez de carga e descarga.

Desse modo enquanto não entram em circulação as embarcações programadas para o Amazonas, dentro dos critérios e prazos estipulados nos contratos de construção pedimos ao eminente Ministro dos Transportes que pondere ao seu eficiente Presidente da Comissão de Marinha Mercante que, reformule a sua Resolução número 3.228/68, permitindo que de par com os navios acima de 3.000 tdw também os de menos desta tonelagem possam integrar as linhas Santos-Manaus ou Pôrto Alegre-Manaus, ainda que em termos provisórios, como solução conciliável e mediadora aos interesses da região.

O meu apelo não é isolado, refletindo um pensamento comum do legislativo estadual, do comércio e da bancada federal nas duas Casas do Congresso que receberam idênticos pedidos e se pronunciaram em ocasiões outras.

Diante da resposta que recebi ao meu requerimento e por conhecer o alto espírito público do Senhor Ministro dos Transportes e do Presidente da Comissão de Marinha Mercante é que fico convencido de que a Resolução impeditiva pode ser reformulada conciliando-se os interesses gerais, em benefício comum.

Ao concluir, Senhor Presidente, solicito a transcrição, como parte do meu discurso, dos documentos que recebi da Assembléia Legislativa do meu Estado.

ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

N.º 861

Manaus, 16 de outubro de 1968.
Senhor Senador:

Cumpre-me passar às mãos de V. Ex.ª a inclusa cópia autenticada do Requerimento n.º 433, formulado pelo Senhor Deputado Natanael Bento Rodrigues, aprovado pelo Plenário deste Poder, em reunião do dia 10 do corrente mês.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex.ª homenagens de minha elevada estima e mui distinto aprêço.

Augusto Pessoa Montenegro — Presidente, em exercício.

ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO

N.º 433

Senhor Presidente:

Nos termos do que preceitua o nosso Regimento Interno, requeiro a inserção nos Anais da Casa do editorial divulgado pelo O Jornal, do dia 10-10-68, sob o título "Navios excluídos da Linha Santos-Manaus são os mais adequados para a nossa região".

Requeiro ainda que se enviem cópias do referido editorial aos nossos representantes no Senado e Câmara Federal, para que ajudem a defender a volta ao tráfego para Manaus dos navios de menos de 3 mil toneladas.

Solicito, outrossim, que da decisão da Casa seja dada ciência ao Deschante Paulo Garcia S/A, em São Paulo, Rua 15 de novembro, 184 — 4º andar, conjunto 401 — Caixa Postal 3.666.

S. R. da Assembléia Legislativa, em Manaus, 10 de outubro de 1968.

Natanael Bento Rodrigues, Deputado — Aprovado pelo Plenário. Oficie-se. Em 10-10-68 — **Anfremon Monteiro** — Presidente. A Comissão Executiva — Em 10-10-68 — **Anfremon Monteiro**, Presidente — A D. de Sinopse — A D. de Expediente — 11-10-68 — **W. Bas-**

tos, Diretor-Geral, em exercício — Somos de acordo com a inserção solicitada, salvo melhor juízo dos demais membros da Comissão Executiva — Em 10-10-68 — Tupinambá de Paula e Souza — Vinicius Conrado, A Seção da Diretoria — Em 15-10-68 — Jamile Flôres Braga — Diretor de Expediente.

**NAVIOS EXCLUÍDOS DA LINHA
SANTOS—MANAUS SAO OS MAIS
ADEQUADOS PARA A NOSSA
REGIÃO**

O Jornal — Manaus — Quinta-feira, 10 de outubro de 1968.

Apreciando ato da Comissão de Marinha Mercante, que excluiu da Linha Santos—Manaus os navios com menos de 3.000 toneladas, Paulo Garcia S/A. — Despachos, firma paulista, especializada, que serve a uma grande parte do comércio e da indústria de Manaus, na defesa dos interesses de seus clientes e da própria região, enviou ao Presidente da CMM, em cópias para o Presidente da República e para o Ministro dos Transportes, o expediente que se segue:

"Prezado Senhor:

Na qualidade de grandes embarcadores por cabotagem pelos portos de Santos e Rio de Janeiro, e ainda a respeito do Boletim de Resoluções n.º 520, dessa Comissão, voltamos a sua presença, com o intuito único de colaborar com os objetivos de V. S.ª neste setor, expondo o que se segue:

Após o citado boletim, navios pequenos, com menos de 3.000 TDW, que vinham operando com rapidez, na proporção de 3 a 5 por mês entre os portos do Sul e a Amazônia, foram afastados da linha.

Pela prática e experiência que temos no ramo, podemos afirmar com certança que tais navios são os mais adequados àquela Região, pois além da vantagem de terem condições para viagens diretas em virtude de sua pequena capacidade, oferecem a facilidade de carga e descarga mais rápidas, e no caso de falta de carga de retorno, bastante comum naquela Região, não se resentiriam muito, exatamente pelas suas características da baixa manutenção e rapidez.

No transporte de cereais, que a região praticamente não produz, e ou-

troz produtos perecíveis, o navio pequeno é o ideal, pois as possibilidades de que tais mercadorias cheguem ao seu destino impróprias para consumo são bem menores. Para citarmos apenas este exemplo, dentre tantos outros, o vapor "Caiçara", recentemente, só na operação de carregamento nos portos de Santos e Rio de Janeiro, levou mais de 40 (quarenta) dias, sem contar o tempo gasto na viagem, escalas etc. até o seu destino final, o que jamais aconteceria com um navio pequeno em condições normais.

Casos como este que acabamos de citar causam, como consequência, enormes prejuízos, pois analisando sómente o caso da Zona Franca de Manaus, numerosos serão os casos de multas e recolhimentos dos impostos de que estavam isentos por atrasos na devolução da documentação exigida pela regulamentação da Zona Franca, além de, a maioria dos casos, os títulos emitidos pelos exportadores vencer-se-ão sem que os consignatários tenham recebido as respectivas mercadorias, agravando ainda mais a difícil situação com que se debate a Região.

Em consequência da mencionada resolução, e para aliviar em parte a situação, navios com capacidade menor de 3.000 TDW foram obrigados a carregar, por exemplo, o de São Sebastião, situado em cidade de acesso precário, para onde a mercadoria é transportada à base de NCR\$ 20,00 por tonelada, despesa esta que, em última análise, recai sobre o consumidor já bem sacrificado.

Em face da situação atual, os poucos navios que se encontram operando para a Amazônia, insuficientes, aliás, para o atendimento das necessidades normais da Região e que, como seria de se prever, dado a falta de concorrência, chegam ao círculo de recusarem a carga que não lhes convém, o que não aconteceria se a situação fosse inversa.

Em vista desta grave situação, nossa organização, e certamente os demais embarcadores, vem recebendo sucessivos pedidos de transferência de carga para o transporte rodoviário, o que certamente não atende aos objetivos a que V. S.ª se propõe, dado que

o transporte rodoviário para longas distâncias é cerca de 10 vezes mais caro que o marítimo, se levarmos em consideração que um vapor transporta, de uma só vez, carga de centenas e centenas de caminhões, e seu custo operacional, dentro das devidas proporções, é infinitamente inferior.

Nestas condições, o transporte rodoviário agrava impiadosamente o custo de vida nas regiões distantes, acarretando, entre outras, despesas elevadíssimas de conservação de estradas, empobrecendo, em consequência, a economia do País, além de entrar o tão almejado desenvolvimento daquelas regiões.

Tendo em vista que são decorridos cerca d. 5 (cinco) meses da publicação do Boletim de Resoluções n.º 520 e a situação vem-se agravando cada vez mais, em virtude do acúmulo de carga armazenada nos portos de Santos e Rio de Janeiro, pelos motivos expostos, vimos, com o propósito exclusivo de colaborar com essa Comissão, solicitar a V. S.ª um resultado da situação, objetivando uma solução adequada para tão importante problema.

Confiantes, como sempre, no espírito patriótico de V. S.ª ficamos na expectativa de que providências sábias sejam tomadas com a urgência reclamada pelos fatos que vimos de expor, e, na ausência de outros motivos, subscrevemo-nos com alta estima e elevada consideração."

Seção da Diretoria de Expediente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de outubro de 1968.

Confere com o original: — Risoleta Sales de Farias, Escriturário.

Está conforme: — Francisca Mendes de Oliveira, Chefe de Seção, em exercício.

Visto: — Jamile Flôres Braga, Diretora de Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Aarão Steinbruch.

O SR. AARAO STEINBRUCH (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente; a Universidade Federal de Santa Maria (U.F.S.M.), no Estado do Rio

Grande do Sul, e que dispõe de vinte e um Institutos para ministrar os conhecimentos básicos a universitários das 12 Faculdades que mantém, está se preparando para assumir uma posição de liderança internacional nos estudos dos problemas da fala.

Dentre os órgãos técnicos que ali funcionam, está o Instituto da Fala, que, além das atividades didáticas, desenvolve também outras de aplicação. Organização sui generis na América do Sul, o Instituto é composto por três cadeiras e uma disciplina: Clínica otorrinolaringológica, da Faculdade de Medicina; Estomatologia e cirurgia maxilo-facial, da Faculdade de Odontologia; Prótese maxilo-facial, da Faculdade de Odontologia; e Clínica Otorrinolaringológica, da Escola Superior de Enfermagem.

O Dr. Reinaldo Fernando Cósé, que exerce a chefia do Departamento Otorrinolaringológico da U.F.S.M., atuando no Instituto da Fala, a fim de aplicar e objetivar de maneira prática a dinâmica destas disciplinas, mantém, apoiado pela Reitoria, dentro das atividades de aplicação em funcionamento, ainda um Centro de Fissurados; um Centro de Foniatria e Logopedia; e um Centro de Educação e Recuperação de Surdos.

O Centro de Fissurados tem por finalidade o atendimento aos portadores de fissuras lábio-alvéolo-palatinas, nos terrenos da cirurgia plástica, das deformidades e sequelas cirúrgicas, da Pediatria, da Prótese, da Ortopedia, da Craniometria, da Foniatria e Logopedia, e da Assistência Social-Psicológica inerente a essa especialização.

Por sua vez o Serviço de Foniatria e Logopedia, está voltado ao diagnóstico de educação e reeducação dos problemas da fala dos fissurados e aringotomizados, além do atendimento das dislasias, disfonias, disarrias, afasias, tartamudez, ainda abrangendo os problemas da fala nos retardados mentais.

Partindo dos princípios da Psicologia e Pedagogia modernas aquêle Instituto da Fala proporciona educação o deficiente da audição e da fala, o próprio meio e ambiente onde vive. A solução consiste em formar pro-

fessores, a fim de que possam manter uma classe especializada no Grupo Escolar que leciona. Assim, a criança deficiente freqüentará um Grupo Escolar em convívio com seus parentes e amigos, criaturas normais iguais a ela, recebendo apenas o ensino especializado. Tais professores estariam aptos a atender não só surdos-mudos, mas também todos os problemas da linguagem das demais crianças.

No sentido de assegurar uma implantação efetiva de uma equipe destas, o Instituto funciona com cursos de formação de professores especializados nesta área.

Sr. Presidente, foi uma conquista assinalável e digna dos maiores aplausos esta conjugação de esforços entre o Instituto de Educação de Santa Maria, pertencente à rede estadual do Rio Grande do Sul e o Instituto da Fala da Universidade Federal de Santa Maria. Esta cooperação abnegada e mútua, no sentido de educar as crianças surdas nos grupos escolares do Estado, reunidas em classes especializadas e atendidas por professores especificamente treinados, vem dar uma idéia do sentido humanitário, além do científico, da iniciativa patrocinada pelos responsáveis por este Departamento médico-docente da Universidade Sul Rio Grandense de Santa Maria.

Paralelamente a este programa, pesquisas as mais avançadas estão sendo levadas a efeito em seus laboratórios providos de moderno aparelhamento, a fim de investigar e descobrir as causas patológicas das deficiências da fala nos seres humanos.

É como já dissemos, uma iniciativa das mais comoventes, e que pelo muito comovedor de seus propósitos não poderia passar sem o devido eco nos Anais desta Casa, mormente em se considerando a época atribulada que atravessamos, onde, os institutos da vida universitária parecem desmoronar ante a desatualização de sua estrutura, e a revolta estudantil diante da realidade da inoperância do sistema educacional brasileiro. O conhecimento de que fatos assim estão sendo conduzidos com tanto sucesso no sul de nossa Pátria, servem preciosamente para mostrar a todos nós que a esperança ainda não se apagou. Que a chama viva do ideal humanístico do meio universitário ainda arde em nossas terras, e ilumina os corações de quantos se sentem desesperar ante a insolvência dos problemas que hoje em dia se enfrentam na área estudantil de grau superior.

Quero aproveitar esta oportunidade para desta tribuna formular as minhas mais efusivas congratulações a Universidade Federal de Santa Maria e, particularmente ao Instituto da Fala, por suas realizações pioneiras no campo da assistência médico-social aos deficientes da fala e da audição, ensejando iguais votos de que seus trabalhos possam se constituir em um exemplo vigoroso, capaz de redescobrir aos professores e universitários de todos os rincões do Brasil, os horizontes dos ideais do aprendizado humano, que tudo mais deve sobrepor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa.)

O SR. MÁRIO MARTINS — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio de Brito. (Pausa.)

Não está presente.

Comparecem mais os Srs. Senadores

José Guiomard — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — João Cleofas — Leandro Maciel — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — João Abrahão — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 147, de 1968 (n.º 1.628-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto Brasileiro do Café, ao Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura 5.000 (cinco mil) sacas de café, tendo

- PARECERES, sob números 999 e 1.000, de 1968, das Comissões
- de Projetos do Executivo, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Mello Braga.

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 147, DE 1968

(N.º 1.628-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto Brasileiro do Café, ao Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 5.000 (cinco mil) sacas de café.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É autorizado o Poder Executivo a doar, através do Instituto Brasileiro do Café, 5.000 (cinco mil) sacas de café, do Tipo Paranaguá 5, à conta dos estoques oficiais, ao Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para a Alimentação, e a Agricultura, para

uso em seus programas assistenciais, devendo as mesmas ser entregues no curso dos anos de 1968 a 1970.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1968 (n.º 1.708-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.001 e 1.002, de 1968, das Comissões

- de Projetos do Executivo; e
- de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 151, DE 1968

(N.º 1.708-B/68, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira é obrigada a prestar as informações solicitadas pela Fundação IBGE para a execução do Plano Nacional de Estatística (Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, art. 2.º, § 2.º).

Parágrafo único — As informações prestadas terão caráter sigiloso, se-

rão usadas exclusivamente para fins estatísticos, e não poderão ser objeto de certidão, nem, em hipótese alguma, servirão de prova em processo administrativo, fiscal ou judicial, exceptuado, apenas, no que resultar de infração a dispositivo desta Lei.

Art. 2.º — Constitui infração à presente Lei:

- a não prestação de informações nos prazos fixados;
- b) a prestação de informações falsas.

§ 1.º — O infrator ficará sujeito à multa de até 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, quando primário; e de até o dobro desse limite, quando reincidente.

§ 2.º — O pagamento da multa não exonerará o infrator da obrigação de prestar as informações dentro do prazo fixado no auto de infração que fôr lavrado.

§ 3.º — Ficará dispensado do pagamento da multa o infrator primário que prestar as informações no prazo fixado no auto de infração.

§ 4.º — Se a infração fôr praticada por servidor público, no exercício de suas funções, as penalidades serão as fixadas no art. 4.º desta Lei

Art. 3.º — Competirá, privativamente, à Fundação IBGE, na forma do regulamento a ser baixado, lavrar e processar os autos de infração, bem como aplicar as multas previstas nesta Lei.

§ 1.º — Constituirão receita da União as importâncias correspondentes às multas impostas.

§ 2.º — Incumbirá à Fundação IBGE remeter à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para cobrança judicial, os processos findos relativos às multas que não forem pagas na instância administrativa.

Art. 4.º — Será passível das penas pecuniárias cominadas nesta Lei, até a importância máxima correspondente a 1 (um) mês de seu vencimento ou de seu salário, o servidor público que, no exercício de suas atribuições, praticar infração nela prevista.

Parágrafo único — A Fundação IBGE comunicará ao órgão ou enti-

dade a que estiver vinculado o servidor, o valor da multa aplicada para o fim da competente cobrança, mediante desconto em fólio, em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º — Das penalidades aplicadas pela Fundação IBGE, na forma desta Lei e do regulamento a ser baixado, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação, ao Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral, independentemente de garantia da instância.

Parágrafo único — As multas afinal devidas poderão ser parceladas, a requerimento do autuado, em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art. 6º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.005, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo.

Ao projeto foram apresentadas duas emendas pelo Sr. Senador Eurico Rezende, as quais vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 2

Dé-se ao artigo 4º e seu parágrafo a seguinte redação:

Art. 4º — A fiscalização do exercício da profissão de zootecnista será exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida pela lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Parágrafo único — O zootecnista portador de diploma de médico-veterinário, enquanto não instituídos os

Conselhos de Medicina Veterinária ou os da própria zootecnia, será registrado no CREA em cuja jurisdição estiver, subordinando-se à sua jurisdição e fiscalização.

Justificação

Trata-se de ajustar o exercício profissional às normas estatuídas em lei, com a definição expressa de direitos e deveres.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1968. — Eurico Rezende.

EMENDA N.º 3

Dé-se a seguinte redação ao art. 8º:

Art. 8º — O zootecnista fica sujeito ao regime estabelecido no artigo 82 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Justificação

Trata-se de harmonizar os interesses das classes dos agrônomos e zootecnista. Com essa providência torna-se, também, expresso o regime legal do exercício da profissão, cuja regulamentação se faz.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1968. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão, o projeto com as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta à Ordem do Dia na sessão seguinte, nos termos do Parágrafo único do art. 270, de vez que o projeto recebeu emendas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 1.513, DE 1968**

Nos termos dos arts. 214 e seguintes do Regimento Interno, requeiro um voto de pesar e o levantamento da sessão pelo falecimento ocorrido no Rio Grande do Norte, do ilustre Deputado Xavier Fernandes.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1968. — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Duarte Filho — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz, para encaminhar a votação.

O SR. DINARTE MARIZ (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento que acabei de encaminhar à Mesa, assinado por outros colegas, como uma demonstração de pesar pelo desaparecimento do Deputado Xavier Fernandes, da bancada do meu Estado, eu o fiz contristado pela dolorosa notícia que ontem me chegava ao conhecimento.

Conheci Xavier Fernandes ainda rapaz, estudante de Medicina, pertencente a uma das famílias mais tradicionais de minha terra.

Muito jovem, ainda, demonstrou ele suas qualidades de liderança: quando acadêmico de Medicina, no Rio de Janeiro, firmou-se, realmente, um autêntico líder da sua classe.

Era filho de um grande comerciante e um dos melhores homens que já conheci na minha vida, Francisco Xavier Fernandes, e foi um bom herdeiro das qualidades do seu pai. Recordei-me muito de quando, da primeira vez em que chegava ao Rio de Janeiro, entrava em contato com os conterrâneos que ali residiam e o meu primeiro cuidado foi realmente procurar aqueles a quem estava vinculado no meu Estado, por interesses comerciais e por vinculações políticas.

Xavier Fernandes pertencia a uma das famílias mais destacadas na política do Rio Grande do Norte. Seu primo, o ex-Governador do Estado, Rafael Fernandes, portador de um grande nome, depois de ser Deputado Federal e de exercer grande influência na política potiguar, governou nossa terra.

Xavier Fernandes, naquela época, ainda era criança. Fui encontrá-lo na casa de seu pai, e verifiquei, como se o Rio Grande do Norte para ali se transferisse, que uma grande quantidade de meninos lá estudavam, custeados pela figura sempre saudosa de Francisco Xavier Fernandes.

Foi Xavier, realmente, um herdeiro legítimo das virtudes paternas. Estava em plena atividade política quando a morte veio alcançá-lo. Foi acom-

tido de um mal súbito quando pro-nunciava um discurso num comício político.

Homem afável, generoso, culto, con-hecedor do mundo todo, quem o visse não poderia nunca supor que fosse él membro de uma família que dominou, durante tantos anos, a política norte-riograndense. Sempre simples, amá-vel, atencioso, cuidadoso com o bem que poderia fazer aos seus semelhan-tes, Xavier Fernandes deixa, na polí-tica do Rio Grande do Norte, na sua sociedade, uma falta, um vácuo im-preenchível.

O Sr. Manoel Villaça — V. Ex.^a per-mite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com prazer.

O Sr. Manoel Villaça — Sr. Senador Dinarte Mariz, como signatário, tam-bém, do requerimento que V. Ex.^a apresentou à Casa, desejo juntar às palavras de V. Ex.^a o meu profundo pesar. Destaca V. Ex.^a muito bem os ângulos principais da figura de Xavier Fernandes: bom, honesto, dedi-cado a tôdas as tarefas que lhe fôssem conferidas. A sua trajetória, na vida pública e na vida privada, constitui exemplo que deve ser seguido pelos homens de bem. Xavier, como médico, exerceu a sua profissão como verda-deiro apóstolo, atendendo àqueles des-favorecidos da fortuna, sem nada re-cerber, com o maior carinho e a maior dedicação. Homem de elevada cultura médica, tendo realizado cursos na Alemanha e nos Estados Unidos, punha todo seu cabedal científico a ser-viço de quem o procurava, principal-mente da pobreza. O seu consultório, em Natal e em Mossoró, onde clini-cou durante muito tempo, era como um centro de saúde, porque apareciam mais pessoas pobres do que as que podiam pagar. A memória de S. Ex.^a, merece, pois, todo o nosso respeito.

O SR. DINARTE MARIZ — Agrade-ço o aparte de V. Ex.^a, Senador Ma-noel Villaça, que lembra, muito bem, o espírito caritativo de Xavier Fer-nandes. Médico, com especialização feita na Alemanha e nos Estados Unidos, portador de grande cultura, pôderia ter enriquecido, se o quises-se, ou poderia ter aumentado a for-tuna, visto que já era homem de pos-ses. Preferiu, contudo, praticar a me-

dicina, fazendo de sua profissão um apostolado. Nunca recebeu qualquer recompensa pelos serviços prestados às pessoas pobres. Para estas, sua porta sempre estava aberta. Nunca recebeu qualquer recompensa pelo atendimento ou pela assistência dis-pensada a quem o procurasse. Natal e Mossoró, locais onde exerceu, por algum tempo, sua profissão, serviram apenas para demonstrar seu espírito, sobretudo de homem bom e patriota.

Dirigiu vários serviços no plano fe-deral e em institutos. No próprio Mi-nistério da Saúde chefiou, por mais de uma vez, importantes diretorias.

Tenho a certeza de que as pessoas que conheciam Xavier Fernandes só podem testemunhar suas qualidades de brasileiro notável, de homem dedi-cado a sua terra. Foram exatamente, as qualidades de caráter de Xa-vier Fernandes, que o levaram aos postos políticos, pois, saindo do Rio Grande do Norte, ainda menino, foi educado no Rio de Janeiro, porém, nunca perdeu o amor à sua terra. As-sim, quando voltou à sua atividade, encontrou campo aberto para exer-cer a sua liderança política.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Neste mo-mento, quero associar-me aos sen-timentos de V. Ex.^a, diante da perda d'este grande brasileiro que foi Xa-vier Fernandes. Eu o conheci quan-do Deputado, naquele período em que a Câmara funcionava no Rio de Ja-neiro. Havia vindo S. Ex.^a do Rio Grande do Norte e logo me conquis-tou, por seu tempéramento expansivo. Manifestava um grande idealis-mo nas suas opiniões, nas suas cri-ticas e, a par disso, uma grande pre-ocupação em sempre votar certo. Mu-litas vezes podia não votar até com o Partido, mas havia sempre em S. Ex.^a a preocupação de, jamais, ir pa-ra casa com um drama de consciênci-a. Fizemos boas relações que, mais tarde, se tornaram em grande ami-zade. Encontramo-nos, aqui, em Bra-sília, e observei que ainda era aquê-le mesmo espírito jovial embora, na-turalmente, sem vocação muito en-tusiasta para certas coisas da políti-

ca. No entanto, se esmerava em man-ter boa convivência com seus cole-gas e em fazer bom uso de seu man-dato parlamentar. Na sua simplici-dade, e ao mesmo tempo, na sua cor-agem de afirmação, pois, era muito franco, se relevavam certas tendén-cias de seu temperamento, no sentido de, jamais, ferir a quem quer que seja. Não admitia que o seu mandato pudesse encobrir qualquer coisa me-nos nobre. Colocava sempre, talvez pela sua função de médico — esta a impressão que me dava — os seus de-veres para com a pessoa humana. Dava-nos a sensação de quem sabia fazer bons diagnósticos, mas não era o diagnóstico, apenas, no que se re-feria à doença, mas o diagnóstico mor-al, o diagnóstico sobre o caráter de determinadas pessoas. Então, talvez, por fôrça, por hábito da medicina, quando lidava com alguém de grande revestimento moral, nêle confiava. Quando era a favor de alguma pes-soa, isto é, quando considerava essa pessoa realmente de bem, então, ti-nha êle a tendência para nela con-fiar muito e inclusive, transmitir-lhe as suas dúvidas e até os seus proble-mas de ordem pessoal, etc. De modo que era uma criatura humana, so-bretudo. Não tenho condições de ana-lisar sua vida como médico nem a sua grande ação regional, no caso o Estado do Rio Grande do Norte. Mas quero falar, e o faço não em meu no-me pessoal, mas no de tôda a Ban-ca da MDB, sobre o Deputado Xavier Fernandes, que era uma grande al-ma, uma grande figura de patriota, um elemento, realmente, dedicado ao sistema democrático, deixando, entre nós, uma grande saudade. Tenho a impressão de que seu lugar não será muito fácil de ser preenchido.

O SR. DINARTE MARIZ — Agrade-ço o aparte de V. Ex.^a que acentuou tão bem as virtudes do saudoso ho-mem público que a minha terra aca-ba de perder.

Devo dizer que êle, realmente, era um homem íntegro, jovial e que tinha a coragem de primeiro consultar a sua consciênci-a pára depois, então, tomar atitude, procurando servir me-lhor ao seu Estado e ao País.

Assim, Sr. Presidente, justificado o requerimento por mim e outros cole-gas assinado, esta Casa, manifestan-

do seu pesar, através do levantamento da sessão em homenagem à memória do grande morto, terá cumprido um dever de consciência. Além disto, terá servido à democracia brasileira ao reverenciar aquél que foi um defensor dos direitos e da liberdade dos homens. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação, o requerimento do Sr. Senador Dinarte Mariz.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A Mesa se associa ao pesar manifestado pelo Plenário, por motivo do desaparecimento do Deputado Xavier Fernandes, cujas qualidades de coração e espírito todos tivemos ensejo de admirar durante longos anos de convívio no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Antes de levantar a sessão, nos termos do deliberado pelo Plenário, a Presidência, tendo em vista que ainda pendem de votação pelo Congresso Nacional vários projetos de lei, convoca, ouvidas as lideranças, sessão conjunta, à realizar-se às 17 horas de hoje, dia 7 de novembro, no Plenário da Câmara dos Deputados, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei n.º 33, de 1968 (CN), que dispõe sobre censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei n.º 27, de 1968 (CN), que cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e dá outras providências;

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei n.º 31, de 1968 (CN), que restabelece representação no Conselho Nacional de Telecomunicações, revoga dispositivo da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Para a sessão ordinária de

amanhã com a inclusão da matéria da pauta que deixou de ser apreciada na sessão de hoje, designo a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 159, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista, (incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.005, de 1968, da Comissão

- de Projetos do Executivo, e dependendo de pareceres das Comissões;
- de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas de Plenário;
- de Projetos do Executivo, sobre as emendas de Plenário.

2

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 139, DE 1968

Discussão, em turno único, de Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1968, (n.º 1.572-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revigora o prazo previsto no item IX, alínea b, do art. 1.º da Lei n.º 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras provisões, tendo

PARECER, sob n.º 996, de 1968, da Comissão

- de Finanças, favorável, com emenda que oferece sob número 01-CF.

PROJETOS QUE DEVERÃO RECEBER EMENDAS NA COMISSÃO

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 168/68 (n.º 1.842/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronaútica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00, destinado à execução dos projetos a serem financia-

dos com o produto das taxas aeroportuárias.

Calendário: — dias 7, 8, 9, 11 e 12 de outubro.

2

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 169/68 (n.º 1.882/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de NCr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

Calendário: — dias 8, 9, 11, 12 e 13 de outubro.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 170/68 (n.º 1.868/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o crédito especial de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

Calendário: — dias 8, 9, 11, 12 e 13 de outubro.

4

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 171/68 (n.º 1.844/68, na Casa de origem), que concede pensão especial, equivalente a 2 (duas) vezes o maior salário-mínimo, a Hilda Anna Terezia Wolf.

Calendário: — dias 8, 9, 11, 12 e 13 de outubro.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 172/68 (n.º 1.848/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, em favor dos Municípios Federais, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

Calendário: — dias 8, 9, 11, 12 e 13 de outubro.

CALENDÁRIO DOS VETOS A SEREM APRECIADOS

Dia 19 de novembro:

- Projeto de Lei n.º 90/68, no Senado, e n.º 2.803/65, na Câmara, que “acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre aposentadoria dos jornalistas profissionais” (veto total);
- Projeto de Lei n.º 120/68, no Senado, e n.º 67/67, na Câmara, que “dispõe sobre a remuneração mínima dos Bacharéis em Direito que exercem, com relação de emprego, a profissão de Advogado” (veto total);

Dia 20 de novembro:

- Projeto de Lei n.º 23/68 (CN), que “dá nova redação ao inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966” (veto total);

Dia 21 de novembro:

- Projeto de Lei da Câmara n.º 79/68 (n.º 3.283/65, na Casa de origem), que “concede isenção de tributos a equipamentos importados para instalação, ampliação e manutenção de estações e aparelhos de radioamador” (veto total);
- Projeto de Lei na Câmara n.º 125/68 (n.º 496/67, na Casa de

origem), que “altera os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, e dá outras providências” (veto total);

Dia 26 de novembro:

- Projeto de Lei n.º 122/68, no Senado, e n.º 214-B/67, na Câmara, que “estabelece norma para o cálculo do salário dos trabalhadores mensalistas, diaristas e horistas, e dá outras providências” (veto total).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DO ESTUDO DOS PROBLEMAS AGROPECUARIOS E SEUS REFLEXOS NA ECONOMIA NACIONAL

Ata da 28.ª Reunião, Realizada no dia 15 de outubro de 1968

As quinze horas e doze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Aurélio Vianna, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores José Feliciano, Carlos Lindenberg, João Abrahão e Bezerra Neto e Deputados Marcílio Lima e Régis Pacheco, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar os problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Flávio de Brito e Deputado Luiz Braga, Edvaldo Flôres e Breno da Silveira.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma tida como aprovada pela Comissão.

O Sr. Presidente eventual, após justificar a ausência do Sr. Relator, apresenta à Comissão Sr. Mário Abdala, diretor-superintendente da Sociedade Industrial Curtume Araguarino — SICA —, que comparece a este Órgão atendendo a convocação oficial, do mesmo.

O Sr. Presidente, em seguida, indica para Relator-Substituto, na ausên-

cia do Sr. Deputado Breno da Silveira, o Sr. Deputado Régis Pacheco; e dá a palavra ao Sr. Depoente.

O Sr. Mário Abdala procede a longa exposição sobre as atividades da SICA, alongando-se sobre os problemas gerais da industrialização do couro.

Destaca o Sr. Depoente dados sobre a produção, sobre as qualidades e as regiões, detendo-se no exame dos custos e preços do couro.

Exibe à Comissão diversas amostras de couro, explicando as diversas imperfeições verificadas na industrialização do produto.

Terminada a exposição do Sr. Superintendente da SICA, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Relator, que tece considerações sobre a industrialização e comercialização do couro, abordando igualmente os problemas gerais da pecuária.

Usam da palavra, ainda, os Srs. Senadores José Feliciano e Carlos Lindenberg e Deputado Marcílio Lima.

No decorrer dos debates, com a devida autorização do Sr. Presidente, intervém para prestar esclarecimentos o Sr. Altamiro Gonçalves, Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

O Sr. Presidente, em prosseguimento, analisa diversos pontos abordados durante os debates e conclui agradecendo o comparecimento do Sr. Mário

Abdala e dos Srs. Membros da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, à qual serão juntados, em anexo para a publicação, os debates na íntegra; lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO DA ATA DA 28.ª REUNIÃO, REALIZADA AS 15 HORAS E 12 MINUTOS DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1968.

Integra do apanhamento taquigráfico da reunião.

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Vianna) — Considerando aberta esta reunião da Comissão que estuda os problemas da agropecuária em nosso País, vamos ouvir o Dr. Mário Abdala, um dos homens que mais conhece os problemas que interessam à nossa Comissão.

O Relator da Comissão, Deputado Breno da Silveira, encontra-se em Pernambuco, ali assistindo a uma exposição pecuária. Não regressou ainda a Brasília, chegando, creio, que depois de amanhã, e o Presidente da Sociedade Industrial Curtume Araguarino S. A. não pode se demorar mais em Brasília.

Percorreu seiscentos quilômetros para cumprir o dever patriótico de prestar esclarecimentos à nossa Comissão.

O nobre Deputado Régis Pacheco é o substituto do Deputado Breno da Silveira, como Relator.

Está aberta a nossa sessão e transmitimos a palavra ao Dr. Mário Abdala, que fará sua exposição, finda a qual haverá a interpelação de sem-pre.

Com a palavra o Dr. Mário Abdala.

O Sr. MARIO ABDALA — Srs. Senadores, Srs. Deputados, foi com a mais elevada honra que recebemos o convite para efetuarmos uma explanação sobre o problema da industrialização e da preservação do produto nacional na região afeta à zona de atividades da Sociedade Industrial Curtume Araguarino S. A., da qual somos diretores, e é com satisfação que nos colocamos à disposição desta ilustre Comissão para ex-

ternar tudo quanto fôr de nosso conhecimento no setor couro, no mercado brasileiro.

Pediríamos permissão para efetuar a leitura de um pequeno memento abordando, em síntese e superficialmente, o problema do couro no Brasil para submeter-nos, posteriormente, às interpelações dos Srs. Congressistas, no sentido de efetuarmos uma explanação mais detalhada e circunstanciada do que estiver afeto ao problema do couro, no País.

Atendendo ao roteiro da convocação que tivemos a honra de receber para estarmos presentes aqui, hoje, efetuamos um pequeno trabalho estatístico e pequenos esclarecimentos que, depois, poderemos desenvolver verbalmente.

(Lê o seguinte.)

1.º — Situação atual: Há que se considerar o problema de supri-

Verificada a incidência da ordem aproximada de 40% sobre o custo final do produto acabado, do elemento básico de sua composição, lógicamente teremos que voltar nossa atenção para este elemento, o qual, no decurso de nossa evolução industrial, jamais pôde se oferecer com características de aprimoramento ou melhor explicado de melhoria de qualidade.

Comparativamente às demais fontes de produção estrangeiras, estamos colocados em posição de desprestígio, com as cotações de nossa matéria-prima entre as mais desvalorizadas. Na qualidade de exportadores de 1/4 de nossa produção de couros, numa ordem de 2.000.000 (dois milhões) de unidades aproximadamente, será fácil perceber o que isto representa na economia brasileira. Em demonstrativo abaixo, expomos o que representa também na arrecadação nacional, o prejuízo decorrente sobre a parcela consumida pelo mercado interno que industrializa cerca de 6.000.000 (seis milhões) de couros anualmente, através dos 800 curtumes de grande, médio e pequeno porte, instalados em todo o território nacional, concentrados na região Centro-Sul numa ordem de 85%.

DEMONSTRATIVO:

PRODUÇÃO NACIONAL DE COUROS CRUS

	toneladas	couros
Verdes	77.594	2.600.000
Salgados	80.722	3.670.000
Secos	21.850	2.000.000
Total	180.166	8.270.000

mentos de matéria-prima básica para os curtumes nacionais, como absolutamente inalterado nos últimos 40 anos. Militamos no ramo desde 1933, quando procedendo as observações indispensáveis à obtenção de melhoria da produção, deparamos com o fator preponderante, a péssima qualidade dos couros fornecidos às indústrias do ramo. Para uma cabal demonstração da preponderância do fator couro sobre o produto industrializado, damos em seguida a composição do principal produto de nossa indústria, ou seja a vaqueta:

Quadro percentual

Couro	39,641 %
Prod. Químicos, anilinas e materiais auxiliares ...	20,855 %
Mão-de-Obra	12,130 %
Desp. Administ. e Finanças	27,374 %
Total	100,000 %

Segundo anuário do IBGE-1967, fornecendo dados dos abates verificados em 1966 constatamos os seguintes índices por fontes de produção:

Pelos Matadouros Municipais	3.811.000
Pelos Frigoríficos	801.000
Pelos Matadouros Industriais	2.058.000
pelas Charqueadas	203.000
Em Fazendas-Sítios etc.	565.000
De Diversas outras procedências ..	145.000
	7.583.000

Diretamente ligadas a nosso campo de atividades, estimamos a produção de couros dos diferentes tipos, no Estado de Goiás em 350.000 unidades e no Triângulo Mineiro, em 150.000 unidades, representando cerca de 6,250% do total nacional.

Para uma rápida percepção das consequências sobre a economia brasileira, da inferior qualidade de nossos couros, elaboramos a seguinte demonstração:

	de unidades
Total de couros produzidos pelo Brasil + ou —	8.000.000
Consumidos pelo mercado interno ... + ou —	6.000.000

Exportados	+ ou —	2.000.000
------------------	--------	-----------

Cotação do mercado internacional = 12 cents. por libra peso-câmbio atual NCr\$ 3,70 representando NCr\$ 0,98 por quilo.

Cotação do mercado nacional pelos frigoríficos exportadores NCr\$ 0,70 por quilo.

Cotação do mercado nacional pelos demais produtores, para couros de novilhos classificados NCr\$ 0,60 por quilo.

Diferença em térmo médio, entre o preço externo e o nosso + ou — NCr\$ 0,35 por quilo

2.000.000 de couros X peso médio novilhos = 25 ks = 50.000.000 de ks a NCr\$ 0,35 prejuízo decorrente pela inferior qualidade = NCr\$ 17.500.000,00.

Para o mercado interno:

Classificação percentual, de conformidade com as classificações médias selecionadas em nossa indústria nos exercícios de 1967 e 1968 e preços médios nacionais para as respectivas categorias:

Couros de 1. ^a — média constante de	5% a 15,00 = p/k	300.000 couros	4.500
Couros de 2. ^a — média constante de	35% a 12,00 = p/k	2.100.000 couros	25.200
Couros de 3. ^a — média constante de	35% a 10,00 = p/k	2.100.000 couros	25.200
Couros de 4. ^a — média constante de	20% a 7,00 = p/k	1.200.000 couros	8.400
Couros Refugo — média constante de	5% a 5,00 = p/k	300.000 couros	1.500
		100%	
		6.000.000 couros	60.600

Considerados os tipos estrangeiros (USA-Argentina-Uruguai).

Couros de 1. ^a — média de	70% a 15,00 =	4.200.000 couros =	63.000.000,00
Couros de 2. ^a — média de	25% a 12,00 =	1.500.000 couros =	18.000.000,00
Couros de 3. ^a — média de	5% a 10,00 =	300.000 couros =	3.000.000,00
	100%	6.000.000 couros =	84.000.000,00

Diferença de valores entre as produções

23.400.000,00 prejuízo nacional

Considerando-se a cotação internacional, teríamos mais a diferença correspondente

17.500.000,00

Total do prejuízo para a economia nacional..... 40.900.000,00

Considerações resumidas ao nosso campo de atividades — Triângulo Mineiro e Goiás: para um produção média de 500.000 couros anuais, dos quais nossa indústria absorve 8% anualmente, ou sejam 40.000 couros.

		NCR\$	NCR\$
Couros de 1. ^a —	5% a 15,00 =	25.000 couros por	375.000,00
Couros de 2. ^a —	35% a 12,00 =	175.000 couros por	2.100.000,00
Couros de 3. ^a —	35% a 10,00 =	175.000 couros por	1.750.000,00
Couros de 4. ^a —	20% a 7,00 =	100.000 couros por	700.000,00
Couros Refugo —	5% a 5,00 =	25.000 couros por	125.000,00
			5.050.000,00

Obtida a recuperação da qualidade:

		NCR\$	NCR\$
Couros de 1. ^a —	70% a 15,00 =	350.000 couros =	5.250.000,00
Couros de 2. ^a —	25% a 12,00 =	125.000 couros =	1.500.000,00
Couros de 3. ^a —	5% a 10,00 =	25.000 couros =	250.000,00

Prejuízo para a região 1.950.000,00

Causas determinantes na desclassificação do couro nacional e rateio correspondente ao prejuízo em couros da região:

		NCR\$	NCR\$
Defeitos ocasionados por bernes e carrapatos	40%	780.000,00	
Idem por marcas de fogo	10%	195.000,00	
Arame farpado e ferrão	5%	97.500,00	
Causas diversas	5%	97.500,00	
Prejuízos de responsabilidade dos criadores			1.170.000,00
Esfola defeituosa, raias e furos	25%	487.500,00	
Salga defeituosa ou insuficiente	10%	195.000,00	
Causas diversas (chifre-tranç. tronco. quedas)	5%	97.500,00	
Prejuízos de responsabilidade do abatedor			780.000,00
			1.950.000,00

Perda percentual em relação ao valor = 38,6%

O reflexo sobre o valor da produção manufaturada é muito mais acentuado, tendo em vista que, a aplicação de produtos químicos, anilinas, produtos auxiliares, mão-de-obra e despesas financeiras e administrativas, são sempre as mesmas. Em outras palavras, o couro de baixa qualidade, representando 39,641% deteriora os res-

tantes 60,359% do custo final do produto acabado, desclassificando-o inteiramente, tirando inteiramente a possibilidade de competição nos mercados internacionais.

Num simples demonstrativo das classificações de nosso principal produto SICA para apreciação do prejuízo ocasionado à indústria e ao próprio mercado, evidencia a necessidade de tomada de providências, possibilitando à indústria do couro maior evidência, pois hoje a mesma encontra-se até esquecida das estatísticas nacionais e da própria menção pelos estudiosos da economia brasileira.

Demonstrativo relacionado à fabricação de 40.000 couros (80.000 meios) de vaquetas pela SICA.

Classificações médias obtidas em 1967 e 1968

Peles de 1. ^a =	1.574%
Peles de 2. ^a =	8.353%
Peles de 3. ^a =	11.380%
Peles de 4. ^a =	46.853%
Ref. =	31.840%

Total 100,000%

Nossa média de produção de vaquetas ofereceu 2.002 m² pele, ou seja 160.160 m², assim distribuídos na produção de 1967.

	NCr\$	NCr\$
Vaquetas de 1. ^a = 2.251 m ² a 8,00 p/m	20.168,00	
Vaquetas de 2. ^a = 13.378 m ² a 7,60 p/m	101.672,80	
Vaquetas de 3. ^a = 18.226 m ² a 7,20 p/m	131.227,00	
Vaquetas de 4. ^a = 75.040 m ² a 6,90 p/m	517.776,00	
Ref. = 50.895 m ² a 6,40 p/m	326.368,00	1.097.212,00

Incidência do ICM a 15% = NCr\$ 164.581,80 — idem do IPI a 5% = NCr\$ 54.860,60

Considerando-se a obtenção da melhoria da matéria-prima

40% em peles de 1. ^a 64.064 m ² a 8,50	544.544,00
40% em peles de 2. ^a 64.064 m ² a 8,00	512.512,00
20% em peles de 3. ^a 32.032 m ² a 7,60	243.440,20

Prejuízo ocasionado pela diferença de classificação = 18,5% — 203.287,20.

Incidência do ICM a 15% = NCr\$ 195.074,88 = para menos NCr\$ 30.493,08 = 18,5%

Idem do IPI a 5% = NCr\$ 65.024,96 = para menos NCr\$ 10.164,36 = 18,5%

— Somos portadores de um pequeno mostruário, representado por vaquetas curtidas ao cromo, com engraxe especial, destinado ao fabrico de luvas industriais. Servem as mesmas para uma leve apreciação diretamente no produto, tendo em vista que este tipo de couro não sofre acabamento que desmascaram grande parte dos defeitos. Poder-se-á verificar a partir de uma pele de 2.^a classe até outra de refugo, o processamento das diferentes influências negativas sobre a qualidade do couro. Nesta pequena amostra, observaremos muitas vezes o que representa a ação criminosa dos manipuladores. Chamamos particularmente a atenção para os efeitos do feirão, da marca de fogo, da esfola, da salga, dos bernes, dos carrapatos, etc.

2. Ref. Empecilhos

Existem inúmeras leis e decretos, visando a melhoria do produto nacio-

nal. Relativamente à marca de fogo, faríamos a propósito ligeiro comentário sobre a existência de projeto procurando derrubar o existente que proíbe a marca de fogo em regiões nobres da pele. O Ministério da Agricultura apresenta inúmeras considerações, trabalhos, leis de favorecimento, etc., procurando a eliminação de parasitas (bernes, carrapatos e outros). O que impede na realidade a melhoria do couro brasileiro é a negligência, a falta de instrução, o comodismo e tantas outras influências negativas que impedem o aprimoramento, da produção.

Sabemos que nos abatedouros, existe a permanente fiscalização da sanidade animal, não se aproveitando no entanto essa permanência para a exigência de uma melhor tiragem na esfola, a eliminação das raias, a proibição da raspagem para aproveitamento de minímas gramas de gor-

dura, ocasionando muitas vezes a perda da raspa na produção do cortume, e, principalmente a fiscalização da salga, com exigência de lavagem do couro e utilização de salmoura sem sobrecarga de sangue e em graduação ajustada. Veja-se já comentada a taxa de 40% incidente no rateio pela responsabilidade do abatedor sobre os prejuízos ocasionados pela qualidade inferior de nossos couros (página II). A eliminação destes defeitos, no que tange às matanças em frigoríficos, charqueadas e matadouros industriais, seria perfeitamente possível obter, assim que os poderes públicos se dispusessem determinar. Sabendo que esta produção representa cerca de 38% do total, conseguíramos substancial avanço. Outro capítulo importante é o relacionado aos matadouros municipais. Representando suas matanças 50% do total abatido no Brasil e da qual pelo menos 25% é onde encontramos as maiores bar-

baridades em matéria de esfola e conserva. Temos observado couros dessa procedência com 14 e até 18 furos por pele. As Prefeituras admitem pessoal inabilitado e aprendizes que utilizam totalmente a produção. O prejuízo ocasionado nessa fonte de produção está muito acima de 50% do seu valor. É problema que tem de merecer a imediata providência governamental. A produção consumida no mercado interno e portanto inteiramente absorvida por nós. Incontáveis considerações outras poderíamos mencionar. Que não nos escape no entanto o chamamento da razão para fato comentadíssimo pelos industriais do couro. Em 1966 — meados do ano — mercado em recessão, couros por preços irrisórios também no mercado internacional após abrandamento de uma dentre tantas guerras frias em que o aprovisionamento de estocagens estratégicas, foi suspenso com o retorno dos estoques, tivemos uma retenção estarrecedora. Posteriormente, nova crise internacional, acarretando procura intensa, ocasionou a compra de nossos estoques — alguns com mais de 12 meses de pilha — em adiantando estado de putrefação pela deficiência de salga, qualidade inferior, classificação ainda pior, por firmas especuladoras que enviaram para o exterior (particularmente Espanha e Itália) desmoralizando integralmente nosso produto, mais ainda do que normalmente já o é.

3º Programa

Estabeleceríamos como programação as mesmas e reiteradas enuncições dos técnicos do Ministério da Agricultura, ouvidas por toda parte e em todos os lugares, as quais, postas em prática, seriam mais do suficiente para a solução do problema. Melhorariam a situação, adotando medidas sanitárias e higiênicas de combate ao berne, carrapatos, vermes e outros parasitas. Obediência à Lei de marca de fogo. Limpeza regular das pastagens. Transporte cuidadoso para centros de abate. Estas medidas serão onerosas e a longo prazo, até a consecução da devida instrução aos criadores, sempre preocupados em obter o maior rendimento aparente com a menor despesa vermicidas, medicamentos veterinários, antiparasitários, etc., custam preços descabidos. Que o governo os distribuísse através

dos órgãos competentes, aos preços de custo, eliminadas as taxas de importação e tantos outros gravames aos preços em geral. Nas fontes abatedoras o simples desejo governamental, com ativa atuação dos fiscais já existentes, removeriam os problemas de esfola, eliminando os furos, raias e raspagens prejudiciais. Assistida a salga, com penalidades à infração por graduação inferior e determinação expressa do quantum mínimo de sal por pele, além de lavagem, aparcação, eliminação de orelhas, rabos e unhas, com conserva em local adequado sem insolação e amplamente arejado.

Nós aqui, queremos lembrar uma peculiaridade: 70% das charqueadas usam, para salga dos couros, sal usado 3, 4, 5 vezes, na ressalga.

É um sal contaminado, que ocasiona prejuízos à pele.

O que expusemos nestas considerações, são sobejamente conhecidas dos responsáveis governamentais. Precisamos apenas que sejam postas em prática as medidas indispensáveis à melhoria do produto nacional.

Somos dos que não acreditam na existência de empêcios à obtenção de resultados favoráveis, práticos e imediatos, por contar o governo com fiscais instalados junto aos frigoríficos e matadouros particulares. Aonde ainda não existe fiscalização é nos Matadouros Municipais, responsáveis êstes por cerca de 50% da produção nacional. As providências a tomar seriam apenas de instruções e exigências junto aos poderes municipais.

4º — PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO

Item a) Financiamentos: Os curtumes lutam com os problemas de financiamentos. As taxas normais de financiamentos, na ordem de 24% a.a., não podem oferecer qualquer possibilidade de ampliação e modernização das instalações dos curtumes nacionais. Numa indústria, cujo ciclo de estocagem, produção e prazo de venda, só permite a rotação do capital num mínimo de 6 meses (dois para estocagem, dois para produção e dois para prazo de venda) não se pode pretender efetuar renovação ou ampliação, com taxas elevadas.

Item b) Maquinaria — Estamos gravados com taxas impeditivas de importação para maquinaria de renovação. A proteção descabida, obtida e mantida por 3 únicas fábricas nacionais (Enko-Seiko e Barini) que produzem máquinas copiadas de similares estrangeiras (tipo uns de mais de 30 anos) eliminam a pretensão de renovação e ampliação de maquinaria dos curtumes em geral. Só são permitidas as importações de máquinas hidráulicas não fabricadas no Brasil e cujos preços e capacidade de produção só podem destinare-se, aos grandes curtumes. A pequena e média empreesa, por efeitos econômicos não podem pretender utilizarem-se deste tipo de máquina. Com máquinas nacionais, tipos obsoletos e de péqueno rendimento, de péssima qualidade e preços exorbitantes, temos eliminada toda a eventualidade de surgimento de novas indústrias do ramo e problemas impeditivos de renovação das existentes. Numa simples exemplificação da qualidade de nossa maquinaria, podemos demonstrar nossa conta de manutenção de 1967, quando foi absorvida a taxa de 3,2% em reparações. Dentre nossas máquinas, apenas 15% representam em valor a composição de produto nacional. Dos 3,2% consumidos, mais de 2,5% o foram sobre estas. Temos exemplos de máquina nacional, de rebaixar 450 m/m., recebida em setembro de 1967, e já em dezembro do mesmo ano, exigindo reparação com embuxamento de todos os seus mancais, atestando assim a qualidade do material empregado. Em contraposição, outra máquina do mesmo tipo e capacidade, marca Karuse, alemã, importada em 1952, até hoje não ofereceu sequer 10% de seu custo em depósito de reparações. Exemplificado o impedimento da utilização da maquinaria nacional, sem graves prejuízos para a economia dos curtumes, perguntamos: Porque o governo não programa a ajuda à nossa indústria, pelo prazo de 5 anos, eliminando as taxas alfandegárias e outras cambiais, permitindo a importação com recursos oriundos de 50% do valor do Imposto de Renda? Porque somos forçados a aplicar êstes 50% no desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, exaurindo nossa capacidade de renovação, até a ex-

tinção da grande maioria? Porque permitir que a indústria do couro se mantenha em estagnação total e em algumas zonas em retração, forçando investimentos em outras zonas, até que pelos problemas existentes não hajam mais recursos sequer para a existência delas próprias, quanto mais para promoção do desenvolvimento de outras regiões? Efetivamente não há que negar a indispensável atenção para os problemas do Nordeste e da Amazônia. Somos plenamente favoráveis às medidas de inversões nas zonas carentes, mas, porventura a indústria de couros no Brasil não está a exigir medidas de exceção? Não somos exportadores de cerca de 2.000.000 de couros anualmente que poderiam ser industrializados aqui? Com a melhoria de qualidade, condições de industrialização, assistência governamental, estariamos plenamente aptos à promoção de exportação do produto acabado. Apesar de 5 anos de prazo de favores fiscais, com a obrigatoriedade de aplicação de 50% do imposto de renda na renovação e melhoria de instalações, isenções de taxas de importação, financiamentos razoáveis etc., nos capacitariam ao amplo desenvolvimento, elevação de índices de produtividade e aumento na absorção de mão-de-obra. Exemplificando, em nossa modesta indústria contariamos com recurso do I.R. representando de pronto 50% do valor de nossas máquinas instaladas. Em apenas 5 anos, promoveríamos a completa recuperação da indústria de couros.

Finalizando as considerações deste rápido momento, desejamos chamar particularmente a atenção dos ilustres membros deste Órgão do Poder Legislativo, para os problemas de ordem técnica, incidentes sobre a indústria do couro. Trabalhamos no Brasil, via de regra, sem a menor assistência técnica. Céreca de 90% das indústrias do ramo — inclusive a nossa — exercem as suas atividades, estribadas na prática de seus proprietários que a transmitem aos auxiliares diretos, procurando evoluir precariamente, à custa de experiências excessivamente onerosas e quase sempre antieconômicas. É quase total a inexistência de técnicos diplomados. Dispomos de uma escola apenas em Estância Velha-RS, que oferece anual-

mente cursos intensivos de treinamento para pessoal já habilitado, com duração de um mês apenas, mas, os seus custos de freqüência são demasiadamente onerosos para firmas de menor porte. A Escola Técnica de Curtimento — SENAI — que atualmente mantém cursos para curtidores, de ciclo superior, com a duração de 3 anos, veio preencher esta lacuna, pois, segundo opinião de elementos abalizados, poderá transformar-se na melhor Escola do Mundo. Tem na verdade recebido verbas federais e estaduais para sua instalação, porém o seu funcionamento está sendo mantido parte pelo SENAI e parte pelos próprios Curtumes associados do Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil, com uma taxa de 1: 1.000% (um milésimo por cento) sobre a mão-de-obra paga. Os podérões públicos devem cuidar para que esta Escola receba os recursos indispensáveis para sua ampliação, melhoria das suas instalações e principalmente para sua manutenção, já que cursos técnicos de nível superior são de custos superelevados. Presentemente, para os 800 curtumes nacionais, não devemos contar sequer com 30 técnicos diplomados e com conhecimentos científicos. Outro problema fundamental, seria o da obtenção de bolsas de estudo, ou quando não, pelo menos a concessão do transporte gratuito, principalmente para os estudantes do Norte.

A colocarmo-nos à disposição dos senhores legisladores, para toda ordem de informações que desejarem e que estejam ao nosso alcance oferecermos, é com grande satisfação que podemos externar o nosso maior contentamento ao verificarmos estarem cuidando dos problemas de transcendental importância para a indústria do couro em nossa Pátria.

Nós gostaríamos de mostrar alguns slides para que se possa observar a incidência de detritos no couro.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Viana) — Quero comunicar que estão presentes, além do Sr. Mário Abdala, os Srs. Actamir Gonçalves e Heraldo Lourenço Fonseca, o primeiro, chefe da Divisão de Comercialização e Revenda do INDA e o segundo, encarregado do Setor de Contabilidade da 1.^a Divisão.

Manifestamos nossa alegria pelos que aqui se encontram, inclusive dois técnicos do INDA de reconhecida competência e que assessoraram, no momento, o Sr. Abdala.

O Sr. Mário Abdala (Exibe amostras de couros, tecendo comentários.)

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — Dr. Mário Abdala, estou aqui na qualidade de relator *ad-hoc*, substituindo o Relator. Não sou homem da indústria. Sou inteiramente leigo em matéria da indústria agropecuária, ou da agropecuária. Sou mais homem de criatório, de boi em campo, na fazenda. E, através de informações, pelo que leio, verifico que, de fato, a nossa indústria do couro não é de agora — é de há muito tempo que vem passando por crises sucessivas, crises essas que o Sr. acaba de trazer, com belíssimo relatório, ao conhecimento da Comissão Mista, Senado e Câmara, que apura, nesta hora, a situação em que se encontra a pecuária nacional.

Já fiz parte de uma outra comissão. Não andamos pela sua terra, Arauá, mas estivemos em Uberabá. Uma comissão presidida, naquela ocasião, pelo ex-colega nosso, Deputado Maciel Terra, homem entendido, não só em indústria, como também no comércio. Não quero me dar por suspeito, porque apenas colaborei, cooperei, no relatório daquela comissão, que foi feito por um dos nossos colegas, naquela ocasião, Deputado Afrânio Ribeiro, rapaz muito inteligente e da região do Triângulo Mineiro.

Concluímos, como é praxe, exigência mesmo de lei, que o relatório da nossa Comissão não tem função policial. Não podemos executar nem multar. Apenas, a nossa Comissão tem função investigadora. Esta é a missão da Comissão Mista, das Comissões Parlamentares de Inquérito; todas elas têm a finalidade de investigar, de apurar determinadas atividades da vida pública ou da vida econômico-financeira do nosso País.

Concluímos pela apresentação de um projeto de resolução, aprovado unanimemente pela Câmara dos Deputados. Dêsse relatório, apenas o Governo do ex-presidente Castello Branco, de saudosa memória, se uti-

lizou. E continuamos em nossa marcha lenta à espera do homem que um dia virá a sacudir o nosso País, neste setor, porque, indubitavelmente o futuro do Brasil está na pecuária, que esta é a maior riqueza nacional e também a mais estável. O mundo inteiro padece da fome de carne, de proteínas.

Sem proteína não pode haver vida, e a proteína de melhor sabor é a animal. Ninguém come peixe todos os dias. Todos gostam de carne de boi, com a qual se faz uma infinidade de iguarias. Nossa pecuária é riquíssima.

Pois bem, o ex-Presidente da República utilizou-se desse relatório no dia em que inaugurou, em Curitiba, um parque de exposição que recebeu seu nome — "Castello Branco".

'Somos daqueles que não desanimam. Precisamos insistir, até o dia em que possamos sensibilizar os homens do Executivo, os homens que regem os destinos do País, homens patriotas, entre os quais enumero V. S.^a, pelo valiosíssimo relatório que nos traz, atendendo a convite que lhe foi dirigido. V. S.^a compareceu e se mostrou desejoso e satisfeito em trazer algo que possa enriquecer a grande missão que nós temos junto a esta riqueza, a maior de todas, que é a pecuária.

Digo mais, o ciclo canavieiro já se foi, o ciclo cafeeiro também, e já estão caminhando para a frente, com outras riquezas do País. Enquanto que a pecuária — não! Esta, ainda está aí esperando que se lhe dê a mão, que o Governo dê a mão para o homem da zona rural, que venha de fato fazer aquilo que eu acabo de proclamar: dar a mão ao homem que está lá criando o boi.

Mas não é criar o boi sem um certo interesse no seu aperfeiçoamento, no aperfeiçoamento das suas qualidades de nobreza. O boi é mais econômico, porque fazendo parte do que está dentro desse animal, tem ele essa qualidade econômica que é o aproveitamento de seu couro — produto de ótima qualidade, um ótimo produto que nós poderemos comercializar nos mercados externos, que são muito exigentes.

O zebu não é um boi de qualidades finas, de couro bom, não é um boi de couro de ótima qualidade, a não ser a dos animais melhores.

Não sei se estou falando certo, confesso, mas avisei de início que não sou homem da indústria.

O couro de um boi idoso, ao contrário de um marruá, não dá a mesma qualidade de pele fina, que se chama de raça fina.

Outra coisa, tenho um parente que me pergunta, por que o Senhor perde uma raça, como?

O Sr. Mário Abdala — É uma raça de couro de gado, essa. Exemplificando rapidamente, nós devemos dizer que realmente o couro do zebu é o pior couro do mercado, pela desigualdade de espessura, não pela sua qualidade. Por sua textura e limpeza de pele, ele pode ser igual ao outro, perfeitamente. Mas nós sofremos uma influência pelo desfrute de gado de raças novas, como disse o Senhor, com relação ao nosso gado. O nosso zebu, em geral, é abatido com média de 8 a 10 anos quando, no exterior, o desfrute é da ordem de 2 1/2 a 3 anos.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — Então, esse boi dá pele melhor?

O Sr. Mário Abdala — Um boi de 8 anos já sofreu muito mais influência mecânica ou física na sua textura do que um couro de boi de 2 anos e meio.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — O Sr. nos pôs a par de todos esses detalhes, todos esses processos por que passou o couro do nosso boi na indústria, e que desconhecíamos. Não tínhamos essa classificação, esses detalhes a respeito do curtume de hoje, peles que são refugadas, inaceitáveis, desde 1.^a, 2.^a até 4.^a e 5.^a.

Essas peles de refugo não têm utilidade alguma?

O Sr. Mário Abdala — Não, elas têm aplicação.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — Têm aplicação na indústria de quê?

O Sr. Mário Abdala — Na própria indústria de calçados, do sapatão, como chamamos. A parte prejudicada da pele é eliminada, mas toda pele, por muitos defeitos que tenha, ela tem locais onde há aproveitamento. Então o que acontece é que industriali-

zamos uma pele por um preço que compense a perda da parte deteriorada.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — Então o refugo não fica inteiramente sem utilidade.

O Sr. Mário Abdala — Tem aproveitamento.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — Muito bem. Gostaria que V. S.^a nos informasse, então, qual o comércio melhor, no exterior, para a nossa indústria de couro. Porque tive notícias de que a Alemanha era o único consumidor dos nossos produtos.

O Sr. Mário Abdala — V. Ex.^a quer saber in natura ou o produto industrializado?

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — Industrializado.

O Sr. Mário Abdala — Industrializado — nós teríamos amplas possibilidades na Itália, na Alemanha e, sobretudo, na Tcheco-Eslováquia, que é uma grande potência na industrialização do calçado.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — Gostaria de que V. S.^a também nos informasse, com relação à sola, a sua industrialização com referência ao exterior.

O Sr. Mário Abdala — Quanto à sola, tive conhecimento de que poucos países a industrializaram. A Rússia, o ano passado, teve um contrato da ordem de dois milhões de dólares em sola, mas ainda não tivemos grandes possibilidades de exportação nesse setor.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — Ainda outra pergunta: gostaria que V. S.^a nos informasse qual o preço do couro, in natura, no Brasil, para exportação.

O Sr. Mário Abdala — O preço é de setenta centavos por quilo. É o preço da exportação.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator) — O senhor podia informar se a indústria de plástico tem concorrência com a de couros, por ser um produto aliás muito mais barato?

O Sr. Mário Abdala — Realmente tem exercido uma influência muito grande. Mas só aparentemente porque devemos considerar, no caso, a dura-

bilidade do calçado de plástico. No tempo em que se compraria um par de calçados de couro teríamos que comprar três calçados de plástico. Portanto, o barato torna-se muito mais caro.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— O Senhor podia informar se já está trabalhando com a pele do cavalo?

O Sr. Mário Abdala — As indústrias brasileiras ainda não se adaptaram à manipulação da pele do cavalo. Ela é exportada in natura.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— E que providências o Senhor aportaria, no momento, ao executivo, a fim de que caminhe no sentido de uma maior severidade para evitar que esse nosso produto de couro in natura não chegue às indústrias tão defeituoso, como o Senhor acaba de mostrar?

O Sr. Mário Abdala — É só uma questão de fiscalização.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— E de quem deveria partir?

O Sr. Mário Abdala — Dos próprios fiscais, obrigados ao serviço do Departamento.

O Sr. Actamir Gonçalves — Eu gostaria de explicar o seguinte: os animais chamados de animais de açoque, no Brasil, como o cavalo — que também é considerado animal de açoque — como o porco, o boi, têm 3 categorias de fiscalização, 3 categorias de comercialização.

Há a dos matadouros municipais que são da alçada da Prefeitura e que tem geralmente um fiscal que, via de regra, é um fiscal que não aparece no matadouro; segundo, são os matadouros estaduais.

A Prefeitura, sendo fiscalização municipal, só pode fazer abate e industrialização para consumo municipal. O matadouro estadual é aquêle que recebe fiscalização estadual e só pode comercializar com sua produção dentro do próprio Estado.

O frigorífico chamado de inspeção federal, esse é que tem fiscalização do órgão do Ministério da Agricultura, no setor agropecuário.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— Mas o Ministério não tem fiscalização?

O Sr. Actamir Gonçalves — Tem, junto a estes, junto a estes é que exerce a fiscalização. Existem muitos poucos e representam a metade do abate na industrialização dos animais de açoque no Brasil.

O Sr. vê pelos índices do IBC, mais ou menos 4 milhões de cabeças de bovinos só abatidos neste estabelecimento, sob inspeção federal. De modo que esta fiscalização do SIPAMA se exerce através de veterinários ou também de funcionários leigos, funcionários auxiliares de inspeção normal.

O Sr. tem mais de 60 indústrias de abate de boi, no Rio Grande do Sul. Por sinal que todas elas são geralmente as maiores, no Rio Grande do Sul e São Paulo e, hoje, em Minas.

De modo que o Sr. vê que o problema é complexo. Essa fiscalização é difícil. Eu digo isso ao Sr. pois comecei minha vida — eu sou veterinário — comecei minha vida em 1935, trabalhando nos grandes matadouros do País, e acompanhei esse drama.

O que o dr. Mário Abdala falou é a pura verdade. Quando se submete o couro a uma salmoura, se ela vem sendo utilizada 2 ou 3 vezes, ela está contaminada vai apodrecer o couro. Então ele tem razão.

Está faltando é cumprir a lei. Legislação nós temos. Há legislação específica de marcar o couro. O Ministério recentemente reformulou essa questão. Temos legislação a cumprir. É preciso exigir o cumprimento da lei, da legislação em vigor.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— Isso depende da educação do nosso homem.

O Sr. Actamir Gonçalves — Nós tivemos oportunidade de consultar os fiscais. Por que eles não fiscalizavam o índice da salmoura, por que não havia a lavagem do couro antes da introdução na salmoura e por que não fiscalizavam a tiragem do couro? Alegou-se que não tinham instruções para isso, que não era da alçada delles, apenas o produto alimentício é que sofre a fiscalização. São dados coligidos com serenidade, o Dr. Mário vive o problema, e deveríamos organizar, junto ao Governo, uma campanha muito grande para o Brasil, para educar o pessoal.

Muitos camaradas que tocam o gado fazem isso sem a menor instrução. É preciso haver uma campanha educativa, junto aos frigoríficos, aos matadouros. Nós vivemos sempre numa atitude contemplativa, neste País, para com problemas como esses, que cada vez crescem mais, problemas que venho acompanhando por anos e anos.

Trabalhei, no Rio de Janeiro, no Conselho Coordenador do Abastecimento, acompanhei todos esses problemas, e tudo terminou no Governo Jânio Quadros, que entrou e liquidou.

Todos aqueles problemas, por incrível que pareça, continuam. Estou ficando velho e sinto uma deterioração nesse setor.

Visitei também a Fazenda Água Milagrosa, mas quando lá cheguei a Comissão já havia saído. Visitei outras fazendas no Triângulo Mineiro, e senti que estamos marchando não sei para onde, porque o agricultor e o criador estão pagando tributo tremendo. Na Fazenda do Dr. Cabral, há mais de duzentas casas vazias. É uma fazenda formidável, que tem uma maquinaria agrícola fantástica. Seu proprietário tem uma visão extraordinária, desenvolvendo a rizicultura, um grande fornecedor de mudas de seringueira, mas está abandonando completamente a agricultura.

Não sei para onde marchamos.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— O Senhor está desanimando logo agora que eu estava caminhando para a agricultura!

O Sr. Actamir Gonçalves — Sinto que, ou tomamos consciência desse problema, tomamos juízo, como se diz, ou não sei onde vamos parar. Sou também fã; não tenho um boi, nunca tive um boi. Já examinei milhares e milhares de bois e até hoje ajudado tudo quanto é criador e pecuarista, porque sou entusiasta. O Senhor vá à encyclopédia inglesa: o segundo produto do mundo, em valor, é a carne. Eu conheço bem o assunto, porque trabalhei em frigorífico. E, apesar disso, nesses convênios o Brasil fica com esses problemas e sei que o Brasil, na Hora "H", não cumpre seus compromissos e não temos crédito no Exterior.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— Não há dúvida nenhuma.

O Sr. Actamir Gonçalves — Desculpe a ignorância, mas, eu nem sabia da existência desta Comissão. Participei do encontro, lá fizemos uma palestra sobre inseminação artificial. Também sou fã ardoroso da inseminação artificial; estou ajudando, porque é arma para aumento da produtividade que não tem igual, é coisa fantástica, pela multiplicação dos óvulos e por evitar doenças venéreas, e com outras vantagens.

Então, nessa reunião, tomei conhecimento da existência desta Comissão. Até dei lá apartes meio violentos, que não sei se bem recebidos, ou não. Estou cansado de pregar, pregar, e não sei... O negócio parece que bate em pedra de granito e volta sem qualquer reação. Tenho falado porque conheço, tenho interesse, faço visitas, tenho anotado. Temos uma capacidade ociosa nesses frigoríficos. É uma coisa infantil. Quer dizer estragando precioso material. Tudo fechado.

Em Governador Valadares, que visitei, tudo estava fechado.

De modo que, para encerrar — lá, na minha modesta trincheira, no setor de revenda do INDA, estamos fazendo o possível para ajudar essa gente. O máximo que é possível para ajudá-la. Mas, se não houver essa congregação de esforços dos homens, não sei onde vamos parar.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— Para isto, estamos organizando Comissões Parlamentares de Inquéritos.

O Sr. Actamir Gonçalves — As possibilidades na pecuária são fantásticas. Inclusive, para acompanhar, temos recebido uma revista semanal que, para mim, é a melhor publicação neste setor. Só em exportação de carne e subprodutos, temos pedidos aí que não se contam. Já temos um rebanho apreciável. Temos um parque industrial praticamente instalado.

O Brasil já exportou cento e tantas mil toneladas de carne. De 1935 a 1940 eu trabalhei para todos os frigoríficos, e se matava em média mil e tantos bois por dia.

O Sr. Mário Abdala — Apresentamos um trabalho à Secretaria de Minas Gerais quando se pretendeu ins-

talar mais três frigoríficos no Estado de Minas, para impedir que se exportasse o boi em pé. O nosso trabalho focalizou a capacidade ociosa dos frigoríficos do Triângulo Mineiro, que é da ordem de 70%. E estarrecedor o que dizemos, mas, é a pura verdade. Então sugerimos ao Governo de Minas que, em vez de possuir três matadouros-frigoríficos, apenas se instalasse no Triângulo Mineiro, não importaria o local, uma câmara-frigorífica, para estocagem de carne. O abate seria por conta dos industriais, apenas o governo faria o financiamento em base razoável.

No Triângulo Mineiro nós tínhamos condições para abastecer os mercados de São Paulo e Rio de Janeiro sem que fosse preciso o Governo gastar bilhões para esses frigoríficos.

O fato é que os nossos frigoríficos do Triângulo Mineiro estão às moscas, porque abatem apenas durante quatro ou cinco meses. E ainda assim, têm condições de abater, nesses quatro ou cinco meses, 350% mais do que abatem atualmente, dependendo apenas de financiamento.

V. Ex.^{as} poderiam calcular o que representa para a Nação a transferência de bois, em pé, para São Paulo e para o Rio de Janeiro, em caminhões que, via de regra, levam oito a dez bois, com exceção do Mercedes, sem fazer propaganda, que leva doze, e faz disso uma campanha tremenda, quando esses caminhões poderiam transportar dez toneladas de carne, representando 25 a 30 vezes mais do que ele transporta de boi vivo.

E temos as instalações, temos o pessoal, temos toda a gama de conhecimentos que esses homens da indústria têm para efetuar uma industrialização perfeita da carne. Apenas, o Governo precisaria cuidar da instalação de uma câmara frigorífica no Triângulo Mineiro, ou em Goiás, para que tivéssemos o transporte da carne feita para São Paulo e Rio, representando uma economia tremenda para a Nação.

O Governo deve estar vendo isso, porque apresentamos esse relatório ao Governo de Minas, e o que foi feito foi se destacar três localidades do Norte de Minas para construção des-

ses frigoríficos que custarão uma fábula, sem condições econômicas.

V. Ex.^{as} sabem que o frigorífico mais importante de Minas, que é a FRIMISA, é deficitário, tremendamente deficiente.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— Não se comprehende uma coisa destas.

De modo que me dou por satisfeito. Eu apenas provoquei o diálogo para não ficar esta reunião um pouco monótona.

O Sr. Mário Abdala — Poderia ser de iniciativa particular, congregada ou cooperativa, se houvesse financiamento, porque o custo do boi é superelevado. As indústrias instaladas no Brasil Central não têm condições.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Vianna) — Eu desejaria que os colegas aparteantes falassem ao microfone, para não ficarem sem resposta às perguntas. Esta reunião está sendo gravada.

O SR. RÉGIS PACHECO (Relator)
— Quero agradecer, mais uma vez, ao Dr. Mário Abdala, a contribuição valiosíssima que nos trouxe, e também ao ilustre amigo Sr. Altamir Azevedo, a intervenção no diálogo, que nos esclareceu partes em que eu, como não-industrial, ainda tinha dúvidas.

Obrigado a ambos.

O Sr. José Feliciano — Sr. Presidente, eu desejava que o nosso deputado me informasse qual a percentagem das glândulas também no valor do boi?

O Sr. Mário Abdala — Essa resposta não posso dar. Não tenho condições.

O Sr. José Feliciano — Qual o processo de impedir o prejuízo da marca de ferro, ou como poderia o Governo adotar uma especificação especial para o couro bom ou para o couro regular ou para o couro inferior, ou qual seria uma medida no sentido de transformar-se um couro ruim em couro de primeira?

O Sr. Mário Abdala — Já existe um projeto governamental, que proíbe a marca de fogo, que determina que a partir do exercício de 1970 todo boi entrado no abatedouro sofreria mul-

ta em função da localização errônea da marca de fogo.

No entanto, estamos sem conhecimento desse decreto imposto no Brasil inteiro. Nenhum criador sequer tem conhecimento da determinação governamental.

Perguntamos: Como impedir, apesar da multa, determinada na época em dois centavos, para uma marca de fogo? Um produto que custa cerca de trezentos cruzeiros novos, no abate o boi morto, por incidência de uma multa de dois centavos, é indiferente para o produtor.

A lei existe. O que é preciso é ser modificada a incidência da multa.

O que é preciso modificar também é a determinação da aplicação da lei a longo prazo, passando a ser executado imediatamente o decreto. Pois sabemos que o boi, com três ou quatro anos entra no abate. A lei foi bem pensada, determinando o prazo de 5 anos para a incidência da multa. Mas no momento deveria ser divulgada com maior amplidão, porque, está sendo pretendido que seja derrubado esse decreto, por circunstância que nós ignoramos. Mas a simples difusão de sua existência por órgãos do Governo, já surtirá efeito. A incidência da multa tem de ser atualizada, não pode ser cobrada no velho mil réis.

O Sr. José Feliciano — O Sr. tem conhecimento da aplicação de produtos veterinários sustênicos para evitar os parasitas como bernes, carapatos, etc.?

O Sr. Mário Abdala — Esta é realmente a solução do problema, uma luta orientada, que possa assegurar ao produtor a eliminação de bernes, carapatos e outros parasitas. Mas a aplicação desses produtos custa uma fortuna para o produtor. Ele não pode fazer aplicação desses produtos. Os nossos pecuaristas, na maioria das vezes, mantêm em suas fazendas de engorda um ou dois capatazes para cerca de mil réses. Esses homens não têm condições para efetuar a pulverização de carapaticidas, sem um dispêndio maior. É preciso que o Governo possa fornecer esses medicamentos a preço de custo de importação e facilitar os meios para que elas eliminem esses males ocasionais.

O Sr. José Feliciano — Dentro da raça dos zebuínos, tem possibilidades de classificar o couro?

O Sr. Mário Abdala — Perfeitamente. O couro é classificado pela sua natureza, de limpeza de textura. Já tivemos oportunidade de explicar ao Sr. Deputado Régis Pacheco que a textura do zebu é perfeitamente aproveitada, não há absolutamente inconveniente de espécie alguma em relação às raças nobres. O couro é perfeitamente utilizado. Só tem defeitos de espessura, o zebu tem o incorporamento da pele muito acentuado no pescoço, uma anca também razoavelmente espessa e a barriga também espessa, e a zona que nós denominamos da pá é que a pele é muito fina, então o aproveitamento da raça ou do serrado nesta região do corpo é nulo porque a pele é muito fina, quando a raça nobre tem a espessura do corpo absolutamente igualizada.

Tivemos oportunidade de trabalhar, ainda recentemente, na primeira experiência que o INDA realizou em Arapari. De boi confinado, nós adquirimos os couros, onde existiam dez cabeças de xarolês mestiçados com zebu. São peles de uma igualdade absoluta. E desses cem bois confinados, nos deram 92% de couro de primeira. Tivemos 92 peles de primeira e 8 peles de segunda.

O Sr. José Feliciano — E não houve critério de seleção nesses bois?

O Sr. Mário Abdala — Absolutamente. Nós mesmos, na qualidade de criadores e recriadores, de invernistas, tivemos oportunidade de nos inscrever como colaboradores do Ministério, no confinamento de 20 bois de nossa propriedade, bois retirados do rebanho sem separação de espécie alguma. O simples confinamento no espaço de 120 dias ocasionou um beneficiamento extraordinário da pele.

O Sr. José Feliciano — O prejuízo que o ferrão dá ao valor do couro é igual para o ferrão pequeno e para o ferrão que atinge regiões mais profundas?

O Sr. Mário Abdala — Em qualquer espécie de ferrão há prejuízo na pele e tem que ser eliminado.

O Sr. José Feliciano — Estou satisfeito.

O Sr. Carlos Lindenberg — O senhor teria dito que a desvalorização do couro é devido ao ferrão e ao berne, mas a maior parte ainda é do operador na hora de tirar o couro. Eu acho o seguinte: ao fazendeiro não interessa muito melhorar o couro porque quando ele vai vender o boi, tanto faz ele ter um couro bom como um couro furado, porque o preço é o mesmo. Então não há interesse da parte dele em ter um maior trabalho, para vender pelo mesmo preço.

Por essa razão é que penso que deve haver uma forma de se fazer essa escolha porque, se eu acredito em melhoria de qualidade, eu vou vender a um preço, mas se eu vou vender um produto e o vendo pelo mesmo preço de um produto pior do que o meu, então não interessa que melhore esse produto.

Então é necessário que se averigüe. E qual seria o meio?

O Sr. Mário Abdala — O meio seria questão de educação. O nosso produtor industrial, no adquirir o boi, ele deveria se lembrar de que 8% desse boi ele vai apurar em couro, e ele poderia apurar 10%.

O Sr. Carlos Lindenberg — Mas para os criadores o que vale é só a carne.

O Sr. Mário Abdala — O criador deveria ser educado no sentido de saber que, obrigatoriamente, ele poderia exigir mais 2% do valor do boi, em razão do couro. Ele não tem conhecimento disso, por isso é que disse que é questão de educação.

Portanto, o problema é muito mais difícil, em razão do criador.

O Sr. Carlos Lindenberg — Queria ainda fazer uma pergunta: V. S. declarou que nós já exportamos todas aquelas toneladas, mas naquela época já havia as restrições que há, agora, com relação à aftosa? — Pergunto isto porque sabemos que muitos países não importam do Brasil justamente por causa da aftosa.

O Sr. Actamir Gonçalves — Posso informar a V. Ex.^a que o comércio feito àquela época era principalmente dominado pelo inglês, tanto que esses frigoríficos todos em que trabalhei eram quase todos ingleses ou

americanos — Anglo, Wilson, Armour, Swift, e não sei.

Naquela época não tínhamos nem vacinas contra aftosa. Depois então, passou a haver certas restrições e eu, por exemplo, sabia que tínhamos uma inspeção federal. Então tínhamos que ter um certo cuidado, na parte da expedição, pelo menos não mandarmos gado com aquêles sinais característicos que conhecemos, sobretudo na língua do boi.

Mas antes de matar o boi, todas as tardes, eu percorria, a cavalo — porque naquele tempo não tínhamos nem automóvel para esse trabalho — os chamados currais de espera, para fiscalizar o gado que ia ser abatido no dia seguinte. Assim, geralmente o gado que tinha aftosa nós apartávamos — era o término — e no dia seguinte, que era o dia da matança, íamos abater apenas os animais que, aparentemente não tinham sinais de aftosa.

Naturalmente, Srs. Senadores, era um exame um tanto superficial, porque, a cavalo, percorrer todos aquêles currais e examinar mil e tantos bois para observar se tinham aftosa era, evidentemente, uma fiscalização um tanto precária. Mas na sala de matança nós tínhamos um corpo de auxiliares — eu era veterinário — cada um fazia determinada inspeção, fazia-se inspeção de glândulas, inspeção de cabeça, inspeção de órgãos, fígado, etc. Aquêles em que, por exemplo, tinham lesões de aftosa, quer recente quer não, lesões em fase de cicatrização, a carcaça era eliminada.

Mas a ciência não evoluiu aí, e as exigências foram aumentando. Os senhores viram que recentemente, na Inglaterra, houve um grave surto de febre aftosa, e foram obrigados a sacrificar um grande número de animais bovinos, inclusive animais da mais alta linhagem foram sacrificados. E hoje o grande impedimento das nossas exportações é o problema da aftosa. Os português mandam veterinários inspecionar os frigoríficos. Há pouco tempo esteve aqui, uma missão francesa, técnicos franceses que vieram inspecionar todos os frigoríficos — não são todos os frigoríficos que têm condições para exportação. Eles são selecionados, são pou-

cos os frigoríficos nossos que têm condições de exportação. E essa missão francesa estêve aqui no Brasil, foram até o Rio Grande do Sul e até apresentou um relatório muito elogiado a respeito da nossa inspeção veterinária nos frigoríficos do Rio Grande do Sul.

O Sr. José Feliciano — A impressão que eu tenho é que a aftosa está se tornando também, além de doença, um pouco de bode expiatório. Eu acho que, para comercialização internacional, a falta da entrega por parte dos vendedores brasileiros é mais grave do que a aftosa. Ninguém compra do Brasil porque não tem certeza de recebimento.

O Sr. Actamir Gonçalves — Permit-me?

O Sr. José Feliciano — Com prazer.

O Sr. Actamir Gonçalves — De fato, V. Ex.^a tem razão. A aftosa é realmente grave. Se bater aftosa num rebanho, é uma tragédia. O principal é a erradicação, como é feita nos Estados Unidos, onde não há aftosa, como também fazem os países componentes do Mercado Comum Europeu.

Com a nossa carne acontecem coisas que talvez a gente não possa nem contar. Há casos nos Estados Unidos e na Europa de desembarques de carnes exportadas do Brasil que não são aceitas e têm que voltar no mesmo navio; a carne é rejeitada.

O Sr. José Feliciano — Por isso é que lhe perguntei.

O Sr. Actamir Gonçalves — Queria dar um testemunho aos senhores. Em 1961 eu era Diretor do Ministro Romero Cabral da Costa e o Ministro das Relações Exteriores era o Sr. Afonso Arinos de Melo Franco. Participei, como assessor do Ministro, da celebração de um convênio do Brasil com a Itália e, infelizmente, o Brasil falhou nos seus compromissos, como tem falhado várias vezes. Este é um dos grandes prejuízos das nossas exportações — é a falta de cumprimento dos compromissos por parte do Brasil. Infelizmente é a verdade nua e crua.

Para se conseguir essas praças faz-se necessário trabalho insano. Apesar disto, o Brasil não salda seus compromissos.

O Sr. Carlos Lindenberg — Estes os dois fatores principais que reduziram nossas exportações — falta de cumprimento da palavra e a aftosa.

O Sr. Actamir Gonçalves — Exata mente.

Acrescento mais: trabalhei no setor de abastecimento. O Brasil firma seus compromissos.

Sabe V. Ex.^a, Senador Carlos Lindenberg, o Rio Grande do Sul tem capacidade de exportar 20 mil toneladas, o Brasil Central tem capacidade de exportar 10 mil toneladas. Isto em princípio. O Brasil tem possibilidade de exportar 20 mil toneladas pelo Rio Grande do Sul, e 10 mil pelo Brasil Central.

Eleva-se o preço da carne. Há celeuma. A SUNAB interfere e faz prevalear seu ponto de vista e, assim, deixamos de cumprir nossos compromissos.

O Sr. Carlos Lindenberg — Agradeço as explicações de V. S.^a, Sr. Actamir Gonçalves, e peço licença para me retirar, pois estou sendo convocado para outra Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Viana) — De alguma maneira, pedimos desculpas aos nossos convidados, mas todos verificam que esta é uma Casa de trabalho — embora, às vezes, haja um conceito errôneo sobre isto, pelo menos, sobre o trabalho que aqui se faz. Poderá haver um grupo, mas há outro grupo assaz numeroso, que não cansa. São tantas as Comissões, tantas as reuniões, que elas as principiam pela manhã e vão até à noite, e às vezes à madrugada.

Hoje, por exemplo, às 21 horas, nós teremos que ouvir, nesta Comissão, o Dr. Sávio Almeida Prado, Presidente da Sociedade Rural Brasileira, sobre esse problema que tanto nos está apaixonando.

Hoje, tivemos o prazer de ouvir o Dr. Mário Abdala, como também o nosso Assessor Dr. Actamir Gonçalves de Azeredo, sobre aspectos desse problema que interessa à Comissão que não o havia ainda abordado — relação do produto específico para consumo, que é a carne, na economia

nacional, e o aproveitamento puro do gado abatido, mencionando os prejuízos que o Brasil tem, inclusive, de divisas, por falta de exportação dos produtos de primeira qualidade, e até pela exportação feita, em detrimento da economia nacional, porque, às vezes, é devolvida aquela exportação que se faz.

Não sei se o Colega desejará dizer alguma palavra, o que é interessante, o resultado é sempre benéfico — um dos criadores, médico na Capital Federal, tem-se entrosado no problema no Estado de Mato Grosso, Dr. Marcílio Lima.

O Sr. Marcílio Lima — Posso dizer que nasci também na fazenda, fui criado na fazenda; meus avós eram fazendeiros.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Viana) — Seria interessante a sua explanação, e muito importante para a nossa economia na pecuária.

O Sr. Marcílio Lima — Quanto ao fazendeiro, podia não interessar a qualidade do couro, em parte tem interesse na questão do berne, por exemplo, do arame que fere o boi. Do berne, porque ele abate o estado geral do boi, que decai, não engorda bem. Ele é obrigado a tratar da maneira que puder.

Outro assunto é quanto à marca. No meu Estado, no sul de Mato Grosso, há uma consciência geral dos fazendeiros de a marca ser nos lugares não proibidos: na perna, na cara e no cupim.

De modo geral são conscientes, aqueles que marcam. Tenho a impressão de que uns 70% seguem essa orientação.

Foi dito aqui na Comissão que a média de abate do boi, não sei se é aqui, acho que é igual no Brasil, é de 6 a 8 anos. Tenho a impressão de que a média seria de 4 e 5 anos. Em Mato Grosso a média — vendemos cerca de 600 mil bois magros para São Paulo — é de 4 anos. Para a vaca, a média é de dois. Mas tenho impressão que importamos muito pouca vaca. E o abate de vacas, em Mato Grosso, é da ordem de 30%. E o mais grave na matança de vaca é que 80% das vacas abatidas são grávidas, com bezerro na barriga. Ela, quando en-

gorda um pouquinho mais — está grávida — é abatida. E, assim, 80% dos bezerros são sacrificados, o que acho um absurdo. Se no Brasil se proibisse por dois anos a matança total de vacas, tenho a impressão de que pelo menos dobraria a produção de bovinos — pois a matança de bezerros é bárbara.

Era o que queria dizer, quanto a marcas e quanto à questão do fazendeiro.

Quanto aos matadouros municipais, lá em Campo Grande, temos um frigorífico que tenho a impressão de que é dos bons do País; mata uma média de 800 bois por dia. Também está fechado e vai reabrir agora em janeiro, ou no fim do ano, porque o Governo tomou parte e vai financiar. Isso é problema grave do Governo. Um frigorífico de primeira, que exporta pela "Noroeste do Brasil" — ótima estrada de ferro, pela qual em um dia e meio a mercadoria está em São Paulo. De maneira que vamos esperar.

Mas há três matadouros além desse, considerados municipais. Eles fornecem carne para o Município, para a Prefeitura, para a cidade, mas também dois desses exportam a carne; tanto que há fiscalização federal.

Tenho impressão que nessa lei de fiscalização da carne — não conheço a lei — deveria haver legislação para se fiscalizar o couro também. Fiscal já há, nesse matadouro está um fiscal. Ele não é um veterinário, mas tem as mesmas condições do outro que é do Ministério da Agricultura. Tenho a impressão de que seria bom se esse fiscal também fiscalizasse couro, na parte de tirar o couro, para evitar a perda. Indicando as condições, os meios de evitar essa perda monstruosa do couro de 1.ª para 2.ª, que dá uma perda, em média, de 60 bilhões, enquanto nós poderíamos fazer 80 bilhões, nós perdiemos até 80%.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Viana) — Fico grato pela sua atenção e reconheço sua grande contribuição.

O Sr. José Feliciano — Não sabemos se ouvimos bem, mas me parece que a marca, pelo decreto ou pela lei, já referida, dá, quando colocada fora da localização conveniente, um prejuízo — segundo parece termos ouvido — de 20 centavos?

O Sr. Mário Abdala — Eu creio que a lei fala em 5% do valor do couro. Não é prejuízo — é multa: é multado aquêle que marca fora daquelas localizações que a lei refere. É uma questão de aumento progressivo. Ela determina no primeiro ano 2 centavos. Não é o prejuízo que ela acarreta no couro: é multa.

Nós temos tido na nossa indústria de cerca de vinte e duas marcas de fogo de um lado só do boi. Então, seriam dois centavos por marca a multa, mas ele não fala nisto. A lei menciona que depois do quarto ano me parece porque não guardei bem, li muito rapidamente porque recebi o convite para comparecer hoje e não houve possibilidade de preparar um trabalho melhor. Não tivemos oportunidade de encontrar o decreto que temos guardado do Diário Oficial para poder mencionar com absoluta clareza e precisão, mas devem ter conhecimento disto, de que é escalonado com aumento até no quinto ano que chegará a cinco por cento do valor da peça. Mas, no primeiro ano, tenho certeza de que é de dois centavos, vinte cruzeiros velhos a multa, o que é insignificante e não serve hoje para nada.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Viana) — Quero agradecer aos nossos convidados a colaboração de que tanto precisa o nosso País.

Agora, saindo do caso específico do couro para o campo aberto do bovino e os seus reflexos sobre a economia nacional, desejamos que a nossa Comissão, em apresentando o parecer, que será levado ao conhecimento das autoridades competentes, tenha sucesso em ver as sugestões que vão ser apresentadas, objetivas e claras, aceitas, equacionadas e postas em execução.

Como o Deputado Régis Pacheco frisou bem, o mundo tem fome de proteína animal. Nós poderíamos ser dos grandes fornecedores de carne bovina para o mundo inteiro. Nós, em Portugal, ouvimos os maiores técnicos no assunto, que o Brasil e Angola poderiam abastecer toda a Europa Ocidental e, hoje, a União Soviética tornou-se um grande concorrente da Argentina, do Brasil e do Uruguai, conquistando até o mercado português nas

concorrências que ela — e a verdade é esta, em que pese a opinião abalizada do Senador José Feliciano, a verdade é que os povos cultos, os europeus têm horror da carne bovina brasileira. Porque os próprios interessados, os principais produtores de carne de outras regiões do globo, apresentam os seus relatórios e dizem a verdade sobre o que se produz no Brasil.

Quer dizer, se há um anseio de compra de carne de equino, tem sua razão de ser, porque, tendo fome de proteínas e não tendo confiança na carne bovina do Brasil, continuarão comprando até que um concorrente apresente dados de que os outros também não merecem. Será que não merecem? Não sei.

Não sou muito a favor da tese de que nós poderíamos exportar 30.000 toneladas de carne todo ano, sem prejuízo interno. Não sou favorável a essa tese porque verificamos, através de relatórios, que sacrificamos seis milhões de cabeças de gado no Brasil e o nosso rebanho não cresce nem mesmo em progressão aritmética e às fêmeas que abortam crescem em quantidade a cada ano, vítimas em grande parte da brucelose, que se tornou, hoje, praga maior que a aftosa.

Então, não nos animamos muito a defender a tese de que poderíamos exportar 30.000 toneladas de carne todo ano, sem prejuízo do consumo interno.

A impressão que alguns estudiosos têm é que a explosão social ainda não cresceu no Brasil por causa da carne, que é um dos produtos que o pobre ainda pode comprar. Não há açoague que não tenha carne, mesmo de segunda. E se exportarmos as 30.000 toneladas, não há dúvida, uma grande parte da carne para venda por preço relativamente acessível desapareceria.

É a opinião de alguns estudiosos da economia nacional, em função do mercado de consumo, e que tem a sua razão de ser.

Não é por acaso que o Governo está muito preocupado em atender aos grandes núcleos populacionais, no que tange ao abastecimento, embora, daqui a pouco tempo, aquêles que abas-

tecem os mercados consumidores das grandes cidades, dos núcleos populacionais brasileiros concentrados, não tenham mais possibilidade de fazê-lo, porque estão, num certo sentido, grandemente, profundamente sacrificados. E aquêles que estão abandonando a lavoura — eu vi agricultura mas digo mais lavoura — já estão, também, caminhando para o abandono da pecuária.

E quando isso acontecer, a revolução social eclodirá no Brasil. Não há quem a evite.

O Sr. Marcílio Lima — Matam-se vacas de todas as idades, de dois, três e quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Viana) — Se se matam vacas, no Brasil, de dois, três e quatro anos, note-se bem, é que há mercado consumidor.

Então, é porque há necessidade de matá-las. Não estou defendendo a tese de que devem ser sacrificadas as vacas.

O Sr. Marcílio Lima — O problema é esse.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Viana) — Estou chegando àquela conclusão de que se não houvesse necessidade de se comer carne de gado sacrificado, não haveria matança.

Temos um mercado brasileiro que pode consumir três a quatro vezes a quantidade atual de gado abatido. Ocorre, no entanto, que a nossa população não pode comprar. Mesmo em se matando novilhas, vacas enxertadas, vacas prenhas, não se pode, de maneira nenhuma, dizer que temos excesso de boi em pé à matança.

O mesmo fato se dá com o açúcar. Se tivéssemos três vezes mais o número de usinas de açúcar e esse açúcar pudesse ser comprado pelas famílias brasileiras, toda a produção das usinas existentes, multiplicadas por três, ainda não seria suficiente.

Isso tudo se dá porque o poder de compra do nosso povo é baixo, em razão direta de não se terem feito certas e determinadas reformas que aumentassem esse poder de compra, o que acarretaria, inevitavelmente, a industrialização em virtude do aumento da produção.

O mercado interno brasileiro é fraco, e no mercado competitivo internacional não podemos entrar porque o mundo superdesenvolvido está organizado.

Em síntese, o problema é complexo mas, de qualquer maneira, verificamos que os depoimentos estão servindo para esclarecimento da Comissão e, oxalá, sirvam esses depoimentos para esclarecimento do Governo.

O problema prioritário no mundo inteiro, no mundo civilizado, é o problema da alimentação humana. No Brasil não é ainda e, eis o perigo para o Brasil, porque o homem que trata desses assuntos, que vive dessa economia, é considerado como um apátrida, um indivíduo sem qualquer sentido humanista de vida. Então, ele vive sob angústia permanente, quando em todo o mundo civilizado, em todo o mundo avançado, o homem que trabalha na terra, que vive da terra, tem uma consideração excepcional daqueles que governam. E, quando falo daqueles que governam, não estou me referindo ao caso específico daqueles que dirigem o Brasil — o que devemos a um érro de muitos anos, de muitas gerações, que se perpetua.

Os nossos profundos agradecimentos, em nome desta Comissão, pelo comparecimento do Dr. Mário Abdala e dos Drs. Actamir Gonçalves de Azevedo e Erasmo Lourenço Fonseca.

Não havendo mais nada a discutir, no momento, vou encerrar a presente sessão.

(Encerra-se a reunião às dezessete horas e vinte minutos.)

Comissão Mista incumbida de estudar e parecer sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1968 (CN), que "fixa os efetivos dos oficiais dos corpos e quadros da Marinha de Guerra, dá outras providências".

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1968.

As vinte e uma horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a presidência eventual do Sr. Deputado Amaur Krue, Vice-Presidente, presentes o

Senhores Senadores Flávio Brito, Manoel Villaça, José Leite, Arnaldo Paiava, Duarte Filho, Menezes Pimentel, Oscar Passos e Argemiro de Figueiredo e os Srs. Deputados Milton Brandão, Dayl de Almeida, Sinval Boaventura, José Resegue, Armando Corrêa, Cícero Dantas e Amaral Peixoto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 25, de 1968 (CN), que "fixa os efetivos dos oficiais dos corpos e quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências".

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Mário Martins e os Senhores Deputados Arlindo Kunsler, José Maria Magalhães e Hermano Alves.

A seguir, o Senhor Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Senhor Senador Flávio Brito que lê o seu parecer ao projeto, concluindo pela sua aprovação com a rejeição das emendas apresentadas.

Finda a leitura, o Senhor Presidente põe em discussão o projeto e o parecer.

Pela ordem de inscrição, discutem a matéria os Srs. Deputados Armando Corrêa, Amaral Peixoto e Milton Brandão.

Comunicando que continua a discussão e não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declara-a encerrada, assim como o prazo para apresentação de requerimento de destaque e põe em votação o projeto e o parecer. O projeto e o parecer são aprovados, contra o voto do Sr. Deputado Amaury Kruel.

Em seguida, o Sr. Presidente coloca em votação nominal o destaque apresentado à Emenda n.º 1. Em votação, foi o destaque rejeitado por 12 votos favoráveis e um contrário.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e demais membros, vai à publicação.

ANEXO DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1968.

Presidente: Senador Mário Martins

Vice-Presidente: Deputado Amaury Kruel

Relator: Senador Flávio Brito.

Publicação devidamente autorizada pelo Presidente da Comissão.

Integra do apanhamento taquigráfico

O SR. PRESIDENTE (Amaury Kruel) — Na ausência do Presidente, o nobre Senador Mário Martins, assumo, como Vice-Presidente, a direção dos trabalhos e declaro aberta a sessão.

Com a palavra o ilustre Relator, Senador Flávio Brito, para emitir parecer sobre o projeto.

O SR. FLÁVIO BRITO (Relator) — Sr. Presidente, consultaria se é necessária a leitura da exposição, já que os componentes deste órgão a têm em mão, ou se só procederia à leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Amaury Kruel) — Vamos analisar só o parecer e respectivas emendas.

Passo a palavra ao Relator, o Sr. Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO (Relator) — (Lê o seguinte parecer.)

Da Comissão Mista sobre o Projeto de Lei n.º 25, de 1968 (CN), que "fixa os efetivos dos oficiais dos corpos e quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências".

Relator: Sr. Flávio Brito

O projeto de lei ora em apreciação fixa novos efetivos de oficiais dos corpos e quadros da Marinha de Guerra.

Datam de 11 de junho de 1958 e 23 de dezembro de 1963, respectivamente, as Leis números 3.399 e 4.300, últimos diplomas legais referentes a efetivos de oficiais da Marinha de Guerra. A Lei n.º 4.300, entretanto, não chegou a introduzir reais modificações nos quantitativos estipulados pela Lei n.º 1.958, uma vez que apenas elevou o número de Almirantes-de-Esquadra de dois para quatro.

Há dez anos, portanto, mantém-se os quadros de oficiais da Marinha de

Guerra inalterados, a despeito do aumento de atribuições e deveres a cada dia verificado, o que tem obrigado a um enorme esforço para que as tarefas a serem desempenhadas sejam levadas a término. Convenhamos, porém: se esse esforço é, por um lado, altamente elogável, pelo patriotismo e senso de responsabilidade profissional que encerra, por outro não se pode deixar de considerar que a sobrecarga nos serviços resultante do crescente número de obrigações em contraposição às mesmas disponibilidades de há dez anos, estará por certo a determinar uma queda de rendimento nos diversos setores de atividades da Marinha, com prejuízos sérios para a consecução dos seus objetivos, vale dizer, com prejuízos sérios para a Nação.

Conviria mencionar aqui, que o acúmulo de duas, três, quatro e mais funções é fato corriqueiro na Marinha, já considerado como normal, até certo ponto, tal a freqüência da sua ocorrência.

Redundante seria enumerar as desvantagens decorrentes dessa situação.

O Brasil, País de extensa costa, eminentemente marítimo, não poderia deixar de atribuir à sua Marinha de Guerra tarefas as mais importantes no consenso das atividades nacionais, fator dos mais decisivos que ela de fato representa no apoio e auxílio ao desenvolvimento do País, no campo da segurança nacional, através dos seus recursos militares — no mar e em terra —, no campo sócio-econômico, através do papel desempenhado pelas suas unidades de terra não só no litoral, mas também em pontos interioranos, levando às mais diferentes regiões o prestígio da sua presença, o alto valor dos seus homens, o progresso da apurada técnica desenvolvida em suas Bases Navais e outros estabelecimentos industriais.

Parece-nos assim cabível, senão inadiável, uma reestruturação dos Quadros de Oficiais da Marinha de Guerra, especialmente agora, quando uma série de novos empreendimentos vêm de solicitar o máximo de disponibilidade da Marinha, no sentido de serem alcançados objetivos do mais alto interesse nacional.

Visando proporcionar a seus homens adiestramento de alto padrão

que os mantenha familiarizados com modernos equipamentos, tem a Marinha promovido uma renovação gradativa dos seus meios flutuantes, levadas em conta, é claro, as restrições impostas pelos recursos orçamentários. Dentre as novas unidades assim incorporadas, poderíamos citar os Contratorpedeiros "Piauí" e "Santa Catarina", cada um dos quais absorvem em suas tripulações cerca de vinte Oficiais.

Acresce ainda, com relação a essa renovação, estar em pleno desenvolvimento o Programa de Construção Naval do qual resultará um número considerável de novas unidades, desde as auxiliares de tipo mais simples, aos navios de grande e médio porte, podendo-se citar nesse último grupo o Navio-Tanque "Marajó", já realizando experiências no mar e em vésperas de ser entregues à Marinha para operações normais.

Dessa irrefreável necessidade de desenvolvimento, decorre a necessidade de revisão das lotações das diversas unidades da Marinha sob pena de, não o fazendo, recair na situação de uma desaconselhável sobrecarga nas disponibilidades para atendimento dos seus serviços, conforme comentado linhas atrás.

A criação dos Comandos Navais de Natal, Ladário e Brasília, bem como do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, além da reorganização da Fórça de Fuzileiros da Esquadra, vem também se somar à extensa gama de fatores em favor do aumento do pessoal pretendido pelo projeto de lei em pauta, uma vez que a instalação dessas novas unidades data de épocas posteriores às leis citadas no inicio deste relatório, não tendo sido, portanto, amparadas por qualquer suplementação de pessoal.

Apesar de tantos e tão fortes argumentos, um ressalta aos olhos do Relator como sendo do mais alto sentido, porque transcende até mesmo ao alcance estritamente militar do projeto: a ocupação da Região Amazônica.

A despeito da limitação de meios, tem a Marinha desenvolvido na Amazônia atividade das mais patrióticas, apoiando com seus navios as populações ribeirinhas, prestando as mais variadas formas de assistência a ci-

dades distantes das capitais, mostrando enfim nossa bandeira aos povos fronteiriços e auxiliando na guarda das nossas fronteiras. A Base Naval de Val-de-Cães prestigia e estimula o progresso da região.

Mas, a Marinha deseja melhor ainda participar da integração da Amazônia e se prepara entusiasticamente para as tarefas que lhe serão cometidas, já tendo equacionada a instalação de um Comando Naval e de uma unidade de Fuzileiros Navais na região. Ainda mais, acham-se em fase inicial de construção, em estaleiros nacionais, navios de patrulha fluvial que operarão no Rio Amazonas. Tais elementos somados constituir-se-ão em recursos indispensáveis ao esforço conjunto nacional, no sentido de que se "descubra", em toda a sua extensão e sob todos os aspectos, a rica e vasta Região Amazônica.

Poderíamos ainda citar como causa do aumento de atribuições da nossa Marinha de Guerra, a acentuada expansão do Poder Marítimo do País, fator este que engloba todos os argumentos acima apresentados, enfeixando-os num complexo de elementos de elevada significação nacional.

Assinale-se por fim que o exame dos efetivos propostos pelo projeto de lei em epígrafe, em confronto com os estipulados pela legislação ora regendo o assunto, revela que o aumento proposto, em termos de média entre os diversos Quadros de Oficiais apenas atinge o percentual de aproximadamente 20%, cifra que se nos apresenta como das mais modestas, quando se leva em conta as meritórias atividades já desenvolvidas pela Marinha, às quais se pode acrescentar todo o extenso rol de novas tarefas que ela se propõe realizar, e que dela reclama a Nação.

PARECER

O Poder Executivo encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 3º do artigo 54 da Constituição, o Projeto de Lei n.º 25/68 (CN) que "fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências".

Há 10 anos sem aumento do efetivo de seus oficiais, fez a Marinha estudo judicioso, propondo um aumento baseado nas unidades criadas neste in-

terim, e prevendo únicamente o estabelecimento de órgãos necessários, e imprescindíveis, em vias de serem efetivamente ativados e com o seu planejamento em fase final como é o caso das unidades ligadas à expansão da Marinha de Guerra na Amazônia.

Levado o estudo à Presidência da República, foi o mesmo analisado pelo Gabinete Militar, recebendo o aval do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo Sua Exceléncia submetido à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei aqui em estudo, através a Mensagem n.º 29/68.

PARECER DAS EMENDAS

Emenda N.º 1

Segundo as modificações propostas pela presente emenda, teríamos uma redução de Oficiais nos níveis de 1º-Tenente e Capitão-Tenente, em relação ao texto do projeto, e um aumento no número de Oficiais Superiores, também em relação à proposta original. O balanço de tais alterações resulta numa diminuição de sete (7) Oficiais-Farmacêuticos em relação ao originalmente proposto.

Tal fato não parece se coadunar com a judiciosa exposição de motivos do Excelentíssimo Sr. Ministro da Marinha, que alude às deficiências de pessoal decorrentes de efetivos estipulados por leis que datam de dez anos atrás, em face de um sensível aumento de atribuições verificado em todos os setores da atividade naval.

Parece-nos, pois, contra-indicado modificar o Quadro de Farmacêuticos na forma proposta, uma vez que estariamos reduzindo o seu apoio de base; ou seja, o quantitativo de Oficiais mais novos, menos graduados e por isso mesmo com uma grande mobilidade funcional, enquanto aumentaríamos os escalões de maior graduação, contrariando, inclusive, as boas normas de administração, criando mais "Comandantes" e menos "Comandados".

Assinale-se ainda que na estrutura administrativa da Marinha, no que diz respeito a Farmacêuticos, não há funções correspondentes às dos dois Capitão-de-Mar-se-Guerra de n.º 1, do a mais pela emenda em pauta. Além desse fato, cumpre observar que o Capitães-de-Mar-e-Guerra propostos Quadro de Farmacêuticos conta ape-

nas 15 anos de serviço, circunstância essa que vem se juntar aos demais argumentos apresentados em favor de nossa opinião, pela rejeição da emenda.

Emendas Números 2 e 3

Propõe a presente Emenda n.º 2, uma redução de cinco Primeiros-Tenentes no Quadro de Cirurgiões-Dentistas em favor do aumento de um Capitão-de-Mar-e-Guerra e dois Capitães-de-Fragata.

A exemplo da Emenda n.º 1, as alterações propostas pelas Emendas números 2 e 3 viriam causar iguais distorções na administração naval, reduzindo o número de Oficiais subalternos e elevando o de Oficiais superiores.

Por outro lado, as funções mencionadas na Justificação da Emenda número 2, são inexistentes e a aprovação da emenda implicaria em ficarem êsses Oficiais em disponibilidade por falta de funções ou então se teria que modificar toda a estrutura administrativa do Quadro a fim de que tal não ocorresse.

Adicione-se a tais argumentos 'que os atuais Capitães-de-Mar-e-Guerra e Capitães-de-Fragata Cirurgiões-Dentistas contam apenas 22 a 21 anos de serviço.

Por tais motivos, não nos parece necessário nem aconselhável, a adoção das modificações propostas pelas emendas em tela, pelo que somos pela rejeição das mencionadas emendas.

Emenda N.º 4

A emenda, nos termos em que se acha redigida, traduz em última análise uma redução de interstício nos postos de Capitão-Tenente (de seis para três anos), Capitão-de-Corveta (de cinco para três anos) e Capitão-de-Fragata (de quatro para três anos), além de acrescentar o requisito de "habilitação nos exames, estágios ou cursos que lhe forem determinados" para cada um dos postos do nível de Oficial Superior.

Ora, os cursos de Estado-Maior e Superior de Guerra Naval são exigidos do Oficial Superior no período compreendido entre os postos de Capitão-de-Corveta e Capitão-de-Fragata, e não especificamente em um desses postos, visto que a programação

desses cursos é função de uma série de circunstâncias, independendo da vontade ou conveniência do Oficial fazê-los em tal ou qual época, mas sim quando forem chamados a se habilitarem para tal.

No caso dos Capitães-Tenentes, outro fator prejudicial estaria ligado à redução de interstício para Capitão-de-Corveta: o curto período para realização dos cursos de especialização. Esses cursos, todos de longa duração — um ano a um ano e meio, em média —, são programados também de acordo com as disponibilidades e conveniências, sendo necessário, via de regra, que se realizem três ciclos dos diversos cursos para que uma determinada turma de Oficiais fique com todos os seus integrantes especializados. A considerar o interstício de três anos proposto pela emenda, teríamos então a provável situação de Capitães-Tenentes que não poderiam ser promovidos em face de não se haverem ainda especializado, muito embora tal fato fosse função únicamente da impossibilidade de realização dos necessários cursos no reduzido período do interstício. Quanto maiores fossem as turmas, mais numerosos seriam êsses casos, com evidentes consequências negativas.

A aplicação do que propõe a emenda afigura-se, deste modo, perigosa, considerando que, nesse caso, um Oficial que não tivesse ainda feito cursos ou exames, mas que ainda pudesse fazê-lo caso mantido o interstício ora vigorando, poderia ser preferido por outro com até menos tempo de posto, caso este último tivesse sido beneficiado por alguma circunstância fortuita na programação desses cursos.

A redução dos interstícios viria ocasionar o acesso excessivamente rápido aos postos mais elevados da carreira, o que não é desejável em face da indispensável experiência a ser amealhada durante a carreira, como também porque tais condições dariam lugar a um esvaziamento nos postos mais baixos da carreira, criando dificuldades na distribuição dos serviços afetos a Oficiais Subalternos.

Em face de tais motivos, somos pela rejeição da emenda.

Diante do exposto, de acordo com o estudo que fizemos no relatório ora

oferecido a esta Comissão, somos de parecer que deva ser aprovado o presente projeto de lei e rejeitadas as Emendas de números 1 a 4, oferecidas à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Amaury Kruel)

— Em discussão o projeto e o parecer do nobre Relator.

O Sr. Armando Corrêa — É o projeto sómente que está em discussão, sem as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Amaury Kruel)

— O projeto e o parecer do Relator.

O SR. FLÁVIO BRITO (Relator) — Rejeitando as emendas.

O Sr. Milton Brandão — Então nos parece procedente o parecer do ilustre Relator. Quanto às 4 emendas, a sua argumentação foi perfeita e trata-se de um projeto encaminhado pelas Forças Armadas, particularmente pelo Ministério da Marinha que, exatamente, o estudou convenientemente. E, pelos argumentos expostos pelo ilustre Relator, verificamos a inconveniência das emendas, pelo que aprovamos o seu parecer, integralmente.

O Sr. Amaral Peixoto — Essa Emenda n.º 4, que à primeira vista parece uma emenda razoável, já que os quadros vão ser aumentados, seria razoável se os interstícios fossem promovidos, mas, tem esse perigo que o Sr. Relator apontou. Muitas vezes um oficial deixa de fazer um curso, deixa de fazer o embarque, não por não desejar, mas por razões de ordem técnica. A Marinha tem necessidade de que ele permaneça numa determinada função e como ele tinha seis anos de interstício obrigatório ficava tranquilo. Mas, reduzidos êsses seis anos, poderá ele ser colhido, terminado o prazo do interstício, e outro oficial mais moderno preteri-lo, com menos merecimento, ficando, assim, aquélle oficial impedido de ser promovido.

Quanto às emendas de farmacêuticos e dentistas, há o seguinte: realmente, depois de um certo posto, o dentista, por exemplo, tem uma função mais necessária para os navios, mas, o dentista já Capitão-de-Corveta, Capitão-de-Fragata, não que ir para bordo, não quer trabalhar no gabinete dentário. Vai, então, trabalhar na função administrativa, puramente administrativa, e a Marinha aumenta

seu quadro com um homem que não vai prestar o serviço que a Marinha precisa que ele preste. É preciso, então, que esse dentista Capitão-Tenente trabalhe realmente na sua especialidade.

E não há razão, na parte de promoção. Pelo que se vê aqui, o mais antigo Capitão-de-Mar-e-Guerra, dentista, tem 15 anos de serviço. É uma carreira muito rápida, nenhum oficial de quadro armado atinge, em 15 anos, posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra. É perfeitamente razoável o parecer do Relator. Concordo plenamente com ele e considero que este Projeto é uma decorrência do que aprovamos há poucos dias, aumentando os efetivos dos Marinheiros. Agora, vamos aumentar o de Oficiais.

O SR. PRESIDENTE (Amaury Kruel) — Alguém mais deseja fazer uso da palavra? (Pausa.)

Fui eu o autor dessa emenda na questão dos farmacêuticos. Quero dizer à Comissão meu pensamento, embora constante da justificação. Desejo esclarecer o seguinte: a justificativa apresentada por S. Ex.^a o Ministro da Marinha, para nós julgarmos do acerto de suas proposições, devia ser mais ampla, da mesma maneira que o foi, na vez passada.

Para mim, que sou militar e conheço um pouco mais da Marinha, é natural uma certa dificuldade, imagine os senhores civis para poder julgar da justeza dessa proposição. Por exemplo, o Ministro da Marinha pede o aumento de Almirantes, mas não diz a função que devem exercer. Só diz que é preciso. Eu achava que essa proposição devia vir acompanhada de um esquema, de uma justificativa. Por exemplo, houve um equívoco na publicação. Onde se fala em um aumento de três Almirantes-de-Esquadra, é apenas um. Mas eu fui esclarecido pelo assessor da Marinha de que era um só. De modo que, quando recebi este documento, eu fiquei surpreendido com o aumento de três Almirantes-de-Esquadra, eu não comprehendi. O que eles vão comandar? Mas permanece o aumento de um Almirante-de-Esquadra. Acho que seja bastante justo, mas não temos dados para poder julgar da justeza desse projeto. De maneira que somos obrigados a obter um documento aqui e ali, para poder julgar.

Agora, na questão dos farmacêuticos, o ilustre Relator, naturalmente, baseou-se em dados que ele deve ter e eu não. Mas vejo aqui na proposta que esses farmacêuticos, aumentados em dois Capitães-de-Mar-e-Guerra, vão desempenhar as funções que aqueles dentistas, oficiais médicos tiveram, com acesso. Por exemplo, o Decreto de 11-6-58 fixou os efetivos do corpo do quadro da Marinha-de-Guerra, a chefia de todos os departamentos da saúde. Na Marinha, exceto os farmacêuticos, passaram todos os demais a Capitães-de-Mar-e-Guerra. Os farmacêuticos ficaram parados. Assim como também o Departamento de Medicina, de Odontologia e de Intendência, apenas o de Farmácia permaneceu com a lotação de Capitão-de-Fragata, o que constitui um desequilíbrio. Se todos os outros de curso universitário tiveram o acesso a Capitão-de-Mar-e-Guerra, porque os Farmacêuticos não foram contemplados?

Minha proposta foi baseada nesse dispositivo: se na Auditoria de Saúde da Marinha, no Departamento de Medicina e Odontologia e Intendência houve o acesso a Capitão-de-Mar-e-Guerra, os Farmacêuticos também devem ser beneficiados com essa promoção.

Eles têm o cargo deles para chefiar o Departamento de Farmácia e a Chefia de Farmácia do Hospital Central da Marinha. Quer dizer, cargo eles tem, mas o Ministro da Marinha, que deu o acesso aos da Saúde, de Medicina, de Odontologia e de Intendência, não estendeu o acesso aos Farmacêuticos.

Por uma questão de equilíbrio e justiça é que procuro aumentar esses dois. Há dez anos isso ocorre, desde 1958. Todos foram aumentados, mas os Farmacêuticos ficaram sem esse acesso.

Minha proposta é aumentar os dois Capitães-de-Mar-e-Guerra, e, em consequência desse aumento, aumentar os outros mais ou menos como consta desta proposta.

Peço a atenção dos ilustres membros da Comissão para esta particularidade: o Ministro da Marinha, por falta de Farmacêuticos, contratou um Contra-Almirante reformado para dirigir o Serviço de Explosivos, e colocou

neste Serviço mais três Farmacêuticos, sem que houvesse lotação.

Se tinha, dentro do Quadro Efetivo, podendo promover a Capitão-de-Mar-e-Guerra para chefiar o Serviço, ele foi buscar fora um almirante, um contra-almirante, reformado, já na reserva, para assumir esse cargo, e tirou, também, três farmacêuticos e os colocou neste serviço. De maneira que não vejo bem por que não aumentar os farmacêuticos.

O Sr. Armando Correia — Pergunto a V. Ex.^a: é reajustamento que estamos fazendo? É reorganização da Marinha de Guerra ...

O SR. PRESIDENTE (Amaury Kruel) — Sim senhor.

O Sr. Armando Correia — ... e não de reajustamento de efetivos, de acordo com a legislação.

O SR. PRESIDENTE (Amaury Kruel) — Não é reajustamento, é reorganização. Ele está prevendo para o futuro. Quanto à Amazônia, são do futuro, que não estão em pauta agora. No momento, trata-se apenas de oficiais, não dizendo para onde vão esses oficiais. Então, apenas esses dois capitães-de-Mar-e-Guerra, porque há 10 anos foram aumentados os postos da Marinha-de-Guerra, os de Saúde, e de Odontologia, ao passo que os farmacêuticos ficaram parados — quando há cargos para eles, para desempenhar funções idênticas, análogas, em departamento de serviço de saúde e departamento de odontologia. É uma questão apenas de fazer justiça a esse quadro de farmacêuticos, que já assume demora de anos e anos no mesmo posto, tirando os estímulos a novos farmacêuticos, que queiram ingressar na Marinha-de-Guerra. A demora nos postos traz a estagnação dos vencimentos. Então, não há motivação para a pessoa ingressar. Não sei por que o Ministro da Marinha contratou esse Contra-Almirante farmacêutico reformado.

O Sr. Amaral Peixoto — Não conheço o caso, mas, pode-se tratar de especialista.

Há casos, na Marinha, em que oficiais se reformam por conveniências próprias, mas às vezes a Marinha tem necessidade desses homens, Professores etc., homens altamente especializados. Por isso, é de toda conveniên-

cia convocá-los, muitas vezes contrajá-los, até mesmo paisanos, civis, que irão desempenhar determinadas funções. É uma hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Amauri Kruehl)

— Não sei também se, no corpo farmacêutico, existe especialistas. V. Ex.^a está procurando colocá-los no mesmo nível dos ocupados, por uma questão de justiça.

O SR. FLAVIO BRITO (Relator)

— Desejo esclarecer que, a respeito desse Almirante, que se aumenta no projeto indicado, ele irá exercer função de Diretor de navegação, englobando a Diretoria de Hidrografia e Navegação com a Diretoria de Postos e Costas. Esta foi a justificativa que me deu o Sr. Ministro da Marinha, porque era necessário o aumento de mais um Almirante, e a função que esse Almirante iria desempenhar.

A respeito dos farmacêuticos, eles não têm 4 funções de direção, atualmente.

O SR. PRESIDENTE (Amauri Kruehl)

— Atualmente, não têm.

Mas, no caso do Departamento de Farmácia do Hospital Central são dois cargos, desempenhados por Capitães-de-Fragata. No entanto, os da Marinha, de Odontologia, foram promovidos a Capitão-de-Mar-e-Guerra, em 1958. E, agora, seria uma reparação para esse quadro, já desprezado, e que está para ser promovido, também.

Esta a minha opinião.

Vamos passar à votação.

Em votação o projeto e o parecer, ressalvado o destaque.

Os Srs. Membros da Comissão que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Presidente, Deputado Amauri Kruehl.

Passa-se à votação do destaque para a Emenda n.^o 1.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Amauri Kruehl)

— Foi rejeitado. Votaram sim 12 Srs. Membros da Comissão. Votou não 1.

Foi aprovado o Parecer do Relator.

Não tendo mais nenhum assunto a tratar declaro encerrada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 22 horas.)

Comissão Mista para Exame do Projeto de Lei n.^o 30, de 1968 (CN), que "Institui incentivos fiscais para o desenvolvimento da educação e dá outras providências".

ATA DA 2.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1968

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Milton Campos — Presidente, Waldemar Alcântara (em substituição ao Sr. Senador Filinto Müller), Guido Mondin, José Leite, Flávio Britto, Paulo Torres (em substituição ao Sr. Senador Lobão da Silveira), Oscar Passos, Aurélio Vianna, Desiré Guarani e Nogueira da Gama e os Srs. Deputados Paulo Biar, Oséas Cardoso, Lisboa Machado, Chagas Rodrigues, Celestino Filho e Getúlio Moura, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer ao Projeto de Lei n.^o 30, de 1968 (CN), que "institui incentivos fiscais para o desenvolvimento da educação e dá outras providências".

Deixam de comparecer por motivo justificado, o Sr. Senador Raul Giuberti e os Srs. Deputados Milton Brandão, Ney Novaes, Josias Gomes, Souza Santos e Ney Ferreira.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente da Comissão, Senador Milton Campos, comunica o motivo da reunião e concede a palavra ao Sr. Deputado Getúlio Moura, Relator da matéria.

O Sr. Relator lê seu parecer, manifestando-se pela aprovação do Projeto e das emendas de n.^{os} 2, 4, 7, 8 e 13, pela rejeição das emendas de n.^{os} 1, 3 (considerada prejudicada em vista do parecer favorável à de n.^o 2), 5, 7, 9, 10, 11, 12, 14 e 15.

Usam da palavra na discussão do parecer, os Srs. Senadores Guido Mondin, Aurélio Vianna e Desiré Guarani e o Sr. Deputado Paulo Biar. Em votação, é o parecer do Sr. Relator aprovado, sendo também aprovada a Emenda n.^o 16 — CM e rejeitados os destaques para as emendas de n.^{os} 5 e 15.

O Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas da presente reunião sejam publicadas em anexo à presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, lavrei a presente Ata, que, aprovada, é assinada pelo Presidente e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Deputado Josias Gomes

Relator: Deputado: Getúlio Moura

ANEXO DA ATA DA 2.^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1968, AS 21 HORAS

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão Mista

É a seguinte a íntegra do anexo taquigráfico

Reunião da Comissão Mista, incumbida de emitir Parecer sobre o Projeto de Lei n.^o 30, de 1968 (CN), que Institui incentivos fiscais para o Desenvolvimento da educação e dá outras providências, às 21 horas de

22 de outubro de 1968.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

O objetivo da reunião de hoje é a leitura, seguida de discussão, do parecer do Relator.

Os artigos das Normas que disciplinam o debate da Comissão são os de n.^{os} 7 a 11, que me dispenso de ler, em mãos.

Assim sendo, iniciamos os trabalhos. Com a palavra o Sr. Relator, o nobre Deputado Getúlio Moura.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, indago inicialmente se todos receberam o parecer e dele já têm conhecimento. Nesta hipótese, passaria, desde logo, a emitir parecer sobre as emendas, pois será a matéria mais discutida, a não ser que entenda V. Ex.^a deva eu ler o relatório. Apesar de pequeno, julgo dispensável a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Faz o nobre Relator uma consulta à Comissão: se desejam seja lido o parecer ou se, sendo ele do conhecimento dos Srs. Congressistas, basta que S. Ex.^a passe ao exame das emendas, dispensada a leitura dissertativa.

Estão os nobres Membros desta Comissão de acordo?

(A Comissão aprova a sugestão)

Deste modo o nobre Relator passará ao exame das emendas.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)
EMENDA N.^o 1

Eleva para 10% (dez por cento) o quantitativo que as pessoas físicas e jurídicas podem destinar, do Imposto de renda calculado na respectiva declaração, aos programas de desenvolvimento da educação.

É um aumento substancial em relação à Mensagem do Executivo, que consigna apenas 1% (um por cento).

Todo recurso que vise ao desenvolvimento da educação, merece nossa simpatia. É o melhor investimento que pode realizar um país em fase de expansão como é o caso do Brasil.

Não podemos, todavia, acolher a emenda, porque vai desfalcar receita — Imposto de renda — considerada essencial ao equilíbrio de nossas finanças, já tão depauperadas. Daí a objeção do Ministério do Planejamento, através dos seus assessores junto ao Congresso Nacional.

Preocupado em formular um parecer objetivo, isento e que ofereça condições de viabilidade, teremos que nos ater à dura realidade do erário nacional.

Consulto o Sr. Presidente se deve continuar a leitura dos pareceres sobre as emendas, ou se a Comissão irá apreciar emenda por emenda.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Consulto os nobres Membros da Comissão sobre a forma de discussão das Emendas — se em globo ou Emenda por Emenda. Na medida em que for feita a leitura do Parecer

sobre a Emenda, ela será discutida e votada.

Os Srs. Congressistas estão de acordo? (Pausa.)

Então assim se procederá.

Está em discussão a Emenda n.^o 1 (Pausa.)

Devo, após uma consulta às normas, recordar que de acordo com elas, depois da discussão, que é geral, proceder-se-á à votação.

Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em três grupos: a) — emendas com pareceres favoráveis; b) — emendas com subemendas; e c) — emendas com pareceres contrários.

Assim sendo, há uma predeterminação do comportamento da Comissão e neste caso vamos segui-la.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Vou prosseguir na leitura do Parecer das emendas, para que depois sejam votadas, de acordo com as Normas.

O Sr. Aurélio Vianna — Então, o projeto tem que ser discutido, logo, se formos proceder à leitura das emendas, e parecer sobre elas, evitaremos a discussão do projeto. Haverá uma inversão na ordem determinada pelas Normas.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Por isso é que lembrei a existência das normas, porque não poderíamos seguir a proposta do nobre Relator, de votarmos emenda por emenda. (Pausa.)

Estou recebendo um aviso de que estamos sendo chamados para votação em Plenário do Congresso Nacional. Nestas condições, proporia suspendermos a sessão. Vamos votar e voltaremos, em seguida.

Fica suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 21 horas e 40 minutos e reaberta às 22 horas).

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Declaro reaberta a reunião.

De acordo com a manifestação dos nobres congressistas, vamos seguir as Normas. E o artigo 7.^o assim determina:

"A discussão será uma só sobre parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em

discussão, durante 5 minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 minutos."

Está aberta a discussão geral sobre o projeto. (Pausa.)

Está inscrito para falar, na discussão geral, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Aurélio Vianna — Sr. Presidente, demos uma vista d'olhos sobre o Projeto n.^o 30/68 (CN) e confessamos o nosso entusiasmo pelo objetivo do mesmo e a nossa decepção pela sua formulação.

Segundo pensamos, não vai alcançar o objetivo desejado. Não entendemos bem, não compreendemos, não alcançamos, não vimos no Projeto qualquer indicação do órgão que vai superintender, que vai executar esta política, fruto da destinação 2% do Imposto de Renda para aplicação em programas de desenvolvimento da educação.

E não sabemos avaliar muito bem esse programa de desenvolvimento da educação, do direito de o contribuinte escolher o estabelecimento de ensino que irá receber os 2% a ele destinados pelo contribuinte.

Em segundo lugar, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dando a entender que é uma entidade com poder executivo, e na verdade não é uma entidade com poder executivo. Dá-nos a entender, porque o Deputado Paulo Biar apresentou emenda mais ou menos neste sentido — "investimento de recurso mediante o plano de aplicação do Governo do Estado, aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação". (Emenda n.^o 5). Tanto que nós inquirimos ao Relator o que é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. É personalidade jurídica com função específica de criar programas, de aplicar recursos?

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Em outra mensagem, da qual é Relator o nobre Deputado Nogueira Rezende, é que é estruturado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu-

cação. Estamos, apenas, criando os incentivos que vão para esse fundo, que ele, segundo entrevista que teve comigo, hoje, transforma, até num instituto, se não me engano. O Fundo está estruturado em outra mensagem.

O mal é a subdivisão da matéria em várias mensagens. Os Srs. têm razão.

Ficara, realmente, um espaço vazio porque não sabia como funcionava o Fundo, mas há outra Mensagem que outra Comissão está estudando e que estrutura perfeitamente o Fundo.

É o que queria explicar a V. Ex.ª

O Sr. Aurélio Vianna — De qualquer maneira, não havendo uma lei que tenha criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como é que nós podemos dar atribuições ao Fundo quando não sabemos nem mesmo se é um instituto, se a sua personalidade é executiva, se não tem poder de aplicação, se não tem poder de decisão?

Sr. Presidente, estou com o Relator quando advoga a eliminação dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 1.º. Primeiro, o contribuinte indica sua preferência quanto ao estabelecimento de ensino cujo programa educacional deva ser atendido. Ora, o Estado moderno não admite isso. E não há sentido no § 3.º que diz que é um prêmio para aquêle que tirar 2% da sua contribuição para esse Fundo, o que é um absurdo. O prêmio já é a distribuição, o indivíduo já é premiado quando tira 2% para o programa de desenvolvimento da educação.

Somos uma nação de contribuintes ímpúberes, somos verdadeiras crianças que, para destinarmos a setor específico 2% do que nós, obrigatoriamente, estamos pagando, precisamos, em contrapartida, de receber um prêmio em dinheiro. Isso é um absurdo!

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Não se diz que o prêmio será em dinheiro, e sim que será regulamentado futuramente, podendo ser vitrolas, discos, etc.

O Sr. Aurélio Vianna — O nobre (Lê)

Relator, parece, está equivocado.

"As pessoas físicas que usarem da faculdade instituída neste artigo concorrerão a um prêmio em

dinheiro, mediante sorteio, cujo valor e mecanismo de concessão serão estabelecidos em regulamento." (§ 4.º do art. 1.º)

O nobre Deputado ~~Pimentel~~ Biar, por exemplo, com muita sensibilidade política, alcançou uma das falhas clamantes do projeto: quando um contribuinte do Estado da Guanabara ou do Estado de São Paulo iria destinar 2% do Imposto de Renda, para finalidade educativa, noutro Estado da Federação?

Quer dizer, a motivação desapareceria de plano.

O projeto não é claro aí. Não é claro, não: é claro. Ele destina. O estabelecimento de ensino onde fica? Onde está localizado?

O Deputado Biar acha que a arrecadação deveria ser consignada, em cada Estado da Federação, ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, para aplicação no Estado onde o contribuinte tenha as suas atividades.

Poder-se-ia dizer que somos regionalistas. Não creio em espírito regionalista porque há as dotações específicas no orçamento para atender os reclamos da Nação. E, aqui, é facultativo: descontarei, se quiser, se eu não quiser, não descontarei. Eu não vou descontar para outra região.

Eu só descontaria para atender às necessidades, aos reclamos, aos anseios da minha região. Quer dizer, são 2% apenas para que sejam usados — o objetivo final é esse — no desenvolvimento de cada região.

Pergunto se um contribuinte de um Estado iria destinar 2% do que paga ao Imposto de Renda para atender a outra região que não a sua.

Eu perguntaria aos meus eminentes colegas, que não são regionalistas: quantos de nós destinamos o que nos cabe para atender às necessidades, aos reclamos de outros Estados, muitas vezes mais necessitados que nosso Estado?

Onde está nosso espírito nacional?

Nós destinamos ao nosso Estado, brigamos para isso, até mesmo pulverizamos a verba, o global que era destinado às colônias de pescadores. Pulverizamos aquelas verbas para satisfazermos aos interesses regionais.

E, algumas colônias de pescadores, no ano passado, foram beneficiadas porque tinham mais poder eleitoral, mais força, em detrimento de 9% das colônias de pescadores das outras regiões.

Eu acho que isto aqui está motivando, cria alguma coisa nova.

Mas, se não obriga? Daí a emenda que surgiu, dando obrigação ao desconto. Muda um pouco a face.

Se passar aquela emenda, voltando para o Fundo Nacional de Educação, havendo programas, aí o contribuinte seria compelido a depositar. Seria diferente.

Mas estou discutindo o projeto como se encontra. Se mudarmos este projeto, então vamos discutir outro.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — O Relator já havia alcançado essa dificuldade, essa falha do projeto, e por isso adotou essa emenda, que tornou compulsório esse desconto.

O Sr. Aurélio Vianna — Peço desculpas, Sr. Presidente, foi com o intuito apenas de abrir o debate.

O objetivo é nobre e ninguém pode contestar, mas acredito que o projeto vai ser reajustado pelo próprio Relator, com sua sensibilidade política.

Acredito que o projeto vai alcançar sua finalidade noutra formulação, garantindo-se o espírito da lei e dando-se aquela destinação que deve ser dada.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vai-se passar à votação, na forma prevista pelas Normas.

Em primeiro lugar, sempre com ressalva dos destaques existentes, passar-se-á à votação das emendas com parecer favorável.

Os Srs. Senadores estão munidos dos relatórios.

As Emendas com parecer favorável são as de números 2, 7, 8 e 13.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Para tornar claro o que o Relator aceitou:

Ficou com a seguinte redação o art. 1.º, que é fundamental:

Art. 1.º — Sem prejuízo de outros incentivos fiscais instituídos por lei, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas destinarão 5% (cinco por cento) do imposto de renda calculado na respectiva declaração, para aplicação em programas de desenvolvimento da educação.

Aí temos uma discussão preliminar (se interessar à Comissão) quanto ao percentual, porque o Governo mandou 2%, muitas emendas procuraram elevar para 10%. Adotamos uma forma intermediária, de 5%, mas isto evidentemente é matéria a ser, aqui, debatida.

Acho uma preliminar da mais alta importância —, se vamos optar por 2% ou 5%, ou 10%.

Devo esclarecer que os assessores dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento se mostraram contrários à elevação do percentual, sobretudo o de 10%. O que pretendiam é que se tirasse 10% de todos os incentivos fiscais mas, isso, no meu entender, iria desfalar aquelas vinculações existentes em favor da SUDAM, da SUDEPE, da SUDENE, etc.

De modo que essa conjugação como fez o projeto me parece muito mais razoável.

Agora, eu transformo essa faculdade num imperativo, por uma razão simples, porque houve assim uma simples compilação visto que nos demais incentivos fiscais é sempre uma faculdade, mas essa faculdade funciona — porque eu deduzo 10% do imposto de renda para compras e investimentos, eu deduzo 50% do imposto de renda para investir no Nordeste nos planos, quer dizer, para criar renda para mim. Então há um incentivo, mas neste caso não há nenhum.

De modo que se conservarmos a fórmula facultativa não teremos recursos de nenhuma espécie.

O Sr. Paulo Biar — Permite V. Ex.^a? Desejaria saber de V. Ex.^a só-

bre as implicações da elevação desse percentual. Por exemplo, 2% implicaria em que soma de recursos, numa estimativa grosseira que fosse?

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Esta a redação que dei, adotando aliás uma emenda em que se concedia 5%. A nossa emenda elevava apenas para 3%, porque tivemos o cuidado de evitar mudar algo que viesse a não merecer a aprovação do Governo. Este o objetivo que procurei, vendo aquilo que é necessário para a instalação e, do mesmo passo, suportável para o Tesouro, o que é fundamental.

Pelos dados do relatório se admite que com o máximo de incentivos fiscais o total da aplicação da União para 1969 elevar-se-ia aproximadamente para um trilhão e cento e vinte milhões de cruzeiros, atingindo um trilhão e seiscentos milhões, se considerado o valor integral do salário-educação. É o que consta do relatório e são os únicos dados de que dispomos.

O Sr. Aurélio Vianna — Segundo as normas, vamos aprovar as emendas com parecer favorável, salvo destaques; com parecer contrário, salvo destaques; as emendas, com subemendas. Mas não existe essa figura de emenda sem parecer. A emenda do relator subentende-se com parecer favorável. Quem desejar rejeitá-las, pede destaque. Mas não podemos votar emenda sem parecer.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Eu, por uma questão de escrúpulo, não quis fazer referência à minha emenda, pedindo que o Presidente designasse relator. Mas me explicou S. Ex.^a que, hoje, com a premência de tempo, não há mais aquele sistema antigo: quase sempre, era designado relator na Comissão, para pronunciar-se sobre as emendas, salvo subemenda do relator.

Mas, neste caso, como S. Ex.^a diz, a emenda, se é do relator, já tem parecer favorável; está implícito.

Mas devo dizer que não fiquei com a minha emenda, nos 3%; aceitei a emenda Macarini, que elevava para 5%, diante das outras, que elevavam para 10%.

Como estou esclarecendo, isso é matéria para a Comissão decidir. O Relator estará de pleno acordo com o que fôr decidido. São apenas sugestões. Eu elevei para 3% com receio de encontrar reação muito grande por parte da Fazenda Pública. Em conversa com colegas nossos, cheguei a sentir que todos achavam pequena a percentagem de 2%, sobretudo, impressionados com a facilidade.

Não sei se será capaz de satisfazer. Isso a Comissão decidirá, no seu alto conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Quero explicar à douta Comissão que o problema já foi previsto. O Senador Aurélio Vianna sentiu bem.

Como o Relator, por uma questão de escrúpulos, não emitiu parecer sobre as suas próprias emendas, pediria a S. Ex.^a que o desse para que essas duas emendas que ele apresentou se incorporassem às emendas com parecer favorável.

Continua em discussão.

O Sr. Paulo Biar — Sob este aspecto, o caso cria grandes dificuldades de análise. O espírito da mensagem do Governo fundamenta-se, tem suas origens, no movimento surgido no setor do ensino e que geraram, de março para cá, ambiente de certa tranquilidade, sensibilizando o Governo para criação de um grupo de trabalho e, posteriormente, envio da mensagem da reforma universitária.

Acho um problema de relevância para o Governo. Ele remete a esta Casa uma mensagem em que reconhece a instituição de 2% de incentivos fiscais, mas sem imposição. O que causa espécie é que muitos outros fatores diferentes pesaram nessa conduta do Executivo, para que ele não impusesse taxativamente ao contribuinte o desconto, obrigatório, de 2%.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)
V. Ex.^a não atentou para um argumento que expendemos: é que, na hipótese, em se mantendo incentivos fiscais, houve uma repetição da redação dos demais incentivos fiscais. Mas este incentivo tem o caráter facultativo, que os outros incentivos não têm. Então se nós mantivermos a faculdade, estaremos dando uma isen-

ção, porque irá para o custo comum, dificilmente uma pessoa irá declarar que concorda com a aplicação daqueles 2%.

O Sr. Paulo Biar — Tanto aprecioi sob este aspecto, que a minha própria emenda vê, como única motivação para o investidor, a aplicação dos recursos na sua própria área, para lá constatar o sentido econômico, inclusive porque não há rentabilidade na aplicação do incentivo, o que não ocorre em termos de SUDENE, SUDAM etc. Eu não me refiro a esse aspecto, porque discordo *in totum* do § 4º do art. 1º, quando institui o que V. Ex.^a considera vínculo fiscal, ou coisa análoga. Não. Eu digo é sobre o aspecto que se impõe o desconto do incentivo. Agora, a elevação do quantum é uma análise que compete ao Executivo, com o problema de uma área extremamente sensível que é esta daqui, mas que seria o desvirtuamento, no todo, do próprio pensamento do Governo.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Eu quero apenas esclarecer, antes de opinar sobre a emenda, que aceitamos a Emenda n.º 2 e cuja redação adotada é a seguinte:

"Art. 1º — Sem prejuízo de outros incentivos fiscais instituídos por lei, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas destinarão 5% (cinco por cento) do Imposto de Renda, calculado na respectiva declaração, para aplicação em programas de desenvolvimento da educação."

Havíamos apresentado emenda com esta mesma redação, mas com percentual menor. Dizíamos o mesmo, com 3%. Entretanto, a Comissão agora irá decidir — e entendemos fundamental — se vamos para os 2%, para os 3%, para os 5% ou para os 10%.

Parece, à primeira vista, de pouca monta, contudo é fundamental. No caso tratamos de incentivos fiscais, onde o percentual é tudo.

Gostaríamos que a Comissão se inclinasse ou para manter o percentual do Governo, mas com a redação da Emenda Macarini ou com a da nossa, porque são idênticas, são iguais, ou se inclinasse para elevar o percentual.

O Sr. Guido Mondin — Sr. Presidente, ignoramos a quanto montarão esses 2%.

Se facultativo — segundo o projeto — é sinal de que o Governo gostaria de receber, quiçá, 1%. Ora, se se contenta o Governo com 1%, não vejo por que, tornando imperativa a contribuição, elevemos além de 2%.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Eu estava sugerindo aqui ao Presidente, para que nós decidíssemos preliminarmente, se vamos torná-la imperativa, para depois decidirmos o percentual, porque, de uma forma ou de outra, o percentual torna-se efetivo. Há essas dúvidas suscitadas aqui na Comissão.

O Sr. Desiré Guarani — Se não me falha a memória, a arrecadação prevista para o Imposto de renda sobre pessoas físicas e jurídicas, para 1969, monta a três bilhões de cruzeiros novos. Tornada obrigatória a dedução de 2%, teremos (na base de 2%) uma receita de sessenta milhões de cruzeiros novos, sobre a previsão orçamentária para 1969. Se ela for facultativa, a previsão é um simples jogo de números. Poderá ser obrigatória, pois teremos uma base mais ou menos firme, nesse caso, qual seja essa de cerca de sessenta milhões de cruzeiros novos, na base de 2%, ou cem e cinquenta milhões novos na base de 5%.

Aproveitando a oportunidade que V. Ex.^a me proporciona, desejo fazer algumas considerações em torno da Emenda n.º 15, de nossa autoria e que infelizmente não mereceu parecer favorável do Sr. Relator. Esta Emenda pretende — desde que aceita — incluir mais uma fonte de recursos ao Fundo da Educação.

O projeto relacionou como recurso para o Fundo da Educação, toda a legislação sobre incentivos fiscais, a legislação da SUDAM, da SUDENE, da EMBRATUR, de Reflorestamento e da Pesca, e deixou de fora o Decreto-Lei n.º 157, que tem dois esquemas de funcionamento: o desconto sobre as pessoas jurídicas e o desconto facultado às pessoas físicas.

O desconto das pessoas jurídicas termina no atual exercício de 1968 mas o desconto facultado às pessoas

físicas é por prazo indeterminado, não tem limite fixado, são os 10% que as pessoas físicas podem descontar, além de todos os outros descontos.

Então, pela minha emenda, pretendendo incluir entre as fontes de dedução do Imposto de renda, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mais esse desconto permitido à pessoa física pelo Decreto-Lei n.º 157 que, pela estrutura atual, é o incentivo fiscal destinado a Bancos e Companhias de Investimentos. Indiscutivelmente, são as entidades comerciais mais fortes, mais prósperas, de maior benefício na estrutura econômica brasileira.

Se tiramos obrigatoriamente da SUDAM; 5%; da SUDENE, 5%; do Reflorestamento, 5% e mais do Turismo e da Pesca, 5%, por que não tirarmos também aqui, no que será facultado ao contribuinte pessoa física, além dos 2, 3 ou 5% que ele vai deduzir do projeto, esses 5%? Em vez de comprar ações da Mesbla, de Aço Villares ou qualquer sociedade puramente econômica ou do próprio banco, aplicar em quotas, ações ou participação nos estabelecimentos educacionais.

A emenda tem puramente esse objetivo, facultando ao contribuinte, além da aplicação em bancos e companhias de investimento, para adquirir ações puramente comerciais, dar-lhe essa faculdade; se ele quiser, aplicar em banco, aplica, mas, se quiser aplicar no plano de educação, aplica. A mudança da emenda, pelo Decreto-Lei n.º 157, é simplesmente facultando ao contribuinte, além das aplicações que a legislação já lhe permite, a faculdade de aplicar também no Plano de Educação, dando assim mais uma fonte de receita para esse fim.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — O assunto que V. Ex.^a tratou será resolvido pela Comissão, votado o seu destaque. Por enquanto, existe uma proposta preliminar do Relator. É a de saber — se a Comissão deseja, como preliminar, fixar a compulsoriadade ou não do desconto, e o percentual desse desconto.

Os Srs. Senadores e Srs. Deputados estão de acordo?

O Sr. Aurélio Vianna — Sr. Presidente, não sei baseados em que poderemos tomar essa decisão. Só existe uma emenda, que obriga o contribuinte a fazer esse desconto para programas de desenvolvimento da educação. E essa emenda foi considerada, pelo Relator, prejudicada. E eu não sei como prejudicada, quando não é da mesma essência daquela que a prejudicou.

A Emenda n.º 5 é, em essência, completa e totalmente diferente da Emenda n.º 3, que foi considerada prejudicada pela aprovação da Emenda n.º 2.

A n.º 2 continua facultando — está aqui escrito.

E quanto à de n.º 3, considerada prejudicada pela aprovação da n.º 2, obriga "sem prejuízo de outros incentivos fiscais instituídos por lei, é facultado...".

Ora, qual é a opção que vamos fazer? A de n.º 3, que foi prejudicada pela aceitação, em parte, pelo Relator, da Emenda n.º 2 obriga — é a única que obriga. O Relator terá que modificar seu parecer ou então teremos de rejeitar. Aprovando a Emenda n.º 3, estabeleceremos o quantitativo de 3%, dando-lhe a obrigatoriedade.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Chamo a atenção de V. Ex.^a porque, quando aceitei a Emenda Paulo Macarini, foi com a redação que lhe deu, porque importava na Emenda do Relator. Inclinamo-nos para a Emenda Paulo Macarini, com a redação que se segue:

(Lê)

"Sem prejuízo de outros incentivos fiscais instituídos por lei, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas destinarão 5% (cinco por cento) do Imposto de Renda calculado na respectiva declaração, para aplicação em programas de desenvolvimento da educação."

Está na redação que eu aceitei.

O Sr. Aurélio Vianna — Mas, então, data vénia, as conclusões estão absolutamente incoerentes. Se V. Ex.^a propôs a aceitação da Emenda Paulo Macarini, n.º 2, com a redação que ele dá, então, não há subemenda.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Eu julguei prejudicada a nossa Emenda. Queria apenas 3%. Se aceitei uma de 5%, com a redação daquela mesma emenda de que falei, por uma subemenda, acho que, com isto, conciliamos perfeitamente.

Senti minha emenda prejudicada porque exigia 3%, e a Emenda Paulo Macarini, 5%. Seria prejudicado, em parte, no percentual. A redação está certa.

Por isso aceitei a redação, para as pessoas físicas destinarão 5%. Estes 5% é que deixei para a Comissão julgar. Se aceita 5% ou 3%.

O Sr. Aurélio Vianna — Sr. Presidente, quer dizer que ficam as Emendas, com parecer favorável, 7, 8 e 13; favorável com subemenda, 2.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— A Emenda n.º 7 manda mudar a expressão nacional para federal. É de autoria do nobre Senador Josaphat Marinho. Parece-me procedente, é uma emenda de redação. Realmente o Fundo é federal e com a denominação nacional atinge Prefeituras, Estados etc., quando, como disse, é eminentemente federal.

Pareceu-me perfeitamente certa a redação como uma outra sugerida em emenda que tem à frente o nobre Deputado Clovis Pestana, que acrescenta um s.O texto diz:

"...no ano-base e seguinte."

Colocada a expressão no singular, dava a impressão de que os incentivos fiscais só se verificariam até 1969, o que não é idéia do Governo. Portanto, deverá ser:

"...no ano-base e seguintes."

Assim, coloca-se no tempo a ação dos incentivos fiscais.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Esclarecidos os debates, devemos votar as Emendas com pareceres favoráveis, de números 7, 8 e 13; a subemenda à Emenda n.º 2, também com parecer favorável e, a seguir, as emendas com pareceres contrários.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço me releve a imperinência, mas tenho a impressão de

que alguns Srs. Deputados, particularmente, não conhecendo o Regimento Interno do Senado, não sabem que, sendo supletivo, pode ser usado por qualquer membro da Comissão, na apresentação de emendas perante a Comissão, neste ato em que estamos discutindo o projeto. Nós podemos fazê-lo.

Sr. Presidente, cito o Regimento Interno, que V. Ex.^a tão bem conhece, no seu art. 122:

"Perante Comissão poderá apresentar emendas à proposição em estudo:

a) em qualquer caso:

a-1) o relator;

a-2) ou membro da Comissão."

Qual a diferença entre a emenda apresentada agora, por exemplo, e as emendas que foram apresentadas anteriormente e publicadas e que mereceram parecer do Relator, parecer que está sendo, no momento, observado?

Se estas emendas rejeitadas por nós podem tramitar no Plenário, elas como que mesmo rejeitadas continuam em estado cataléptico, não morreram definitivamente; e as emendas apresentadas agora, se rejeitadas, estão rejeitadas definitivamente, mortas, sepultadas e não ressuscitam.

É o que diz o dispositivo:

"A emenda apresentada perante a Comissão e não adotada por ela, será considerada inexistente nos casos da letra a, do art. anterior."

Que casos? Quando apresentada pelo Relator agora, neste momento, ou quando apresentada por outro membro da Comissão?

Foi a inteligência do Senado que criou essa figura interessantíssima e que faz com que os membros de uma Comissão possam aproveitar uma idéia contida numa emenda rejeitada pelo Relator e que pode ser reformulada e, pelo mesmo Relator, ser agora aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — No caso de assim ocorrer, a emenda passa a ser emenda da Comissão. Ela vai a Plenário como emenda da Comissão.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Já vi que o nobre Presidente, como cultor

da Lei e do Direito, aceita o que está escrito no Regimento. Digo isso porque estou no propósito de apresentar uma emenda destinando os 2% em caráter obrigatório. É melhor 2% em caráter obrigatório do que 20% em caráter facultativo. Possivelmente o Governo não vetará — não é que legislemos pensando no veto ou na aprovação do Governo às nossas proposições, mas o caráter facultativo é porque não queria, provavelmente, que essa renda de 2% fosse obrigatória porque desfalcaria o tesouro, o erário, daí que o Governo acha que não pode ser desfalcado. Mas, 2% para nós é possível.

Eu não discuto os 3, 4, 5 ou 10%, em caráter facultativo, pode ser até 50%.

Eu vou apresentar, então, Sr. Presidente a emenda, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Se V. Ex.^a apresentar a emenda e requerer a preferência, ela substituirá as demais cláusulas.

O Sr. Aurélio Vianna — É isso o que desejo, Sr. Presidente, apresentar a emenda, dando caráter obrigatório, nos textos dá subemenda do Sr. Relator, porém, com 2%.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Exato, para alterar apenas o percentual.

E, há aqui uma consideração interessante. Se o Governo realmente desejasse os 2%, então ele estava reconhecendo, de forma implícita que não ia dar resultado os 2%. Então estaria apenas lançando uma idéia que não iria frutificar, porque, desde que ele concorde com a obrigação de 2% é que ele esperava que todos os contribuintes fôssem devidamente esclarecidos para destinar os dois por cento e dispensar a implantação da reforma universitária.

O Sr. Aurélio Vianna — Ficaria Sr. Presidente e Sr. Relator:

"Sem prejuízo dos outros incentivos fiscais instituídos por lei, é facultado às pessoas físicas ou jurídicas destinarem 2% do imposto de renda etc."

Fica o artigo como veio, eliminando-se "é facultado". É uma sugestão do Sr. Senador Desiré Guarani, para resolver a pendência.

Então, pediria preferência para votação dessa subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Vamos votar a preferência.

O Sr. Desiré Guarani — Através dessa subemenda, então, estarão excluídos, por redação, os §§ 3.^º e 4.^º, e o § 1.^º permanecerá, excluindo-se a expressão "quando fôr o caso".

Há uma emenda do Relator, excluindo também, no pressuposto da obrigatoriedade, o § 1.^º, mas permita-me considerar que o § 1.^º tornará obrigatoria com sua exclusão a expressão "quando fôr o caso", porque sempre haverá o caso da indicação da quantia, da parcela destinada ao programa a que se refere o projeto.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Desejaria, para esclarecimento da Comissão, ponderar o seguinte: como pretende o nobre Senador Desiré Guarani, iremos cair num defeito que apontei na formulação do Governo. É quando permite que o contribuinte possa indicar o estabelecimento ou programa para o qual destina aquèle percentual. Por uma razão muito simples: Entendo que estamos criando um Fundo de caráter federal ou nacional para uma coisa séria, que é a reforma universitária. Não desejamos que o Governo amanhã alegue que essas pequenas alterações possam influenciar na aplicação da própria reforma.

E, ainda mais, entendo que a maioria dos contribuintes não tem como fazer a indicação e os que possam fazê-lo, poderão fazer com malícia, haver acertos grandes companhias e estabelecimentos de ensino.

O fato me parece profundamente perigoso. Estariam em verdade instituindo novas subvenções, com graves prejuízos para o programa. O próprio Governo que redigiu isto, conversando com seus assessores, eles também reconheceram que a reformulação feita não foi a mais feliz, nem mesmo com relação à faculdade. Eles aceitam se tornar imperativo, e também o reestudo de permitir que o contribuinte faça indicação do estabelecimento ou programa a que se destina a verba.

Tenho receio porque, devem saber, na história das subvenções, nós tinhá-

mos até inquéritos em torno disso, havia entendimentos entre a destinação da subvenção e o estabelecimento que recebia.

De modo que acho perigoso porque isto não se dará com o pequeno contribuinte, mas com grandes empresas que poderão ter meios e modos de frustrar esse objetivo, contribuindo, talvez, com a metade do recurso, porque terá a devolução através de estabelecimentos menos idôneos. É claro que estabelecimentos idôneos não aceitarão isto.

Devemos, ao legislar, evitar tudo aquilo que possa dar direito a fraude ou tentativa de gestões maliciosas para prejudicar a arrecadação. Por isto somos contrários. E como consequência de tornar imperativa a regra do Art. 1.^º, excluímos os §§ que permitiam esta destinação, que me parece inteiramente sem sentido. Primeiro, que o contribuinte não teria condições de conhecer programas de estabelecimentos para destinar a verba. A verba seria destinada apenas por amizade, por conhecimento.

E ainda teríamos uma circunstância que me parece grave. — Onde estão situadas as grandes fábricas deste País? E onde vamos fazer as maiores arrecadações? Então estariam, com essa destinação, permitindo que o dinheiro ficasse todo ele naquele Município, como seria Santo André, em São Paulo. Ora, o que se pretende é justamente fazer uma melhor redistribuição da renda nacional, dar mais a quem tem menos, para que se possa fazer justiça social. Se não o Estado de São Paulo, por exemplo, que é o que maior contribuição tem para a União, ficaria com os incentivos fiscais em grande parte, talvez mais de 70%. E Alagoas, o Piauí, ficariam sem receber nada desses incentivos fiscais.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entendo que dividir o incentivo fiscal através de compartimentos estanques é frustrar a idéia do Governo de uma reforma universitária, que pelo nome já diz que é universitária, tem profundidade, tem extensão. Por isso eu prefiro que vá tudo para o Fundo e que o Governo, amanhã, se fracassar na aplicação desse Fundo, tenha a responsabilidade integral do seu próprio fracasso, porque o Congresso lhe deu todos os

meios e modos dêle jogar, honesta, correta e eficientemente, com a verba decorrente dos incentivos fiscais.

O Sr. Aurélio Vianna — Queria sugerir a V. Ex.^a para que discutissemos esse assunto relevantíssimo no momento daquela outra emenda que trata do assunto.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)
— Exato. Queria entretanto, nobre Senador Aurélio Vianna, fazer essas considerações porque o nobre Deputado perguntou se ficariam prejudicadas ou não e se permitiria aquela destinação. Então aleguei que teríamos de aceitar a redação.

O Sr. Desiré Guarani — A tese válida e a argumentação procedente. É apenas uma questão de redação. É que o contribuinte, pelo projeto, usaria a faculdade de indicar o programa, na declaração do Impôsto de Renda. Aqui, o parágrafo primeiro se refere à notificação, que é documento que a repartição arrecadadora expede para o contribuinte, dando as datas de pagamento das quantias devidas.

SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Isto recai na regra geral do Impôsto de Renda.

O Sr. Desiré Guarani — Mas, não seria redundante, e é sempre repetido nas leis de incentivos fiscais, que se indique a parcela que deixa de ser paga como imposto, para, então, ser aplicada ao Fundo de Educação.

A meu ver este é um esclarecimento que tem até função educativa, porque esclarece o contribuinte menos conhecedor da legislação tributária em nada a obrigatoriedade da aplicação e do pagamento e nem atrapalha a destinação genérica que se quer dar pelo Fundo. A indicação constaria da notificação do contribuinte e não daquela que o contribuinte entrega à repartição quando faz a sua declaração do Impôsto de Renda, esclarecendo, no caso da SUDAM, da SUDENE e demais incentivos, naquilo que é aplicável.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)
— Mas V. Ex.^a há de pensar que, desde que aceitamos a idéia imperativa, não há razão para essa notificação.

O Sr. Desiré Guarani — A notificação sempre existe.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Mas a normal do Impôsto de Renda. Os 2% entram apenas como obrigação de o Governo tirar essa percentagem daquela arrecadação e mandar para o Fundo. Só! O contribuinte não tem mais, aqui, a faculdade, pois se diz: "correspondente à contribuição para os programas a que se refere..." Não se refere mais a programa. Agora, o programa é do Governo.

É o meu ponto de vista.

O Sr. Desiré Guarani — Sei. Mas o documento de pagamento tem que trazer, por uma questão de contabilidade do órgão arrecadador, a discriminação de cada uma das parcelas.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)
— Mas nós iríamos, então, criar uma situação de prioridade, sem necessidade, porque se determinou a destinação pela preferência do contribuinte. Não há mais por que se falar no programa. O programa é do Governo; é o programa da regra geral.

O Sr. Desiré Guarani — O § 1º não se refere a programa; só a parcelas correspondentes à contribuição.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)
— Mas para o programa a que se refere esse artigo, teríamos de fazer subemendas, retirando tudo aquilo, para concordar com o texto, isto para não se fazer legislação perigosa.

Sr. Desiré Guarani — Mas, aqui, não é expressão do § 1º, que mantém...

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)
— Eu não me oporia a, apesar da redundância, notificar, para recolhimento do imposto, sobre a parcela correspondente à contribuição. Mas não se deve falar em programa, que já tentamos evitar.

O Sr. Desiré Guarani — Então, tinha que lembrar, também, do art. 1º

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)
— Mas ele já foi eliminado. Quero declarar que a emenda do nobre Senador, no meu entender, é apenas para modificar o quantitativo de 5% para 2%, mas a redação, se me permite, deveria ser aquela que vem na subemenda, quando a adotei no meu parecer:

"Sem prejuízo de outros incentivos fiscais instituídos pela lei, as pessoas físicas ou jurídicas desti-

narão 5% do imposto de renda, calculado na guia de declaração, para aplicação no Programa de Desenvolvimento da Educação."

O Sr. Aurélio Vianna — Programa de desenvolvimento de educação do Governo...

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Como já disseram, elimina a expressão "facultativa". Entretanto, aprovada a emenda preferencial, que apenas torna facultativa a contribuição, pergunta-se: os parágrafos continuam? Assim sendo, ficam prejudicados os parágrafos 1º, 3º e 4º, o parágrafo 2º não.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Parece que a Comissão está esclarecida, sugiro que passemos à votação.

O Sr. Aurélio Vianna — Há emendas sobre parágrafo, sobre o 3º. Há uma eliminando só o 3º, há outra eliminando o 1º, o 3º e o 4º. Há emendas sobre o assunto.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— Para deixar a matéria inteiramente esclarecida, eu que não havia opinado sobre a Emenda n. 4, lembro sua justificação, adotando a forma compulsória para arrecadação de incentivos fiscais previstos no art. 1º; os §§ 3º e 4º perderam o sentido, pelo que sua supressão se impõe. São pareceres favoráveis a essa emenda com a complementação da redação dada ao artigo 1º.

O Sr. Aurélio Vianna — Seria um inferno para Deputados e Senadores, e para as pessoas físicas contribuintes, ficassem os §§ 1º, 3º e 4º. Ninguém mais aguentaria. As firmas ficariam cheias de pedidos, as pessoas físicas e jurídicas iriam sofrer pressões tremendas para que se destinasse para aquele colégio e para aquele outro. O planejamento acabaria.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator)

— O meu depoimento, para dar uma idéia sobre o assunto: entrei num banco do Estado do Rio de Janeiro, nas proximidades do Natal, e encontrei uma fila de padres e freiras, mais de 30. Procurei conhecer o que ocorria, porque comigo se encontrava o presidente de uma associação de caridade, de um patronato de menores de Nova Iguaçu, que ia pleitear auxílio

do banco. Então, verifiquei esta coisa abominável: preparavam os recibos com NCr\$ 12.500,00, e só destinavam às freiras e aos padres das instituições NCr\$ 250,00.

Este, o perigo, se permitirmos a preferência.

Por isto mesmo o Governo, agora, revoga essa faculdade, porque era fonte de fraude de toda ordem.

Não declino o nome do banco porque sou até amigo dos diretores, mas assisti ao fato e não permiti que o diretor do estabelecimento de Nova Iguaçu, que me acompanhava, assinasse aquèle documento. Disse-lhe: amanhã você estará sujeito a penalidades. Como irá escriturar, se diz que recebeu NCr\$ 12.500,00 e, na realidade, só recebeu NCr\$ 250,00?

Diz muito bem o nobre Senador Aurélio Vianna: o que iriam sofrer os contribuintes!

O Sr. Oscar Passos — Se é obrigatório, é não facultativo, e se o contribuinte não pode mais destinar essa contribuição a esse ou àquele programa, a esse ou àquele estabelecimento de ensino, parece-me que a redação do art. 1º não satisfaz.

Diz este dispositivo:

“Sem prejuízo de outros incentivos fiscais, instituídos por lei, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas destinarão 5% do Imposto de renda calculado na respectiva declaração, para aplicação em programas de desenvolvimento de educação, em todos os setores.”

Então, vai destinar para nada? O que vai acontecer? O Governo é que vai ficar onerado e tirar — ele sim — 2% da declaração de cada um de nós:

Acho que é preciso dar outra redação; essa é que não pode ser.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Parece-me o seguinte: nós queremos que a escrituração se faça separadamente. Então, obrigatoriamente, no Imposto de Renda, haverá destinação. Se alguém levar a sua declaração do Impôsto de Renda sem destinar os 2%, a repartição não aceitará. Compreendeu?

O que queremos, aqui, é impedir que vá cair isso no bôjo geral do Tesouro Nacional. Quero que isso vá ao Fundo

e foi por isso que mantive esta expressão “destinarão”, porque o cidadão sabe que está contribuindo com 2%, ainda que compulsoriamente. E o Governo terá que escriturar separadamente, como se diz mais adiante aqui:

“O órgão arrecadador creditará a parcela correspondente aos programas de educação em conta especial do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.”

São os cuidados que nos inspiraram. Não pertence ao Governo. Seria apropriação indébita a utilização desse fundo de receita.

SR. PRESIDENTE (Milton Campos)

— Parece que a Comissão está esclarecida.

Vamos votar as emendas com parecer favorável.

A emenda de V. Ex.^a, Senador Aurélio Vianna, equivale a uma subemenda; é a Emenda n.^o 2, do Relator, com subemenda, e todas estão englobadas no parecer favorável.

Os Srs. Senadores e Deputados que estão de acordo com as emendas que têm parecer favorável, que são as de n.^os 2, 7, 8 e 13, sendo que a de n.^o 2, com subemenda do Senador Aurélio Vianna, e ainda as de n.^os 4 e 6, apresentadas pelo próprio Relator, que dá agora parecer favorável, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Então, vou considerá-las aprovadas, de acordo com parecer do Relator.

Agora vamos votar emendas com pareceres contrários, ressalvados os destaques. Os Srs. Congressistas estão de acordo com o parecer do Relator, na recusa das Emendas n.^os 1, 3, 5, 9, 10, 11, 12, 14 e 15?

O Sr. Paulo Biar — Sem prejuízo da n.^o 5, para a qual solicitei destaque.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Sem prejuízo dos destaques.

O Sr. Paulo Biar — Mas já votamos a emenda de minha autoria, e eu havia pedido o destaque para a mesma. Eu solicitaria, então, apreciação com prioridade dentro do conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Milton Campos) — Se vamos votar as emendas, ressalvados os destaques, estamos dando oportunidade a V. Ex.^a

Os Srs. Congressistas que concordam com o parecer contrário às

emendas cujos números já anunciei, ressalvado o destaque em relação à Emenda n.^o 5, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas com parecer contrário.

Em votação o destaque à Emenda n.^o 5.

O Sr. Paulo Biar — Sr. Presidente, a Emenda de minha autoria visa, em princípio, a dar nova redação aos parágrafos do artigo 1º, evidentemente considerados na sua forma, na sua apresentação original.

Surgiu evidente a subemenda do Senador Aurélio Vianna, modificando, em parte, as justificativas por mim apresentadas, mas não a tese que norteia as modificações dos parágrafos.

Diz a emenda — eu me permitiria ler —, o § 1º passaria à seguinte redação:

(Lê)

“O órgão arrecadador creditará, em cada unidade da Federação, a importância correspondente, na conta especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (F.N.D.E.).

§ 2º — O recurso proveniente de cada unidade da Federação nela será investido, mediante plano de aplicação do Governo do Estado, aprovado pelo F.N.D.E.

§ 3º — As Universidades Federais, bem assim as Fundações de ensino superior, poderão ser beneficiadas com os recursos provenientes de suas respectivas áreas, através do Plano de aplicação submetido à aprovação do F.N.D.E.

§ 4º — O F.N.D.E. julgará da fiel execução dos planos de aplicação relativos a esses recursos.”

A idéia inicial que motivou a apresentação dessa Emenda n.^o 2 se fundamentava naquele caráter facultativo do art. 1º, porque era a forma de poder motivar o investidor à aplicação, à destinação dos recursos, porque, quando, anteriormente, para a SUDENE, SUDAN, os incentivos fiscais teriam o grande atrativo da rentabilidade dos investimentos. No projeto do Governo, na mensagem do Governo, isto não ocorria. Não via como motivar o investidor, a não ser no sentido de sua própria área de apli-

cação, e a constatação de seus resultados no sentido econômico, no sentido social, a par do educacional. Era fundamento básico, com base na mensagem. Evidentemente, com a aprovação do substitutivo do Senador Aurélio Vianna, não perde razão de ser a emenda. As justificativas é que passaram a ser outras. Reportar-me-ia, primeiramente, à apreciação inicial do Senador Aurélio Vianna, quando dizia, sobre o Fundo Nacional, não saber qual a verdadeira atribuição que lhe seria dada. Então, respondia o Deputado Getúlio Moura que isto era consequência de uma falha do encaminhamento da mensagem desdobrada, da reforma desdobrada por diversas comissões. Mas o fundo teria sentido mais amplo do que seria de imaginar, inclusive teria uma forma de instituto de educação.

Ora, com isso ele poderia aplicar os recursos.

Acredito que a emenda vai ao encontro do pensamento do Governo, atende ao espírito da mensagem do Governo, pois o § 2º do art. 2º o deixa claro. Quando eu digo que os recursos de cada Unidade nela serão investidos, mediante o plano de aplicação do Governo do Estado aprovado pelo Fundo, vou justamente ao encontro do pensamento do Governo, por analogia com o que vem sendo aplicado no Nordeste e Norte do País. O § 2º do art. 2º diz o seguinte:

“§ 2º — Competirá aos órgãos de desenvolvimento das áreas regionais (SUDENE, BNB, SUDAM e BASA) a aplicação dos recursos referidos no parágrafo anterior, como agentes financeiros do Fundo Nacional da Educação (FNDE).”

Ora, não causa espécie a aplicação, por parte dos Estados, dos recursos, porque elas atuam, por analogia, como organismos regionais, semelhantes aos do Norte e Nordeste do País.

O SR. GETÚLIO MOURA (Relator) — Gostaria de fazer uma observação nesta altura das considerações de V. Ex.^a. É a de que a invocação da aplicação desses recursos nas áreas da SUDENE, SUDAM etc., não me parece que colhe, por uma razão muito simples. Mandava-se aplicar nessas áreas porque os 5%, os recursos eram retirados delas. Agora, o incentivo é na-

cional porque estamos retirando da SUDENE, SUDAM e outros organismos 5% do que já tinham direito.

O Governo, então, devolve, em forma de aplicação nas suas áreas, o que é perfeitamente compreensível. São, portanto, distintos os aspectos.

O Sr. Paulo Biar — Não causa espécie na emenda, isso sim, é o sentido regionalista, coisa que, em absoluto, eu não vejo.

Diz o nobre Relator nas considerações sobre a emenda:

“É simpática na sua formulação, quando deseja “garantir ao contribuinte a certeza de que o investimento da educação incidirá na área de sua atividade”.

O que objetiva o Deputado Paulo Biar, autor da emenda, é creditar em cada Unidade da Federação, a importância correspondente, em conta especial do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.”

Eu discordo de S. Ex.^a, nesse aspecto.

O problema tem várias implicações. Hoje, o Governo Federal, na sua política educacional, utiliza grande parcela, calcada em convênios com os Estados. Os Estados é que fazem a apreciação dos diversos programas do ensino superior, médio e primário. O do ensino superior está mais a cargo do Governo Federal, mas o que é dirigido para o ensino médio e o ensino primário dos Estados fica condicionado ao Plano de Aplicação do próprio Estado, por seu Conselho de Educação.

Então, nessa Mensagem Universitária, não havia por que suspender a aplicação por conta do Estado.

No que diz respeito a Estado de maior recurso ou menor recurso — permita-me o Relator — tudo é proporcional. O Estado do Rio de Janeiro recebeu no orçamento de 1968, se não me engano, duzentos e oitenta ou trezentos e oitenta milhões para o ensino primário, em convênios com o Governo do Estado e Prefeituras Municipais; trezentos e oitenta milhões para bolsas de estudo de ensino médio; e na Faculdade de Medicina de Campos a absorção de recursos é da ordem de seiscentos milhões.

Se formos pesquisar os setores educacionais constataremos que os recursos de que eles vão necessitar serão proporcionais aos encargos que têm. Os Estados da Guanabara e de São Paulo aparentemente teriam uma soma de recursos astronômicos em termos considerados como um trilhão e duzentos bilhões; as Universidades de São Paulo, as Faculdades da Capital e do interior estão a exigir soma de recursos maiores, não só para a sua manutenção como para o aprimoramento do ensino, o que foi a razão de um dos pontos vitais daquele movimento estudantil que sensibilizou o Governo e que, afinal, resultou nessa mensagem. Os laboratórios estão sem recursos e sem aparelhagem, os catedráticos e os técnicos têm de receber um pagamento condizente com a sua capacidade e o seu alto gabarito. Então tudo isso, num Estado maior, tem implicações proporcionais. Não vejo como se analisar, em tese. Não há sentido regionalista. Há sentido de coerência da aplicação do fundo.

Então os Governos Estaduais estarão capacitados à aplicação de diversos programas, tanto no ensino primário, médio e superior.

É esse aspecto que eu gostaria de esclarecer à Comissão. Não há sentido regionalista, é a análise fria do problema.

O Sr. Aurélio Vianna — A emenda do Deputado Paulo Biar, ao nosso ver, caberia muito bem, em parte, se o caráter facultativo tivesse prevalecido. Nós, dos pequenos Estados, os que nascemos lá, ficaríamos pela emenda, numa situação *sui generis* e interessante.

O Estado de São Paulo, como o Estado da Guanabara, arrecadam cerca de 75% do imposto de renda que é arrecadado ao erário federal, segundo estatísticas que li há algum tempo.

Muito bem, agora, nós não vamos destinar aos colégios estaduais, às universidades, tal e qual, aquelas 2% que, facultativamente, iríamos descontar, autorizar aquêle desconto ao plano geral.

O Espírito Santo, por exemplo, hoje, como o Estado do Piauí, estão classificados como os de renda per capita menor do País. O Espírito Santo descapitalizou-se pela erradicação dos cafetais.

Comissão Mista incumbida de examinar a Legislação Cafeeira e a Estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela Legislação e que reestruture essa Autarquia.

**TÉRMO DE ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 1º DE
OUTUBRO DE 1968**

As quinze horas e trinta minutos do dia primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões do Palácio Tiradentes, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a presidência do Dr. Adolpho Becker, Chefe da Assessoria da Comissão Mista do Café, presentes os assessores Sr. José Fernandes Campos, Gil Rodrigues Júnior, Alfredo Cimafonte e, ainda, o Sr. João Marino, Secretário-Geral do Instituto Brasileiro do Café, acompanhados dos seguintes funcionários da referida autarquia: Dr. Hélio Vicente Viana, Sr. Paulo Campista Moretzshon, Sr. Carlos Camargo Shalders e o Sr. Adildo Alegria, reúne-se a Assessoria Técnica da Comissão Mista do Café com a Comissão do Instituto Brasileiro do Café.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Adolpho Becker levou ao conhecimento dos representantes do Instituto Brasileiro do Café a finalidade da Reunião, passando, em seguida, a discussão dos assuntos de interesse da Comissão, conforme notas taquigráficas que serão publicadas como parte integrante deste termo de Ata.

As dezoito horas, o Sr. Adolpho Becker, Presidente, deu por encerrada a reunião, agradecendo o comparecimento dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO DOS DEBATES TRAVADOS ENTRE A ASSESSORIA TÉCNICA DA COMISSÃO MISTA DO CAFÉ E A COMISSÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1968, ÀS 15 HS. 30 M., NO PALÁCIO TIRADENTES (RIO DE JANEIRO).

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Senador Ney Braga
Relator: Deputado José Richa

Publicação devidamente autorizada pelo Presidente da Comissão

Integra do Apanhamento Taquigráfico

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Está aberta a sessão.

Devo declarar que a Assessoria da Comissão Mista não tem função de estabelecer debate com nenhum órgão. Ela tem a função puramente interna de preparar e fornecer dados para a própria Comissão, em si.

Mas, eu tive a incumbência pessoal do Presidente do órgão, Senador Carvalho Pinto, dada também a impossibilidade de estar presente o Relator, de estabelecer este primeiro contacto com a Comissão do IBC que foi nomeada pelo Presidente Caio de Alcântara Machado, quando ele deixou, ao aqui comparecer, manifesto que o IBC, através da sua Comissão, faria a análise do anteprojeto, mais ou menos com as seguintes justificativas: — a Comissão do IBC apresentaria uma análise crítica do anteprojeto e se a análise não fosse de caráter doutrinário e sim mais de detalhes, a Comissão caminharia então para uma correção do anteprojeto. Se, porém, a divergência fôr de princípios consagrados do anteprojeto, a Comissão do IBC apresentaria um substitutivo ao trabalho.

É essa a incumbência específica que está a nosso cargo, no momento, isto é, dos companheiros que vieram do IBC e do grupo da Assessoria da Comissão Mista, que está toda presente.

O Sr. Hélio Viana — A conversa de hoje poderia ser informal, no sentido de podermos debater certos aspectos de ordem administrativa e depois consubstanciarmos isso em proposição, ou haveria necessidade de que a Comissão do Instituto já formulasse o que pretende?

Há alguns detalhes que são de ordem administrativa e que a Assessoria poderia entender que o ponto de vista da Comissão Mista aceitaria nossas sugestões.

O Sr. João Marino — O Dr. Becker separou bem as duas coisas. Disse que uma é a parte doutrinária e outra a administrativa. Nós estamos entrando nas duas searas.

O Sr. Hélio Viana — Eu sei, mas na parte administrativa se poderia confundir também o aspecto doutrinário. Nós podemos debater certos aspectos de conveniência doutrinária, que estariam implicados nos aspectos administrativos, haveria implicação de um aspecto em outro, como, por exemplo, no caso da constituição do Conselho em si.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — A pergunta está feita para saber, em síntese, se nós podemos caminhar para certo tipo de contacto de maneira sómente informal.

Entendo que não. Eu acho que tudo aquilo que puder ser levado desde logo à Comissão, deve ser levado, inclusive nas subsequentes reuniões, se fôr o caso. É possível que este nosso primeiro contacto deixe o terreno um pouco escorregadio, um pouco difícil, porque muitas dúvidas, suas e nossas, também podem depender do diálogo de hoje.

De modo que seria bom o registro, porque nos dará a oportunidade de, irmos firmando pontos de vista com mais segurança.

Seria feito dessa forma, sobretudo porque a Assessoria não tem condições de estabelecer debate, a não ser fornecer alguns elementos elucidativos quanto à parte histórica, quanto ao modo por que foi elaborado o anteprojeto. Ela, entretanto, não tem condições de discutir a filosofia, porque não é dela o anteprojeto.

O Sr. Hélio Viana — Eu sei, mas a minha consulta seria quanto à viabilidade ou não de sugestões que pudessem ser apresentadas, sob o aspecto administrativo do anteprojeto, não entrando no sentido filosófico do mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — O que é preferível? E nós irmos conversando e se o fato administrativo em si fôr caracterizado na hora, aproveitar a sugestão ou sepa-

rar um grupo de fatos administrativos que possam ser considerados separados da doutrina?

O Sr. Hélio Viana — Tenho a impressão de que o aspecto filosófico do trabalho fica muito mais condicionado a uma opinião do Governo do que da parte do Instituto. Eu não sei se estou me fazendo entender.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Estou compreendendo.

O Sr. Hélio Viana — Então, sob o ponto de vista administrativo, tendo em vista a vivência que temos da Casa — como o senhor também tem — essas ponderações podiam ser apresentadas agora e depois consubstanciadas em sugestões por escrito. V. S.^a verificaría da viabilidade ou não delas serem aceitas pela Comissão Mista.

O Sr. João Marino — O Dr. Becker vai aceitar ou não aceitar as sugestões. Ele é um receptáculo, a função dêle é mais de receber, não vai discutir. Ele quer saber o que nós pensamos. Então, vamos explicar-lhe o que pensamos.

O Sr. Hélio Viana — Exato. Eu posso considerar certos detalhes do anteprojeto e a Comissão não os considerar e como nós vamos nos manifestar sobre pontos que não ferem a filosofia do anteprojeto, era isso que eu estava perguntando.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Poderão, inclusive, ferir a filosofia do anteprojeto.

O Sr. João Marino — Há dois aspectos: se nós estivéssemos de acordo com a filosofia do anteprojeto, iríamos discutir a parte administrativa. Como não estamos de acordo com a filosofia do anteprojeto e não estamos de acordo com a parte administrativa, vamos fazer uma análise comparativa.

O Sr. Hélio Viana — Eu entendi que se houvesse divergência quanto ao aspecto doutrinário, o Instituto apresentaria um substitutivo.

O Sr. João Marino — Exato. Então, a primeira coisa que os Assessores querem saber é o que nós pensamos sobre isto. O Dr. Becker diria, por exemplo — é melhor vocês entrarem com um substitutivo. Ou então —

o que vocês dizem pode ser feito, com pequenas modificações.

O Sr. Hélio Viana — Como o Dr. Becker tomou parte na elaboração do anteprojeto e conhece o que para a Comissão Mista é doutrina, neste debate preliminar ele verificaría se o que nós vamos dizer faz parte da doutrina ou não.

O Sr. João Marino — Quanto ao aspecto doutrinário, nem nós vamos discutir a parte da Comissão Mista, nem a Assessoria a nossa parte.

O Sr. Hélio Viana — A matéria doutrinária do que nós vamos dizer nem será discutida, porque ficará à margem, para ser apresentado substitutivo pelo Instituto.

O Sr. João Marino — Tenho a impressão de que estamos aqui para fazer uma análise do anteprojeto contra aquilo que é nosso pensamento. Vamos dizer onde concordamos e onde discordamos. Partindo dai, vamos para o aspecto doutrinário ou para o aspecto administrativo.

Posso fazer um resumo do nosso pensamento?

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Perfeito.

O Sr. João Marino — O senhor tem um anteprojeto que estabelece a existência de dois órgãos — o órgão político e o executivo.

O órgão político é o Conselho Superior do Café, formado por — comércio e exportadores, dois elementos; representantes da cafeicultura, três elementos; representante da indústria, um elemento e representantes dos Estados, cinco elementos. São, portanto, só ai, onze votos.

Vem, sem dúvida, a seguir, a representação governamental — Banco Central, IBC, Ministérios da Indústria e do Comércio, da Fazenda, do Exterior, do Planejamento e da Agricultura — sete votos governamentais.

Então, qual é a filosofia do anteprojeto? No órgão político, o Governo é minoritário.

Quanto à composição do Conselho, nós temos as nossas sugestões a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Eu estou aceitando a análise sem comentários. Alguns pontos eu posso elucidar e outros não posso entrar nêles.

O Sr. João Marino — Segundo nosso entendimento, o Conselho Superior do Café deve ser formado sómente pelos sete membros citados por fim, justamente os representantes do Governo e os onze anteriormente mencionados constituiriam — não achamos outro nome — uma Junta Consultiva do Conselho Superior do Café, a quem o Conselho recorreria ou não, para saber das necessidades dos cafeicultores, do comércio exportador, da indústria e dos governos dos Estados produtores.

O Conselho Superior do Café teria um Secretário.

No anteprojeto, o Conselho Superior do Café vai ao IBC através do Conselho Monetário Nacional, enquanto que nós achamos que o Conselho Monetário Nacional deve se limitar a receber informações do que foi decidido. Ele não pode ser ouvido novamente, uma vez que o seu Presidente, o Ministro da Fazenda, faz parte do Conselho Superior do Café, o mesmo sucedendo com os Ministros da Indústria e do Comércio e do Planejamento e mais com o Presidente do Banco Central. Todos eles fazem parte do órgão de sete membros e concomitantemente integram o Conselho Monetário Nacional, de modo que as decisões do Conselho Superior do Café não precisariam passar pelo crivo do Conselho Monetário Nacional. Partindo dai estaremos trabalhando com o IBC, que seria o órgão executivo.

O IBC, órgão executivo, de acordo com o anteprojeto, seria constituído de um Presidente, dois Diretores, três departamentos, uma chefia de gabinete e uma procuradoria jurídica.

Nós, do IBC, sugerimos que haja as figuras do Presidente e do Vice-Presidente. O que sentimos mais dificuldade, hoje, na autarquia, é da figura do Vice-Presidente. Vice-Presidente esse que deveria ter funções iguais às do Presidente e, naturalmente, quando presente o Presidente, ele não funcionaria nas reuniões da Diretoria, não teria voto, não teria coisa nenhuma como os dois Diretores.

Nós só queríamos encaixar um Vice-Presidente, para quando o Presidente viaja. Sendo o Vice-Presidente homem de sua confiança porque pertence ao seu grupo, o Vice-Presiden-

te daria continuidade à política do Presidente.

Chefia de Gabinete e três departamentos, perfeito. Aliás, isso está sendo executado no IBC e vai ser executado, com ou sem a nova lei. São três departamentos, certo: o DCC, o DAC e um Departamento de Administração. Só que nós englobamos isso tudo numa Secretaria-Geral, porque achamos muito difícil o Presidente e dois Diretores tomarem conta de três departamentos, sem que haja um órgão de crivo.

O Sr. José Fernandes Campos — Um filtro.

O Sr. João Marinho — Então, no esquema do anteprojeto e no nosso esquema a coisa é praticamente a mesma, no que tange à montagem.

O órgão político, segundo nosso entendimento, seria reduzido a sete elementos, excluídos os onze votos da lavoura, do comércio, da indústria e dos Estados produtores, mesmo porque acreditamos que nenhum Ministro vá sentar numa mesa de debates, integrando um Conselho, com representantes da lavoura, digamos, votando pau-a-pau. Não é admissível que o voto do Ministro da Fazenda possa ser considerado em igualdade de condições ao voto do representante da lavoura. Me parece que não há cotejo de votos. Se existe o Conselho Superior do Café, ele é constituído de elementos de nível superior, de nível ministerial. Os dois únicos membros que dêle devem fazer parte sem que tenham nível ministerial são o Presidente do IBC, porque são interesses do IBC que estão em jogo, e o Presidente do Banco Central, porque são interesses monetários do Brasil que também estão em jogo e a Junta Consultiva (ou Conselho Geral, ou Superior Conselho, o nome não nos afeta) seria o "staff" que forneceria dados e sua posição ao Conselho Superior do Café.

Em síntese, nós eliminariamos a intermediação do Conselho Monetário Nacional, nas relações entre o Conselho Superior do Café e o IBC e, por outro lado, sugerimos que no IBC seja introduzida a figura do Vice-Presidente, que seria um homem volante, atuando em vários setores, por delegação do Presidente, porque

chegamos à conclusão que o Instituto precisa ter um Vice-Presidente.

Que ocorre hoje? O Presidente viaja e é substituído por um Diretor, que está muito bem. Mas, o Dr. Orlando Mastrocola não tem a mesma diretriz, embora esteja no mesmo caminho, do Dr. Caio de Alcântara Machado, enfim, não é de sua exclusiva confiança.

Ora, na situação atual, desconfio que nunca mais Presidente do IBC vai ficar sentado numa cadeira, dado que tem de viajar constantemente para o exterior, porque a função precípua do IBC é alargar os horizontes da nossa exportação e o Vice-Presidente deve ser homem de sua absoluta e exclusiva confiança.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Agradeço a análise, mas teríamos que fazer alguns reparos.

O consenso quase unânime de que a lavoura e o comércio devem ter representação ao Conselho foi tomado em razão de debates dramáticos dentro do País, com a participação da área política. Se depender do Legislativo, dificilmente será aprovada a criação de um órgão estruturado assim, formado de Ministros e dos Presidentes do IBC e do Banco Central. Eles querem uma representação mais efetiva das classes produtoras e lutarão por isso.

Diante dos fatos, o trabalho do Relator, cristalizou essa expectativa, mas, segundo nos foi dado observar, a cafeicultura não se conforma com a pequena representação que tem no Conselho, segundo o anteprojeto, embora esteja calcada na Reforma Administrativa.

O Sr. Hélio Viana — O Dr. Marinho deixou isso para o fim, porque, sob o aspecto político, a opinião do Conselho estaria representando o ponto de vista do Governo. Como está sugerida a constituição do órgão, ela vai ferir dispositivo de lei. Hoje em dia, nenhum Conselho Deliberativo pode ter, como representantes de classe, mais de um terço dos seus membros, e como está sugerida a constituição do Conselho Superior do Café, ele tem muito mais de um terço de representantes de classe, tem quase dois terços, pois são onze membros contra sete.

Não digo que houvesse ai impedimento legal, porque uma lei revoga a outra, mas, também, a finalidade é que a reformulação da legislação cafeeira não implique na derrubada de toda a legislação federal. E é o que sucederia, porque a Reforma Administrativa não permite que Conselhos Deliberativos — e no caso o Conselho Superior do Café será um Conselho Deliberativo — sejam compostos por mais de um terço de elementos classistas.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — A diferença estaria na representação dos Governos estaduais.

O Sr. Hélio Viana — Há um argumento do Secretário-Geral que é ponderável: a decisão da política cafeeira deve estar mais subordinada a órgãos do Governo do que a representantes de classe.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Na área da concepção do Relator, os votos dos representantes dos governos estaduais não são classistas; eles se somam aos vetos governamentais. Ficariam, então, doze votos governamentais contra seis classistas.

Já na concepção da análise da Comissão do Instituto Brasileiro do Café, Governo é só o Federal; os outros são classistas, então, seriam onze votos classistas contra sete governamentais.

Haveria, pois, necessidade de uma interpretação legal, no sentido de saber se os representantes dos governos estaduais são considerados representantes classistas, ou se têm caráter de representantes do Governo, para se ficar dentro da Reforma Administrativa isto é, na base de 2 a 1.

O Sr. Hélio Viana — O representante classista, no caso, como se usa a expressão, é aquele que defende interesse direto de uma comunidade e os representantes dos Governos estaduais vão representar a comunidade. É evidente que o representante do Governo do Paraná não vai defender o interesse do Estado do Espírito Santo, mas o do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Sempre tivemos, em toda a legislação cafeeira, o princípio de facilitar essa representação Estadual e de dar-lhe caráter de representação governamental.

O DNC, embora fosse órgão federal, mesmo nos períodos de ditadura fortíssima à época — e somos testemunhas, porque vivemos dentro da Casa — tinha a concepção de que os Conselhos Consultivos Estaduais eram órgãos governamentais e nos Planos de Safra de antigamente os Governos estaduais participavam de sua elaboração juntamente com o Governo federal.

O Sr. Hélio Viana — Quando eu aplico a palavra "classista", quero referir-me à defesa de interesses de grupos, em detrimento do conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Então, na parte que diz respeito à formação do Conselho, o Instituto tem uma variante, que é fundamental dentro do sistema com que foi concebido no anteprojeto.

A idéia da Comissão do IBC terá de ser incorporada às sugestões escritas, para que a Comissão Mista Plena a examine.

O que é preciso deixar bem acentuado é que, até o momento, o anteprojeto é pessoal, ele é apenas do relator, não foi encampado pela Comissão Mista. Ela não aceitou os seus fundamentos desde logo, e abriu, preliminarmente, o anteprojeto como matéria para debate público com os órgãos interessados e com os órgãos do Executivo.

É um ponto de partida.

O Sr. Helio Viana — O que ocorre, filosóficamente, é o seguinte: o Conselho Deliberativo, evidentemente, vai funcionar por maioria de votos e não adiantaria colocar nêle um representante do comércio, um da indústria e um da lavoura, porque seriam três votos, que formariam menos da metade e dificilmente prevaleceria a opinião desses votos sobre a opinião dos demais membros do Governo.

O Sr. João Marino — E mesmo a posição dêles com relação à vontade do Ministro me parece coisa muito séria.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Mas, há precedentes.

A Lei nº 5.025, que criou o Conselho do Comércio Exterior, é uma lei moderna e os representantes das classes produtoras votam em igualdade com os Ministros.

O Sr. Hélio Viana — Mas, prevalece sempre o ponto de vista governamental, porque o Governo tem a maior representação.

O Sr. João Marino — O que me parece mal orientado no anteprojeto é que a decisão do Conselho Superior do Café tem que passar pelo Conselho Monetário Nacional. Se tiver que passar pelo Conselho Monetário Nacional tudo que fôr decidido no Conselho Superior do Café, a execução se torna difícil, senão impossível.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — A razão de ser é que o Ministro da Fazenda, em vez de decidir sózinho, na qualidade de Presidente do Conselho Monetário Nacional, vai a ele e tem que vender as suas idéias.

O artigo do anteprojeto que trata do transporte de alguns problemas do Conselho Nacional do Café para o Conselho Monetário Nacional está ligado a certas restrições, que são gerais.

Mas, voltemos à Lei nº 5.025. Diz ela no seu art. 2º:

"Compete ao Conselho Nacional do Comércio Exterior, ouvido nas deliberações relacionadas com os artigos 3º e 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Conselho Monetário Nacional:

"Seguem os itens que discriminam a competência do CNCE."

O Sr. Hélio Viana — Esse "privativo" conflita com o dispositivo anterior.

O Sr. João Marino — Não adianta estar escrito assim, se não vai funcionar desse modo.

O Sr. Hélio Viana — A letra d diz, que é competência privativa do Conselho Nacional do Comércio Exterior disciplinar isso e aquilo é em cima determina que terá de ser ouvido o Conselho Monetário Nacional.

Favor ler os dois itens.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Não vamos fazer a análise dessa lei, mas estou tentando explicar, ante o argumento de que não há possibilidade de permitir uma determinada representação em Conselho, que há precedente no País.

Continua a lei:

"O Conselho é presidido pelo Ministro da Indústria e do Comér-

cio, Ministro das Relações Exteriores, Ministro do Planejamento, Ministro da Fazenda, Ministro da Agricultura, Presidente do Banco Central, Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Diretor da CACEX, Presidente do Conselho da Política Aduaneira e três representantes da iniciativa privada (Confederação Nacional da Agricultura, idem do Comércio e idem da Indústria).

As deliberações do Conselho, segundo o art. 7º § único, são tomadas por maioria de votos."

O Sr. Hélio Viana — Ai são três, dentro de um volume imenso, em que o ponto de vista da iniciativa privada dificilmente poderá prevalecer.

O Sr. João Marino — O representante classista comparece e seu voto de nada adianta. É uma buria.

O Sr. Paulo Moretzshon — Podia ser um representante sem direito a voto.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Esses representantes votam.

O Sr. Paulo Moretzshon — Mas, de nada adianta o voto dêles.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Ficam 15 votos contra três. O fato de haver três representantes da Caficultura no Conselho Nacional do Café representa que há para eles um Tribunal para onde levam suas reivindicações, Tribunal que vai sentir suas aspirações.

O Sr. Paulo Moretzshon — Para isso haveria a Junta Consultiva.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — A Junta não vota.

O Sr. Paulo Moretzshon — Se o senhor quer um representante da lavoura no Conselho, para ser o arauto das aspirações dela, ele estará também na Junta, Dr. Becker, representando o mesmo papel. Só que num órgão ele não vota e no outro vota.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Então, a lavoura não precisa votar nunca.

Pergunto eu — ela colabora com alguma coisa, fornece algum recurso ao Governo?

O Sr. Hélio Viana — O Senhor é do tempo do Conselho Consultivo...

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Nós somos do tempo de muita coisa.

O Sr. Hélio Viana — Onde o Ministro Souza Costa se reunia com os representantes dos Estados e dizia: "O Governo Federal vai baixar o seguinte decreto. Todos de acôrdo?". Levantava-se e ia embora. Talvez nem exista Ata dessas decisões ou que houvesse algum voto divergente consignado nessas Atas, se elas existirem.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — O Governo sabe fazer a cosinha do processo, mas não tirando o direito dos representantes legítimos da produção serem porta-vozes de suas classes, mesmo quando vencidos.

De modo que acredito que há uma diferença muito grande entre a concepção do Anteprojeto Richa e a concepção tradicional, que é aquilo que é sabido. Há muitas coisas que as leis, embora muito claras, prescrevem e não se executam.

Aliás, tive ocasião, agora, nesta última fase dos meus trabalhos em caráter oficial, de verificar a grande massa de decretos que existem no nosso País. Fiquei muito impressionado com o fato de, na nossa República existirem mais de 62 mil decretos baixados e acredito que inúmeros não tenham sido cumpridos, mas foram baixados.

A gente não pode dizer que a lei em estudo não vai ser cumprida. Trata-se de debate muito amplo e, acredito que de grande categoria, que o Legislativo vai enfrentar e, como disse, esses grupos são unânimes no sentido de que também querem ter acesso a um determinado Tribunal, onde possam levar suas aspirações de uma maneira mais categórica.

Acho, assim, que a gente podia fazer um esforço de enquadrar essa representação, se estiver ela mal enquadrada no Anteprojeto Richa, embora nós, pessoalmente, a achemos bem adequada.

O Sr. João Marino — O que entendi do que disse o Dr. Becker foi o seguinte: está bem que não haja onze elementos classistas no Conselho, mas que haja um, para a cafeicultura, um para o comércio e um para a indústria, nem que seja para dizerem — "eu sou contra".

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — O debate é importante.

O Sr. Agildo Alegria — E se a Junta Consultiva elegesse um seu representante para integrar o Conselho Superior do Café?

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Isso já é problema de formulação do instrumento. O importante agora é o seguinte: que tipo de representatividade deve estar corporificada nesse Conselho?

Aqui, há duas linhas fundamentais. A linha do anteprojeto é mais democrática, porque os elementos da classe terão a possibilidade de, no nível elevado em que o Governo vai resolver os problemas transpcionais da sua intervenção econômica em café, estarem em pé de igualdade com os outros componentes do Conselho, embora possam perder sempre nas votações.

O Sr. João Marino — Podem perder inclusive no Conselho Monetário, se a matéria for mandada à sua deliberação. Então, é bobagem. Seria melhor haver uma Junta Consultiva, que funcionaria normalmente e levaria as reivindicações das classes ao Conselho Superior do Café do que terem elas dois ou três representantes nesse Conselho, para perderem sempre nas votações. A idéia do Dr. Becker é de que elas precisam ter uma voz presente no órgão. Então, não seria aquilo que nós queremos e nem o que eles querem. Poder-se-ia chegar à conclusão de diminuição do número de representantes classistas, para dois ou três elementos, no Conselho. Eles diriam — "vamos perder, mas somos contra."

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Um bom representante pode substituir no Conselho a atual Junta Consultiva e a ex-Junta Administrativa, que era composta de 40 membros, mas não resolvia nada, em tese. Os seus membros não tinham qualificação de nível mais elevado e o órgão era sempre o escalão inferior para fornecer subsídios ao escalão de cima, para este último escalão resolver.

Numa transposição para Conselho, parece que, com reduzido número de representantes, pode-se chegar a ter melhor fotografia ou melhor fisionomia dos quadros, o que dará maior peso nas decisões do Conselho.

O Sr. Hélio Viana — Partindo da filosofia da Lei nº 1.779, que seria a mesma da apresentada pelo Secretário-Geral, a Junta Consultiva funcionaria idênticamente à antiga Junta Administrativa, face ao Ministro da Fazenda anteriormente e, depois, de acordo com a lei, ao Ministro da Indústria e do Comércio, porque não se tira a essa Junta o direito de sugerir ao Conselho medidas que, é claro, este tomará ou não em consideração.

Seria a mesma hipótese das antigas Resoluções da Junta Administrativa, que eram levadas ao Ministro e o Ministro vetava ou não vetava, dentro de dez dias.

Então, o que se procura é ser coerente, um pouco coerente com a situação atual. Sendo o Conselho última instância e, portanto, decidindo em definitivo sobre matéria de política de café, havendo nêle três representantes de classe, é lógico que a decisão tem de pender para o lado do Governo. A representação classista, menor, seria mera distinção, vamos dizer assim.

Eu acho que o assessoramento da Junta Consultiva, constituída dos interessados nas questões de café, talvez fosse muito mais importante do que três representantes isolados no Conselho, que seriam sempre três votos perdidos, porque seriam vencidos em todas as suas votações.

É claro que o Conselho pode aceitar ou não as medidas propostas pela Junta, mas psicologicamente talvez, até a Junta funcionasse melhor assim. Os interesses da lavoura, da indústria e do comércio talvez estivessem mais bem resguardados através de um serviço de assessoramento do que na votação no Conselho.

Peço-lhe que leia, na lei, que criou o CONCEX, as atribuições privativas dele.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — É vão o argumento de que a representação classista no Conselho será sempre vencida. O gabarito desse Conselho e a programação já estabelecida, de grande número de suas atribuições, pressupõem admitir que ele não fugirá a critérios imanentes ao seu papel superior. É bom frisar que não será de clima puramente emocional e particularista o status das suas decisões ou tipicamente de

guerra psicológica entre grupos governamentais e grupos privatistas.

Vou ler: "Compete privativamente ao Conselho... etc"...

São os 5 itens do art. 3º

O Sr. Hélio Viana — O "privativamente", em expressão legal, é atribuição específica. Quando li a lei, verifiquei que o dispositivo de um artigo conflitava com o outro, que condiciona determinadas providências ao Conselho Monetário Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Essa audiência é só para o efeito dos arts. 3º e 4º da lei que criou o Conselho Monetário Nacional.

O Sr. João Marino — Acho que não devemos estabelecer conflito com o Conselho Monetário Nacional, que é soberano sempre. Já que é soberano, vamos trazê-lo para nós, ao invés de brigarmos com ele. Se o Conselho Superior do Café fôr o próprio Conselho Monetário Nacional, nas suas expressões mais lidas...

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Não é.

O Sr. Agildo Alegria — Na sua representação, é.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Não quer dizer que o Conselho Nacional do Café esteja subordinado ao Conselho Monetário Nacional, na concepção crua, embora decisões suas tenham de ir para esse órgão. Os planejamentos serão feitos pelo Conselho Nacional e só assuntos que envolvem matéria monetária de determinado tipo, cuja descrição é muito minudente nos artigos 3º e 4º da Lei do Conselho Monetário Nacional, é que têm de ir para lá.

A diferença técnica é a seguinte: o Ministro da Fazenda, fazendo parte do Conselho Superior, não pode tomar atitude diferente no Conselho Monetário.

O Sr. Hélio Viana — Pelo Anteprojeto Richa, pouquíssima coisa estaria sujeita ao Conselho Monetário Nacional, não obstante se diga que as resoluções do Conselho Nacional do Café, em matéria de política financeira do café, devem ser submetidas a ele. Política financeira é bastante vasta, mas pela filosofia do anteprojeto a política financeira do café é bastante reduzida. Se se dá quase que uma privatização à comercialização e o que

toca para o órgão que executa as decisões do Conselho deriva de uma taxa parafiscal, onde o Conselho Monetário Nacional não teria nada a ver com essa taxa, que seria cobrada para atender a determinados serviços e o Conselho não opinaria nada sobre ela, então a política financeira, dentro do Anteprojeto Richa, estaria restrita aos fundos arrecadados, com os 15% da taxa onde não há interveniência nenhuma a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Em tese (estamos fazendo um pouco de digressão), porque todos os Institutos de Previdência Social arrecadam 8% e não é preciso ao Conselho Monetário Nacional dizer como arrecadam.

O Sr. Agildo Alegria — Mas sobre como devem aplicar, o Conselho Monetário interfere.

O Sr. Hélio Viana — Não interfere.

O Sr. Agildo Alegria — Interfere na velocidade da circulação da moeda.

O Sr. Hélio Viana — A expressão "parafiscal" é com essa finalidade.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — A taxa parafiscal precisa ser dosada com honestidade, para atender às necessidades dos serviços a serem cobertos e só para isso. Quando se fala na taxa de 15%, não se pode inflacionar o Instituto, que tem necessidades internas definidas. Se chegamos à conclusão de que ele precisa de 100 milhões de cruzeiros novos por ano, a taxa, segundo o anteprojeto, terá de ser automaticamente reduzida e ao invés de ir a 15% irá a 10%, a 5 ou a 2 por cento. O Instituto não pode fazer caixa preguiçosa, ter uma arrecadação forte, sem aplicação específica.

O Sr. João Marino — Não pode ter arrecadação que não possa aplicar.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — A taxa está ligada à prestação de serviço pelo órgão. Pelo menos é esta a concepção.

O Sr. Agildo Alegria — Mas, ele precisa se dotar para isso.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — O anteprojeto dota o Instituto com uma taxa de até 15%.

Mas, este ponto ainda não está em discussão. Foi apenas uma incidência, "en passant" que o Dr. Hélio Viana

fêz, no sentido de que o Conselho Monetário Nacional poderia ou não interferir na parte financeira.

Mas, hoje ele interfere poderosamente, porque, em primeiro lugar, usa do direito de dizer de quanto é a safra brasileira; em segundo lugar, imagina quantas sacas de café vai comprar, mesmo que não compre; em terceiro lugar, ele já leva isso para o papel como encargos passivos, quase como se fosse uma obrigação sagrada e irreversível que vai cumprir.

O Sr. Paulo Moretzshon — Ele cria tetos.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Cria tetos, mas ao criar esses tetos comprime os preços de remuneração da agricultura. Por que faz isso? Porque há um propósito consciente de que é preciso fazer arrecadação muito forte, em termos de política cafeeira, para a cobertura do déficit orçamentário. Então, o Governo chama esse paciente que é o café brasileiro e põe-lhe uma coleira dizendo: sua conta é o Fundo de Defesa do Café e só sai do Fundo de Defesa do Café o que ele permite e passa a tirar da caixa, dinheiro para outras necessidades não especificadas.

Há aqui uma vastidão de arbitrios que o administrador pode praticar.

Assim, se nós pudermos ter uma coisa mais dosada, no momento em que os fatores que envolvem café estão no quadro atual muito modificado, tanto melhor. Muito daquilo que aconteceu, quando fui Presidente ou Diretor da autarquia, ou mais remotamente, quando fui colega de alguns presentes, não pode acontecer hoje. É preciso que o organismo atente no que vai fazer. Não se pode sequer pensar, por exemplo, que o Instituto vá tirar do mercado 9 milhões de sacas de café numa safra de 18 milhões, mas o Conselho Monetário Nacional baixou um ato fazendo isto.

Quando ele procede assim, está nos parecendo uma figura intocável; pouco importa o que se faça, esbarra-se no Conselho. Bate-se com a cabeça numa muralha e volta-se. Mas, o anteprojeto está criando novas linhas de procedimento.

Não vamos personalizar Ministros nenhum, mas se o Ministro participa

da deliberação do Conselho, ele já sai com a opinião e a decisão do colegiado e não pode, sózinho, contrariar essa decisão. Sendo o sistema do Conselho um colegiado, é preciso manobrar os seus membros e torná-los totalmente servis, para conseguir o objetivo de um só.

Tenho a impressão de que, haverá mais equilíbrio de decisão, mais serenidade para ponderar fatos, menos utilitarismo em cortar demais de um setor da produção para jogar recursos em outros.

A despesa pública é uma dívida dos cidadãos, mas não é justo captarem-se recursos demais de uma zona ou de um setor, se depender, nessa partição, de uma só cabeça com mil problemas a tratar e só tenha um minuto para cuidar de cada coisa. Em um Conselho bem estruturado haverá diversas cabeças procurando as soluções harmônicas, de caráter financeiro, econômico e político.

Há vários meses estamos lutando para conseguir dar corpo a esse instrumento menos personalista e mais harmônico.

O Sr. Hélio Viana — Tenho algumas considerações mais a fazer.

Pelo Anteprojeto Richa, o Conselho não tem representação e o IBC, por sua vez, também não representa o Conselho, porque compete ao Presidente do IBC representar a autarquia, em Juízo ou fora dele.

As deliberações do Conselho, agindo o Instituto como órgão somente executor em si, não criam direito de alguém impetrar mandado de segurança contra ele. Não se impetrava mandado de segurança contra a lei em tese. Mas, o Presidente do IBC, por sua vez, não tem competência para representar, como agente executor, o ato do Conselho.

Nós diríamos que há problemas de ordem jurídica quando uma decisão do Conselho tivesse que ser executada pelo Instituto, e o mandado de segurança seria impetrado contra o Instituto e eu, se na época ainda fosse Procurador-Geral, teria que excepcionar competência, dizendo que o IBC não tinha nada a ver com isso, porque o ato não é dele. Se vier uma ordem do juiz, determinando que

faça, ele dirá — não sou eu quem faço, quem manda fazer é o Conselho.

Então, talvez fosse conveniente já prever o anteprojeto quem representaria juridicamente o Conselho ou dar ao IBC condições para arcar com a responsabilidade de agente executor e de defender também em Juízo a posição da legalidade ou ilegalidade da Resolução do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Seria interessante ser ressaltado isso nas sugestões do Instituto, porque nós não chegamos a penetrar nesse problema de tanta sutileza. Na minha maneira leiga de ver as coisas eu estava encontrando distinção. Havia casos em que o Instituto responderia pela sua defesa ativa ou pela sua defesa passiva, em tese, num problema administrativo, de apreensão de café, etc. e o Conselho em litígios da sua área.

Mas, se há um hiato, em que o campo fica aberto, sem a gente saber se é competência ou responsabilidade do Conselho, cabe, com a melhor qualificação, à Procuradoria Jurídica do IBC, fixar esta parte.

O Sr. Hélio Viana — Hoje em dia, qualquer deliberação do Conselho Monetário Nacional se transforma numa Resolução, que é cumprida por A, B ou C, mas o Presidente do Banco Central é responsável pelo ato dele e como aqui o projeto só dá responsabilidade ao Presidente do IBC pelos atos da autarquia nos casos em que ela tem atribuição específica, talvez fosse conveniente o projeto estabelecer este ponto.

O Sr. Adolpho Becker — Não vimos como na Lei nº 5.025 o assunto foi encarado; passou-nos.

O Sr. Hélio Viana — Também não me lembro, mas na lei que criou o Conselho Nacional da Borracha, transfere-se sempre o fôro originário para os Tribunais superiores, quase que desconvidando alguém a impetrar mandado de segurança. A lei diz que se consideram como atos de Ministro, as Resoluções do Conselho Nacional da Borracha. Então, o mandado de segurança originário tem que ir para o Tribunal Federal de Recursos, obrigando o interessado a ir a Brasília e custear um processo, que fica, só por isso, carissi-

mo. Os interesses regionais ficariam todos eles prejudicados.

O Sr. José Fernandes Campos — O direito deles morre ao nascer.

O Sr. Hélio Viana — Inclusive, o Tribunal já é por sua vez, político — de modo que acho que qualquer reivindicação do interessado teria muito pouca probabilidade de êxito.

O Sr. João Marino — Esse Conselho, em qualquer das suas formas, é um Conselho amorfó, é um órgão político.

O Sr. Hélio Viana — Ele tem personalidade jurídica, porque tem de ser representado pelo seu Presidente, mas o Presidente é Ministro. É preciso que o projeto diga que a resolução é ato de Ministro e quando a Constituição prevê a competência do Tribunal Federal de Recursos para apreciar atos de Ministro são atos decorrentes do seu exercício de Ministro de Estado e, no caso, o mandado teria de ser impetrado contra o representante legal do Conselho, que é o seu Presidente.

O Sr. Adolpho Becker — Como hoje seria contra o Presidente do Conselho Monetário Nacional, que é Ministro da Fazenda, ou contra o Presidente do Conselho do Comércio Exterior, que é o Ministro da Indústria e do Comércio.

O reparo é interessante e será incorporado às sugestões escritas do IBC. É um problema de certa sutileza jurídica, que escapou a nós.

Vamos prosseguir.

O Sr. Hélio Viana — Já no final, há uma parte de aspecto jurídico. Diz-se aí que são extensivos ao IBC os privilégios da Fazenda Pública quanto ao uso das ações especiais. Eu sugeriria a retirada da expressão "ações especiais", para ficar mais ampla a extensão.

Dado este salto, para não perder o fio da meada na parte jurídica, vou voltar.

A ponderação sobre a figura do Vice-Presidente foi feita pelo Secretário-Geral e ela é procedente. Caso contrário, a Diretoria ficaria impossibilitada de decidir, porque, constituída de dois Diretores e do Presidente, ausente este, não haveria quorum, para decidir. A Diretoria

praticamente, em assuntos específicos dela não poderia decidir, limitando-se somente a cumprir as deliberações do Conselho.

E o Secretário-Geral me permite, eu acho que o Vice-Presidente deveria estar exclusivamente na função de Vice-Presidente, que substitui o Presidente nos seus impedimentos. É claro que ele terá que estar entrosado permanentemente com o Presidente, para seguir a política dele, Presidente. Na República, por exemplo, antigamente, a figura do Vice-Presidente era decorativa e só no caso de ausência prolongada, doença ou falecimento é que o Vice-Presidente assumiria a Presidência.

O Sr. João Marino — Se o Presidente viaja, o Vice-Presidente também pode viajar, a serviço do IBC. O Presidente tem que viajar para fazer tudo e se ele tivesse um preposto com o título de Vice-Presidente seria muito diferente e muito melhor.

O Sr. Hélio Viana — Ai já há modificação, porque a figura do Vice-Presidente em exercício, com atribuições de Presidente, legalmente não poderia ocorrer. Ele pode ser um Vice-Presidente e ter outras atribuições e, além dessas outras atribuições ser o substituto eventual do Presidente. Mas, ele, sendo Vice-Presidente mesmo, teria que se limitar ao exercício do cargo no impedimento do Presidente.

O Sr. João Marino — E o Vice-Presidente não pode fazer outros serviços? Há uma série de serviços que podem ser prestados por ele. Ele está ali como regra três.

O Sr. Hélio Viana — O Presidente poderia delegar competência ao Vice-Presidente para fazer isso ou aquilo, mas seria então um Vice-Presidente com atribuições.

O Sr. Paulo Moretzshon — Não podia ser o Chefe do Gabinete ou o Secretário-Geral o substituto do Presidente, tal como acontece atualmente nos Ministérios?

O Sr. João Marino — A intenção é que haja um indivíduo que substitua o Presidente quando este viajar e quando o Presidente não possa viajar ele vá, em seu lugar.

O Sr. Hélio Viana — O mais certo seria que o Secretário-Geral — como ocorre hoje em dia nos Ministérios — seja o substituto eventual do Presidente, nos seus impedimentos; porque se ele vai servir como funil de todo o serviço da Casa, evidentemente, estará sempre atualizado com os assuntos do IBC e obviamente também entrosado com a política do Presidente. Então, ele poderia ser o substituto eventual do Presidente nos seus impedimentos.

O Sr. João Marino — Ainda acredito que a figura do Vice-Presidente deva ser uma figura à parte, mas dentro da Casa. Teríamos o Presidente, o Vice-Presidente e dois Diretores e a Diretoria estaria sempre funcionando com três Diretores, mesmo que o Presidente se ausentasse. Não seria o caso do Secretário-Geral ser o substituto eventual, porque eu posso dizer de catedra que a Secretaria-Geral tem serviço demais.

O Sr. Hélio Viana — Mas, o Secretário-Geral, por sua vez, pode ter um substituto eventual.

O Sr. João Marino — Não é o caso. É melhor haver um substituto do Presidente mais ligado à posição política do IBC. Esse Vice-Presidente, politicamente, podia representar melhor o Presidente. Por exemplo, o Presidente não pode estar no MIC ou no Ministério da Fazenda. Ele vai e faz os contactos; é uma sombra do Presidente.

O Sr. José Fernandes Campos — Eu entendo que o Secretário-Geral não terá tempo material para isso e está fora de certos problemas.

O Sr. Hélio Viana — Ele teria as atribuições de Presidente, através de delegação de poderes. Seria uma Diretoria constituída de três membros, com um Presidente e um Vice-Presidente, para substituir o Presidente nos seus impedimentos ou naquilo em que o Presidente lhe delegasse competência expressa.

O Sr. João Marino — Perfeito, é isso mesmo.

O Sr. José Fernandes Campos — O Secretário-Geral não pode ser o substituto do Presidente, porque tem vários assuntos administrativos a seu cargo. Por outro lado, o Presidente

delibera uma coisa no Ministério e não comunica ao Secretário-Geral.

O Sr. Hélio Viana — O que ocorre é que com o Presidente em exercício presente a delegação de competência terá de ser ao seu substituto. Não é possível haver praticamente dois Presidentes na Casa, ambos funcionando ao mesmo tempo. Então, essa delegação de competência é para assuntos pouco relevantes, porque o forte fica na mão do Presidente.

O Sr. João Marino — Depende do Vice-Presidente. Se entra um Presidente, que tem um Vice-Presidente de gabarito e força, manda-o resolver certos e determinados assuntos e esses assuntos serão resolvidos pelo Vice-Presidente, com o mesmo brilho com que seriam pelo Presidente.

O Sr. Hélio Viana — Não discordo disso, só acho que a delegação de competência que o Presidente dará ao Vice-Presidente terá que ser muito restrita, senão o Vice-Presidente acaba sendo o principal administrador.

O Sr. João Marino — É possível, é preciso saber que Presidente e que Vice-Presidente há.

O Sr. José Fernandes Campos — O Dr. Marino quer evitar solução de continuidade na administração.

O Sr. João Marino — Quero evitar o esvaziamento. Veja no dia de hoje o que acontece. O Presidente é um Diretor estão viajando. Temos dois homens fora da Diretoria.

O Sr. Hélio Viana — Como eu dizia, na República, antigamente, o Vice-Presidente era o substituto eventual do Presidente e mais nada. Hoje em dia, o Vice-Presidente da República é o Presidente do Congresso Nacional. Então, ele tem uma função específica de ser o Presidente do Congresso Nacional, das duas Casas reunidas, e a figura de substituto do Presidente da República, nos seus impedimentos.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Dr. Marino, nós ainda somos do tempo em que o DNC tinha o Presidente e dois Diretores. Eu sou testemunha e posso afirmar que vi um Diretor permanecer seis anos na Diretoria, sem sair da sede, porque era apenas problema de estrutura. Os serviços eram passados para os setores respectivos do DNC — agências ou

funcionários de responsabilidade que se deslocavam — e os elementos colhidos eram trazidos para a Diretoria resolver.

O Sr. Hélio Viana — Aqui o Secretário-Geral substitui o antigo Superintendente. O esquema que ele apresentou teria um Vice-Presidente. Seria uma Diretoria de três membros, com três grandes Departamentos e a Secretaria-Geral. O Secretário-Geral seria o antigo Superintendente.

Também estou de acordo com o Sr. Becker que o fato do Diretor viajar não se justifica muito.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Não digo que se justifique ou não se justifique, mas é questão de comando da Casa. Há remédios para estabilizar, mas a Diretoria depende de uma estrutura administrativa, em que as coisas possam ser delegadas com mais flexibilidade. O problema da presença do Diretor é importante.

O Sr. João Marino — Os dois Diretores devem ser fixos, permanecer na sede, mas o Presidente e o Vice-Presidente têm que ser móveis, pois, do contrário, perde-se a finalidade do IBC. Ele fica estático, esperando que apareçam os compradores, o que não é mais possível no momento atual.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Mas, tivemos um Presidente, Jaime Guedes, que não saía muito e fazia a dinâmica da exportação.

O Sr. Paulo Moretzshon — A situação era diferente. Não havia concorrentes. Nós éramos, praticamente, os únicos produtores.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Havia concorrentes, a metade do café consumido no mundo era de concorrentes nossos, mas reconheço que hoje os problemas são mais sérios.

O Sr. João Marino — Então, quanto aos Departamentos, estamos de acordo, assim como no tocante à Chefia de Gabinete e à Procuradoria Jurídica, que são normais. Haveria também um órgão executivo, que seria o Secretário-Geral, para tomar conta dos Departamentos, porque não acredito que cada Diretor de Departamento possa chegar ao Presidente, para solucionar assuntos desse mesmo Departamento.

O Sr. José Fernandes Campos — Perfeito.

O Sr. Hélio Viana — É exatamente a constituição do antigo DNC, quando a Superintendência se encarregava disso.

O princípio é válido — e o Dr. Becker conhece a Casa desde o tempo antigo até o atual — pelo seguinte: nós transportamos isso para o aspecto da Justiça e lá existem três escalões. O Chefe de Departamento ficaria praticamente com a autoridade decisória. Ele receberia os problemas das projeções, das agências, decidiria e levaria diretamente ao Presidente. Este encamparia o ato, quando muitas e muitas vezes esse Chefe de Departamento poderia ter omitido alguma coisa, alguma coisa pode ter sido errada, de modo que há necessidade de haver a instância intermediária...

O Sr. José Fernandes Campos — O funil.

O Sr. Hélio Viana — ...que é, no caso, o Secretário-Geral. Então o Chefe do Departamento agiria como órgão de primeira instância; o Secretário-Geral, como órgão de segunda instância e o Presidente, como órgão de última instância, exatamente como ocorre na Justiça.

Dessa forma funcionaria melhor.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Esse aspecto será levado em consideração e viria também na proposta escrita do IBC, para ponderações da Comissão Mista.

Vamos passar a outro ponto.

O Sr. Hélio Viana — O IBC parou aí, não tem mais nada a decidir, porque a política de café será dada pelo Conselho Superior do Café. Então, não há mais problemas de escolha, de saber como vai ser feita essa política, porque será o órgão político que vai determinar como vai ser feito.

Parece que o Anteprojeto Richa falava em supressão do confisco cambial, coisa que o Projeto em si não pode fazer, a não ser que seja ouvido o Conselho Superior do Café, que ele próprio institui.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Eu não entraria muito nesta seara, porque os problemas que nós enfrentamos na Comissão foram apreciados maduramente.

Nós encontramos um hiato. Aquilo que se chama cota de contribuição do tipo da que era cobrada pela Instrução 205...

O Sr. Paulo Moretzshon — Pela Instrução 204.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — A 204 tratou de mudança de câmbio (março 1961) e a 205 (maio 1961) falou em cota de contribuição, pela primeira vez. A SUMOC baixou portaria estabelecendo que a quota de contribuição atenderia às despesas com a execução da política de defesa.

Acontece que a Instrução 205 (ou a 204) tinha uma alternativa. Ela era permissiva. Quem quisesse receber pela saca de café no seu regime, teria que recolher a cota de contribuição; se não quisesse recolher a cota de contribuição, receberia o dólar-café antigo, que era de 90 cruzeiros velhos, o que era menos que o que dava a nova modalidade da 205.

De modo que a alternativa — independente do exame legal da questão — levava todo mundo a procurar escolher o tratamento que pagava mais dinheiro por uma saca de café, mesmo sujeitando-se à cota de contribuição.

Então, a cota de contribuição prosperou por causa de uma alternativa de caráter financeiro e econômico e as implicações de caráter legal da sua criação nunca foram estudadas. Apaixonaram apesar os instrumentos novos, de intervenção econômica no café, a SUMOC começou a ter um poder muito maior, velo o sistema dos ágios, depois superado pela 205, até que chegamos agora ao seguinte: é a primeira vez que o Legislativo vai fazer uma lei nova estrutural sobre café. Ao proceder aos estudos, foi preciso saber o que é a cota de contribuição, seus fundamentos legais, como funciona o sistema, para que serve, para onde vai o dinheiro? E estudos foram feitos, não por nós, porque nem temos capacidade sequer de penetrar num problema desse tipo, mas por juristas do maior mérito no País e os pareceres sustentam uniformemente que o Legislativo é que tem que estabelecer quanto se pode cobrar. O Executivo pode estabelecer: — quero 90 cruzeiros novos este ano, 100 no ano que vem, 30 no seguinte. Ele pode dizer: — cobro tanto de acordo com a lei

tal e o dinheiro se destina e isto é aíjilo.

O problema não é mais do Relator, mas muito mais transcendente e a Comissão Mista não pode fazer vista grossa deixando ao Executivo o arbítrio de cobrar uma contribuição e alterá-la ao sabor dos acontecimentos.

É preciso estudar uma maneira de dizer que a cota de contribuição vai servir para isso, para isso e para isso.

Ora, como o Projeto do Relator tirará o Governo da intervenção permanente na compra e venda do produto, passando a sobra a pertencer à cafeicultura, que a armazenará para vender quando puder, está praticamente limitado o campo da tributação. Se o Governo precisa manter uma máquina intervencionista, que é o IBC, e que vai prestar serviço à coletividade cafeeira, deve dizer quanto custa os serviços dessa máquina. Se essa máquina custa 20 cruzeiros novos por saca de café, não pode ele cobrar 90 cruzeiros. Colocar a arrecadação numa conta e utilizar a sobra em outras aplicações estranhas às finalidades da intervenção econômica é desvirtuamente que precisa ser debatido e corrigido.

Como vai ficar a atual cota de contribuição é problema a ser resolvido no grande debate, quando o Projeto entrar no Legislativo, de maneira formal.

Esse é o ponto.

Por que a Assessoria chegou a certas conclusões desse tipo?

Primeiro — as sobras de quase 60 milhões de sacas, que estão aí, salvo seja, são de quem? Do Governo Federal. Quem fez o Acordo International? O Governo. Se a safra cair para 14 milhões de sacas, quem faz o lucro? O Governo. O saldo do Fundo de Defesa do Café de quem é? Do Governo. Quem é que entra com a mercadoria? O lavrador. Quantos saquinhos de café o lavrador tem no Fundo? Zero. Aquele dinheiro que representa o saldo disponível do Fundo de Defesa do Café, que está lá, que hoje fizemos o cálculo e que vai fechar, nesta safra com três trilhões de cruzeiros, de quem é? Não é do lavrador.

Este tem que ser um pouco inteligente. É preferível que pegue o seu dinheiro e o guarde.

O Sr. Paulo Moretzshon — O lavrador recebe por via indireta.

O Sr. Adolpho Becker — Ele paga.

O Sr. Paulo Moretzshon — Ele paga, mas recebe de volta alguma coisa.

O Sr. Adolpho Becker — Se a superprodução brasileira está praticamente liquidada, ou com perspectivas de se atenuar consideravelmente, desaparece essa posição asfixiante do Estado dentro da economia cafeeira e pode ser atenuada agora, com grandes proveitos gerais.

O Sr. Hélio Viana — Teríamos um problema de ordem econômica.

O Sr. Adolpho Becker — A superprodução mundial, entretanto, não vai parar, porque, inclusive, vai passar para os outros países produtores, fora do Brasil. O Assessor Gil Rodrigues levantou dados que provam que os nossos concorrentes tenderão a elevar suas safras à razão de 4% por ano, enquanto que o Brasil está perdendo 5%, 10% ao ano. Já é questão de sobrevivência, o País manterá a sua cafeicultura quando os outros vão continuar produzindo cada vez mais. Enquanto passamos de 70% para 35% dos totais de café exportados para todo o mundo, os outros países expandiram suas produções e nós reduzimos a nossa.

O Sr. João Marino — Nós estamos de acordo com o senhor, de que é preciso intensificar a produção.

O Sr. Adolpho Becker — Podemos afirmar, com a experiência acumulada há muitos anos, que não é problema para a economia cafeeira manobrar uma safra de 25 milhões de sacas. A cafeicultura pode manobrar esse volume, sem Governo.

Hoje, o lavrador entra com uma saca de café, para se vender a 20 cruzeiros novos no consumo interno.

Sr. Hélio Viana — Dizia eu que há um fator de ordem econômica.

Se o senhor tem um produto, que vende a 80 cruzeiros novos a saca e ele vale 160, o Governo lhe dá a metade. Mas, se amanhã, o senhor tem o preço total, mesmo com a obrigatoriedade de reter por sua conta aquilo que não pode vender, obviamente concluirá que é muito melhor plantar

café do que milho, amendoim ou arroz.

Mas, a lei tem formas de impedir essa superprodução.

O Sr. Adolpho Becker — Tem, e eu daria dois exemplos agora.

O Sr. Hélio Viana — Uma delas é o contingenciamento da produção, outra o estabelecimento de limites por portos, Estados ou até por exportadores. Mas, o que é verdade é que se se libera o preço, todos vão achar que é um grande negócio plantar café e cairemos na superprodução.

O Sr. Adolpho Becker — Um argumento um pouco simplista.

Vamos fazer de conta que o café está a 60 cruzeiros novos na cambial. Existem as despesas intermediárias, que podíamos calcular entre 30 e 40 cruzeiros novos por saca. A lavoura teria a possibilidade de pular sua renda de 60 para 120 ou 140 cruzeiros.

Mas, eu acho que é do consenso quase de todos que a lavoura não está vivendo com 60 cruzeiros novos por saca de café. Ela precisa ter uns 80 cruzeiros novos e está trabalhando abaixo do custo.

O Sr. Hélio Viana — Ela não aguentaria estes três anos, porque desde 1965 vem sendo assim.

O Sr. Adolpho Becker — Foi a pergunta que eu fiz. A safra de 1960 foi paga à razão de três contos de réis a saca, na defesa do preço do café exportável, o que é muito mais do que os 60 cruzeiros novos de hoje.

Exatamente a preocupação que eu tive vejo agora refletida nas palavras do Dr. Hélio — se vocês estão recebendo 60 cruzeiros novos e não vão à falência, onde está o truque?

O truque é o seguinte: — existe uma escala social, abaixo do cafeicultor, que são os seus colonos, os seus empreiteiros, os seus empregados e como ele não tem um nível para remunerar o pessoal segundo as leis, corta salários, não paga o salário-mínimo. Então, existe uma regressão social. Se o Governo não paga o suficiente, quem sofre mais é o assalariado, que vê automaticamente, reduzido o seu salário.

O Sr. João Marino — Que quer dizer pagar 60 cruzeiros? Por que? Pela saca de café. Essa saca é produto de

que? Quantos colonos trabalharam para a produzir? Qual é o cafeeiro que deu prejuízo e qual o que deu lucro? Esta é a indagação que se deveria fazer.

O Sr. Adolpho Becker — Se o senhor analisar isso, chegará à conclusão de que o preço de 60 cruzeiros novos é insuficiente.

Fala aqui um neutro, não tenho fazenda de café.

O Sr. João Marino — Nós fizemos levantamentos.

O Sr. Adolpho Becker — Seus levantamentos ninguém conhece. São herméticos, fechados e secretos. Não conseguimos arrancar de qualquer autoridade executiva do País um dado sobre custo de produção de café.

O Sr. João Marino — É uma verdade.

O Sr. Adolpho Becker — É uma verdade, e eu o afirmo com sinceridade. Não tenho o direito de reclamar de ninguém.

O Sr. Carlos Camargo Shalders — O senhor tome os dados da Secretaria da Agricultura de São Paulo e verificará que uma saca de café varia entre 60 e 120 cruzeiros novos. Tomei por base o preço de 120 cruzeiros, tirei os custos indiretos e alguns detalhes de má interpretação do modelo e esse custo caiu para 43 cruzeiros a saca. Então, o cafeicultor calcula o custo da saca em 43 cruzeiros novos e por isso eles ainda plantam café.

O Sr. Adolpho Becker — Essa questão de plantar já dá margem a um debate de outra categoria.

O Sr. Carlos Camargo Shalders — O senhor tem razão. Em termos econômicos, ninguém vai considerar um empreendimento em que não veja também a remuneração dos custos indiretos. Mas, o fato é que todos os outros produtos agrícolas estão em muito pior situação do que o café.

De modo que, em termos relativos da economia do país, é esta a situação triste.

O Sr. Adolpho Becker — Os produtos secundários só estão bem, quando o café está bem. O cafeicultor, que tem lavoura permanente, tem tempo para se dedicar ao resto, mesmo quando é deficitário.

O Sr. Carlos Camargo Shalders — Em termos de política, não se pode esquecer do conjunto. Isso vai aumentar de tal forma a vantagem do café sobre os demais produtos que todo mundo vai parar de produzir essas outras coisas para só produzir café.

O Sr. Adolpho Becker — Pergunto — o que faz o africano? Ele recebe a renda dobrada, recebe sua cambial quase líquida, recebe de maneira geral pelo preço internacional.

O Sr. Hélio Viana — O africano não tem país para defender, é uma firma que vai lá e planta.

O Sr. Adolpho Becker — A própria tendência política dos países desenvolvidos é deixar a iniciativa privada crescer. Isso é gravíssimo em face da crescente estatização brasileira.

Desde que eu me entendo discutem-se custos de produção e os coeficientes sempre são polêmicos. Nunca vi um trabalho correto dizendo: eis aquil uma coisa razoável e bem ponderada. Conheço custos levantados pela FAO e foram polêmicos. Por que isso? Porque todos os países ficam querendo esconder o jôgo cada um procurando puxar a brasa para a sua sardinha.

Mas, isso não é relevante para mim. O relevante é que tenho a certeza de que, com estes preços, quem paga a crise é o colono, é o assalariado do campo.

Os Senadores Carvalho Pinto e Ney Braga e o Deputado José Richa, todos com horizontes políticos dilatados, sentiram esse problema, porque viajam, têm contactos. Então, todo mundo sabe que no campo se paga meio salário-mínimo na lavoura de café.

Não seria preferível estabelecer-se nível econômico satisfatório e permitir que todos os que lutam na cafeicultura participassem um pouco mais desses recursos que eles, e não o Estado, produzem?

É justíssimo defender uma tese dessas, não é uma coisa contraditória. Se houver liberação de recursos para a cafeicultura, não haverá incentivo tão violento no plantio, como se supõe, porque há fatores que desagregaram as fazendas e que exigem vultosos recursos para reposição.

Vamos supor que o Governo, caminhado para o Projeto Richa, libere tudo. O café passa a valer 180 cruzeiros a saca, preço fob de hoje para Santos. Se o Governo acha que é demais, em vez de tirar os recursos da lavoura, congele-os, mas aproprie a cada um aquilo que lhe cabe no esforço comum.

Já há precedentes a esse respeito. Tivemos, na Guerra de 38/39, as obrigações de Guerra que deviam ser adquiridas por quem exportasse. O Governo estimula aplicar-se no Nordeste e Amazônia o resultado dos balanços das firmas do sul do País. São contrapés justicieros e não confiscatórios.

Seria muito interessante que o meio termo fosse procurado. O Brasil é um País que daqui a 20 anos terá 140 milhões de habitantes. Então, vamos organizar fazendas prósperas cercadas de milhares, de arrozais, de fejoais, para alimentar nossa população. O replantio puro e simples de cafeeiros, como provam os dados do GERCA, tem sido muito pequeno 1,5% dos recursos do GERCA foram para renovação, coisa insignificante.

O Sr. Carlos Camargo Shalders — Mas, houve renovações fora dos recursos do GERCA.

O Sr. Adolpho Becker — Esse debate não é nosso, mas tem sido movimentado, de maneira bem dramática, em todas as áreas que visitamos. Sente-se que há uma perda econômica considerável do setor do café e do campo em geral e é o depoimento dos fazendeiros mais tradicionais, homens em quem a gente pode repousar.

Eu ouvi, por exemplo, do Dr. Olavo Serraz, cafeicultor de primeira ordem, desesperado, dizer que teve que vender bens do valor de 300 mil cruzeiros novos, para aguentar a sua fazenda.

O Sr. João Marino — Dr. Becker o senhor ouviu o nosso ponto de vista. O senhor pretende o que?

O Sr. Adolpho Becker — O encaminhamento o mais depressa possível das sugestões dos senhores. Ou elas virão através do Ministro?

O Sr. João Marino — Vou mandá-las ao Ministro e ele as encaminhará.

O Sr. Adolpho Becker — Quando?

O Sr. João Marino — Já ouvimos a idéia da nossa Comissão. Vamos trabalhar nas sugestões esta semana e na semana que vem estarão elas em mãos do Ministro. Mas, apesar de o Dr. Luna estar interinamente como Ministro, o General Macedo Soares pediu que entregássemos o trabalho diretamente a ele, quando de sua volta.

O Sr. Adolpho Becker — Se fôrmos esperar a volta do Ministro Macedo Soares, o projeto já estará no Plenário da Câmara. Os prazos devem ser obedecidos rigorosamente, segundo o Regimento das duas Casas do Congresso e dificilmente haverá nova prorrogação. Já houve uma. Todas as Comissões Parlamentares e de estudos, como é o tipo desta, têm uma formulação e até me surpreendeu como se obedecem rigorosamente aos prazos. A Assessoria não tem nada com isso, mas acho que o senhor podia ter contacto com o Dr. Luna.

O Sr. João Marino — Eu tive um entendimento com ele, hoje, pela manhã.

O Sr. Adolpho Becker — Amanhã vou depois vou telefonar para Brasília e verificar exatamente as implicações e prazo que a Comissão tem.

O Sr. João Marino — E diga ao Presidente e ao Relator, enfim, à Comissão, por mim, que nós, do IBC, atendendo a uma recomendação do Ministro Macedo Soares, pedimos que aguardem sua volta, para que entregue pessoalmente todas as sugestões.

O Sr. Adolpho Becker — Como fazer o Congresso esperar?

O Sr. João Marino — Ele estará de volta dia 23 ou 24. Se conseguissemos fazer essa coisa na última semana de outubro, seria bom.

O Sr. Adolpho Becker — E que vai haver com a reunião do dia 15, em que o Ministro foi convocado?

O Sr. João Marino — O Dr. Caio de Alcântara Machado ficou de ter entendimentos com os Senadores Carvalho Pinto e Ney Braga, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão Mista, no sentido de que eles pudessem esperar a volta do Ministro Macedo Soares.

O Sr. Adolpho Becker — Inclusive o Ministro da Sazenda?

O Sr. João Marino — Vou conversar hoje com o Ministro Delfim Neto. Acho que um dos caminhos é ele marcar a reunião não para o dia 15, mas para o dia 25.

O Sr. Paulo Moretzshon — Os jornais noticiam que a permanência do Ministro Macedo Soares no exterior será de três semanas.

O Sr. Hélio Viana — Tenho mais dois detalhes de ordem administrativa.

O art. 24 diz:

Isso, em parte, conflita com o outro dispositivo que diz competir ao Presidente do IBC nomear os funcionários. Tenho a impressão de que esta parte dos Chefes de Escritórios e funcionários no exterior deveria ser de competência do próprio Presidente do órgão.

O Sr. João Marino — Como pode ser um homem Chefe do Escritório do IBC no exterior, quando o Presidente do órgão não o nomeou?

O Sr. Adolpho Becker — A Assessoria bateu por uma linha de competência do Presidente do IBC, mas isso vem de lei anterior.

O Sr. Hélio Viana — Eu discuti isso, porque quando da nomeação de um Chefe de Escritório no exterior, o Ministério da Indústria e do Comércio me chamou, a fim de que eu interpretasse a lei e a Lei n.º 1.779 tem um dispositivo que fala em representantes no exterior e outro que diz que o Presidente do IBC é quem nomeia todos os funcionários.

E o parágrafo único do Anteprojeto, no seu art. 24, ainda robustece mais a competência privativa do Presidente da Autarquia, porque diz:

O Sr. Adolpho Becker — Esse texto é nosso. A Assessoria pugnou para que se desse aproveitamento aos funcionários do quadro, para um comissionamento importante na carreira. É uma fórmula de estimular os funcionários e promover o merecimento.

O Sr. Hélio Viana — Seria mais lógico que essas nomeações fossem privativas do Presidente da Autarquia e não do Presidente da República.

O Sr. Adolpho Becker — Há apenas uma implicação é necessário um decreto do Presidente da República, pa-

ra permitir a saída do funcionário do País.

O Sr. Hélio Viana — Sómente isso, permitir a saída do funcionário para o exterior, mas não dando competência ao Presidente da República para nomear.

O Sr. Adolpho Becker — Acho preferível o Presidente da Casa tomar conta desse assunto. Na hora de nomear um agente, ele tem condições, mas na hora de nomear um Chefe de Escritório no exterior, não tem.

O Sr. Hélio Viana — E depois, um Chefe de Escritório, nomeado pelo Presidente da República fica com certa independência face à Casa.

O Sr. José Fernandes Campos — Isso virá nas sugestões escritas do IBC.

O Sr. Hélio Viana — Há o ponto de audiência do Senado para a nomeação do Presidente.

O Sr. Adolpho Becker — Sim. O Presidente do IBC, por seu turno, devia ter sua nomeação subordinada ao crivo do Senado. Se um Embaixador do Brasil no Paraguai é submetido a esse crivo e sabatinado pelo Senado, com muito maior razão, o mesmo procedimento devia aplicar-se ao Presidente do IBC.

O Sr. Hélio Viana — O art. 28 diz:

Para que esse Fundo possa ter existência legal, hoje em dia, de acordo com a Constituição, devia-se dizer a destinação dele. O projeto, nesse aspecto, é omisso. É necessário saber quem vai mexer com o Fundo, se a Diretoria do IBC ou se o Conselho. Seria interessante acrescentar um parágrafo onde se disciplinasse a utilização desse Fundo, estabelecendo-se quem poderia manobrá-lo.

De qualquer maneira, seria um Fundo já vultoso.

O Sr. Adolpho Becker — A movimentação desse Fundo não estaria sempre presa à questão orçamentária?

O Sr. Hélio Viana — Mas, não está dito aqui como é que se poderia movimentar o Fundo. A Constituição, hoje em dia, veda tributos, sejam eles impostos, taxas ou Fundos, que se destinem especificamente a uma entidade.

Aqui já está sendo praticamente constituído um Fundo e, então, obviamente, deveria estar prevista a destinação desse Fundo.

O Sr. Adolpho Becker — Nossa opinião foi a seguinte: não foi de Fundo, em si, mas de patrimônio, no sentido econômico e no sentido contábil. No fim do ano, arrecadou-se 200 milhões e gastou-se 180 milhões. Por que vou chamar esses 20 milhões de Fundo? É um patrimônio. Ele é subconta, hoje, de um Fundo que se chama Fundo de Produção Agropecuária.

O Sr. Hélio Viana — O art. 27 do projeto declara:

O art. 28 vem e diz — isso passará a constituir um Fundo. Então, é melhor ser mesmo patrimônio.

O Sr. Adolpho Becker — Sem ser preciso se preocupar com a destinação.

O Sr. Hélio Viana — E, evidentemente, essa destinação será orçamentária.

A palavra Fundo não existe legalmente, ela foi criada por força de interpretação de disposição da SUMOC e hoje se cria mais um problema. Esse Fundo passou a ser uma subconta do Fundo de Produção Agropecuária, de modo que pergunto — e a transferência desse saldo, como se fará? O Banco Central dirá: esse saldo não existe mais, não transfiro nada.

Estou bancando o advogado do dia, mas puxando a brasa para a minha sardinha. Quero que fique uma coisa muito clara, em que o Banco Central não possa dizer — não dou.

O Sr. Adolpho Becker — Ele sabe que o dinheiro foi gasto. O saldo é puramente contábil.

O Sr. João Marino — Nós tínhamos cinco Fundos rotativos e acabaram com a rotatividade.

O Sr. Hélio Viana — Outro ponto: existe instância recursal? Não está prevista aqui. É necessário prever. Eu acho que se pode deixar exclusivamente uma única instância administrativa, facultando ao indivíduo o recurso ao Judiciário. Na realidade, se começar a se colocar o Conselho como instância recursal, ele não poderá funcionar normalmente, a não

ser que se reúna semanalmente, ao invés de quatro vezes por ano.

Então, talvez fosse melhor dizer que a instância é única. Na omissão da lei, evidentemente, deveria haver a instância recursal, porque no antigo DNC havia a instância do Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — No antigo DNC havia uma lei de sete artigos e depois vinha o Regulamento.

Voltando ao ponto da entrega das sugestões, só ficariam para ser entregues as de caráter administrativo ou as que envolvem a parte filosófica, doutrinária?

\ O Sr. João Marino — Tudo. É preferível ficar sem a Comissão do que sem o Ministro. O Ministro nos deu ordens peremptórias no sentido de que ele pretende entregar, pessoalmente, as sugestões. Nós somos subordinados a ele. Com isso concordou o Dr. Caio de Alcântara Machado.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Então, estamos no mesmo.

O Sr. João Marino — Não ficamos no mesmo. Os Senhores já sabem qual é a nossa posição.

O Sr. Adolpho Becker — O contato não deixou de ser proveitoso para nós, da Assessoria, mas nada traz no sentido de abrir qualquer coisa para preparar melhor caminho às autoridades superiores, tanto do nosso lado, como do lado dos Senhores.

Vou me articular amanhã com a direção da Comissão, para ver essa questão de prazos. Houve muito debate quando se prorrogou o prazo para 2 de novembro. Era um prazo fatal, não para nós, nem para o Deputado Richa, mas para toda a Comissão, sob pena de se perder a entrada do projeto este ano, para pegar a fila, em março.

O Sr. João Marino — Nosso problema é com o nosso Ministro. Ele deixou uma recomendação muito firme de que pretende encaminhar, pessoalmente, o trabalho, quando do seu regresso. O Dr. Luna está apavorado com tudo isso, pode conversar com ele. Ele não está satisfeito com a ideia de o Ministro não estar aqui. Vai se criar uma situação, porque, inclusive, o Dr. Caio não vai concordar.

O Sr. Adolpho Becker — A reunião era para ser em 2 de setembro.

O Sr. Paulo Moretzshon — A linha toda está montada.

O Sr. João Marino — É só alinhar. Eu estou de acordo com o Ministro, no sentido de que isso seja feito com a sua presença no Brasil. A coisa vem se arrastando e ele tinha um convite, a que não podia deixar de atender, na Alemanha. Quando voltar, retomaremos o assunto.

O Sr. Adolpho Becker — Isso cria uma situação muito complicada, porque esse é um projeto de lei que não pode dizer que a lei entra em vigor hoje. Há a cota de contribuição, que é implantada no Plano de Safra. Então, se o projeto entrar na data prevista pela Comissão, será discutido em março, quando da abertura do Congresso e em abril já sabemos em que vai ficar isso. A lei entraria em vigor na próxima safra. Por isso existe o prazo. Nós esquecemos de mencionar um aspecto, é o da Lei número 3.302, referente à taxa de propaganda. Taxa que não se arrecada, não existe. Então, fica o Banco Central brincando de cabra cega com ele próprio, tira a importância da cota de contribuição e credita a taxa, tira de um bolso e bota no outro. No entanto, essa taxa tinha de ser cobrada do exportador.

O Sr. Hélio Viana — Pela lei, os 25 centavos teriam de ser cobrados, no ato da exportação, do exportador. Acontece que como o Governo estabeleceu a cambial fixa, e não previu o desconto da taxa de propaganda, o Banco Central teria que descontar, digamos, da taxa confiscada ou da cota de confisco, 25 centavos, a fim de remeter para o Exterior, para pagamento da nossa contribuição na propaganda.

A rigor, deveria haver uma conta, no Banco Central, relativa aos 25 centavos de dólar por saca de café. Acredito que não tenha e isso tudo deve entrar na conta-café.

O Sr. Adolpho Becker — O que se chama Fundo de Defesa do Café é um aglomerado de contas de receita e despesas, mas esta é rigorosamente despesa no Fundo. Sai de um lado e entra no outro.

O Sr. Hélio Viana — Atualmente, a epígrafe é um Fundo Agropecuário e vem várias subcontas integrando esse Fundo, inclusive a conta-café. Nessa subconta-café está incluída a taxa de propaganda?

O Sr. Adolpho Becker — Está, mas como disse, o Banco Central tira de um bolso e mete em outro.

O Sr. João Marino — Tem um funcionário só para fazer isso.

O Sr. Adolpho Becker — Depois proporemos a revogação dessa lei. Nós achavámos que ela estava abolida na Lei n.º 5.025 e pedimos uma análise ao Banco Central, dada a dúvida em que nos encontrávamos. O Banco Central concluiu que a taxa existe. Por que vocês não cobram? Se não cobram, a taxa não existe.

Será esta uma oportunidade de revogar a Lei n.º 3.302.

O Sr. João Marino — Nós vamos preparar isso e pedir ao Senhor para nos dar o prazer de uma visita, a fim de lhe mostrarmos o rascunho das nossas sugestões, para que possa adiantar o seu expediente. Mas, oficialmente, só podemos entregar nossa proposta ao Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Adolpho Becker) — Comunicarei a Brasília o resultado dessa reunião e agradeço a presença e a colaboração dos Senhores, declarando encerrada a sessão.

(Encerramento: 18 horas.)

DIRETORIA DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida do parecer sobre o projeto de Lei n.º 32/68 (CN), que "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências."

ATA DA 3.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1968.

As 21 horas do dia 30 de outubro de 1968, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Josaphat Marinho, presentes os Srs. Senadores Flávio Britto, Duarte Filho, Clodomir Millet, Eurico Rezende, Raul Gluberti, Guido Mondin, Mello Braga, Adalberto Senna, Aurélio Vianna e Deputados Israel Pinheiro Filho, Plínio Salgado, Lauro Cruz, Leão Sampaio, Martins

Rodrigues, Mata Machado e Márcio Moreira Alves, reúne-se a Comissão Mista incumbida do parecer sobre o Projeto de Lei n.º 32/68, (CN) que "fixa normas de organização e funcionamento de ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências".

O Sr. Senador Milton Campos é substituído pelo Senhor Senador Eurico Rezende e os Deputados Aderbal Jurema e Garcia Neto pelos Deputados Israel Pinheiro Filho e Nósster de Almeida, conforme comunicações oficiais.

Deixam de comparecer os Srs. Senador Antônio Balbino e Deputados Moury Fernandes, Nósster de Almeida, Rubem Nogueira e Hélio Navarro.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

Instalados os trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Deputado Lauro Cruz, Relator da proposição, que agradece a atenção dos seus pares que atenderam ao seu pedido de adiamento da discussão da matéria para a sessão de hoje. Como todos os Senhores Congressistas estão de posse do parecer, distribuído na reunião realizada no dia 30, o Sr. Presidente solicita ao Relator que proceda à leitura do substitutivo, apresentado ao final do seu relatório.

Concluída a leitura, o Sr. Presidente comunica que vai colocar em discussão o substitutivo.

Diversos Srs. Congressistas levantam questões de ordem, que são resolvidas pelo Presidente.

Atendendo a uma das questões de ordem, o Senador Josaphat Marinho informa que vai pôr em discussão, preliminarmente, os pareceres referentes às emendas.

Em votação, as emendas de parecer favorável. Aprovado.

Em votação, o parecer das emendas com subemendas. Aprovado.

Em votação, o parecer das emendas rejeitadas. Aprovado.

Todas as votações acima são feitas ressalvando-se os destaques e subemendas encaminhados à Mesa.

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente comunica que vai se pas-

sar à apreciação dos destaques e subemendas.

São aprovadas as seguintes emendas: n.º 16 (quanto ao caput e com a exclusão da cláusula final ou dos adendos etc.); n.os 64, 68, 80 (para repartir-se o texto do art. 84 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); é aprovado, ainda, o destaque para as alíneas e e f do artigo 10 do substitutivo (para supressão das alíneas); para a supressão das expressões "reitor das respectivas universidades com homologação do ...), constante da alínea b do § 1.º do artigo 15 do substitutivo; para a supressão da expressão "mais de" do art. 15, § 2.º do substitutivo; para o art. 28, § 5.º, do substitutivo (aprovado sob nova redação).

São aprovadas as seguintes Subemendas: n.os 1, 2, 3, 4, 5 (com nova redação sugerida pelo Relator); 6, 7 (com a redação proposta pelo Relator) (respondendo por abuso ou omissão); 8, 9 sob nova redação 10 e 11 (com a redação proposta pelo Relator).

São rejeitados os destaques para as Emendas de n.os 11, 40, 32, 18, com subemendas; 3, 28, 30, 32, 65, 66, 67, 113, 118, 82 e considerados prejudicados os relativos às Emendas de n.os 119, 123, 124, 137, 106, 71, 76 e 79. É retirado o pedido de destaque para a Emenda n.º 62.

São, ainda, rejeitados os destaques para a alínea b do § 1.º, do artigo 15 e para o artigo 53, ambos do substitutivo, e para as Subemendas n.os 12 a 19.

As questões de ordem, encaminhamentos de votação, declarações de votos e debates constam das notas taquigráficas publicadas em anexo.

O Sr. Presidente convoca uma reunião para o dia 31, às 15 horas, para apreciação e aprovação da redação final do substitutivo, visto as profundas alterações havidas pela aprovação da matéria acima referida.

Encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista incumbida do parecer sobre o Projeto de Lei número 32/68 (CN), que "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências".

ATA DA 4.^a REUNIAO, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1968

As 15 horas do dia 31 de outubro de 1968, na Sala da Comissão de Finanças, sob a presidência do Senhor Senador Josaphat Marinho, presentes os Srs. Senadores Duarte Filho, Clodomir Millet, Eurico Rezende, Raul Giuberti, Guido Mondin, Mello Braga, Adalberto Senna, Josaphat Marinho e Deputados Lauro Cruz, Leão Sampaio, Martins Rodrigues e Mata Machado, reúne-se a Comissão Mista incumbida do parecer sobre o Projeto de Lei n.º 32/68 (CN), que "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências".

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente dá a palavra ao Deputado Lauro Cruz, que passa a ler o substitutivo resultante da matéria aprovada na reunião anterior da Comissão. Finda a leitura, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

ATA DA 12.^a REUNIAO ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1968.

As dez horas do dia vinte e nove de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Presidente, Clodomir Millet, Adalberto Senna, Duarte Filho e Manoel Villaça, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fernando Corrêa e Sebastião Archer.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Senador Sigefredo Pacheco abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ào Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1968, que "dispõe sobre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde (DNS) sobre doenças endêmicas e sobre as determinantes da "causa mortis", o Sr. Senador Clodomir Millet apresenta parecer no sentido de que seja ouvido preliminarmente o Ministério da Saúde. O referido parecer, após ser submetido à discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 48.^a REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1968

As 10,30 horas do dia 31 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Aloysio de Carvalho Filho, Clodomir Millet, Carlos Lindenbergs, Bezerra Neto e Menezes Piamentel, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Eurico Rezende, Peatrônio Portella, Antônio Balbino, Edmundo Levi e Nogueira da Gama.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Senador Clodomir Millet comunica que devolveu o Projeto de Lei da Câmara n.º 126/68 — Dispõe sobre a aplicação da multa prevista no art. 8.º da Lei 4.737, de 15-7-1965 (Código Eleitoral), cuja vista lhe fôra concedida, apresentando um voto em separado que conclui por um substitutivo à proposição. O parecer ao projeto já havia sido lido em reunião anterior e dâa pela sua aprovação. Submetido à discussão e votação é aprovado o substitutivo do Senador Clodomir Millet, com o qual concorda

o relator da matéria, Senador Bezerra Neto.

Ainda com a palavra, o Sr. Senador Clodomir Millet relata, oralmente, as emendas apresentadas pela Comissão do Distrito Federal ao Projeto de Lei do Senado n.º 115-DF/68 — dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal — a saber: pela aprovação das Emendas de n.os 1 e 6 e pela rejeição das de n.os 2, 3, 4, 5 e 7. O Sr. Senador Bezerra Neto pede vista do projeto que lhe é concedida.

O Sr. Senador Carlos Lindenbergs apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 121-DF/68 — Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCR\$ 150.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências — o qual é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

ATA DA 9.^a REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1968.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Josaphat Marinho, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Ermírio, Mello Braga e Paulo Torres, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

O Sr. Presidente abre os trabalhos, ao constatar a existência de número regimental, e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que, sem discussão, é aprovada.

Ào Projeto de Lei do Senado n.º 111, de 1968, que "revoga o Decreto número 57.843, que institui a "hora de verão", o Sr. Senador José Ermírio oferece parecer no sentido de que seja arquivado. O parecer, após ser submetido à discussão e votação, é aprovado.

As dez horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário,

lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 47.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1968.

(26.^a Extraordinária)

As 21 horas do dia 22 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência dos Srs. João Cleofas e José Ermírio, presentes os Srs. Bezerra Neto, Oscar Passos, Sigefredo Pacheco, Leandro Maciel, Mello Braga, Carlos Lindenberg, Antônio Carlos e José Leite, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Mem de Sá, Manoel Villaça, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Carvalho Pinto, Fernando Corrêa, Júlio Leite, Pessoa de Queiroz e Arthur Virgílio.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, dada como aprovada.

Inicialmente o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Carlos Lindenberg, que emite parecer favorável a emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 52, de 1968, que dispõe sobre a profissão de leiloeiro.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Em seguida, o Sr. José Ermírio lê parecer favorável, com duas emendas, ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 137, de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1969, na parte referente ao Anexo 3.00.00 — Poder Legislativo.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente, o Sr. Presidente oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 137, de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1969, na parte referente ao Subanexo 5.03.00 — Ministério da Agricultura, e às Emendas n.^os 1-T, 2-T, 3 (aumentando para 100.000), 7 (com ... 100.000), 8, 9, 11, 16, 17 (inclusão das localidades sem quantitativos), 22, 23 25 (com 600.000), 26, 27-R, 28-R e 29-R e pela rejeição das demais emendas apresentadas.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 48.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1968.

As 10 horas do dia 23 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. João Cleofas, presentes os Srs. Leandro Maciel, Mello Braga, José Leite, Antônio Carlos, Carvalho Pinto, Bezerra Neto, José Ermírio, Carlos Lindenberg e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Mem de Sá, Manoel Villaça, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Sigefredo Pacheco, Fernando Corrêa, Pessoa de Queiroz e Arthur Virgílio.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é, em seguida, dada como aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Antônio Carlos, que emite parecer favorável ao Projeto de Resolução n.^o 62, de 1968, que proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, bem como às Emendas n.^os 1-CCJ e 1-CF.

Em discussão, usa da palavra o Sr. Carvalho Pinto, que apresenta emenda, dando nova redação ao parágrafo 1.^º do artigo 1.^º do projeto.

Em votação, é aprovado o parecer do Sr. Antônio Carlos, bem como a emenda do Sr. Carvalho Pinto que teve voto contrário do Sr. Relator.

Em seguida, o Sr. José Leite lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 137, de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1969, na parte referente ao Subanexo 5.17.00 — Ministério dos Transportes, bem como às Emendas de n.^o 11-R, 34, 35, 43-R, 57-R, 59-R, 65, 66, 74, 75 e 87-CF e às Subemendas n.^o 2-R, 5-R, 7-R, 8-R, 13-R, 15-R, 19-R, 21-R, 29-R, 31-R, 33-R, 37-R, 45-R, 47-R, 49-R, 54-R, 56-R, 78-R, 80-CF, 82-CF, 83-CF, 84-CF, 85-CF, 86-CF, 88-CF, 89-CF e

90-CF e pela rejeição das demais emendas apresentadas.

O parecer é aprovado, por unanimidade, pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 49.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1968.

(27.^a Extraordinária)

As 15 horas do dia 23 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. João Cleofas, presentes os Srs. Adolpho Franco, José Leite, Bezerra Neto, Mello Braga, Manoel Villaça, Carlos Lindenberg, Leandro Maciel, José Ermírio, Júlio Leite e Carvalho Pinto, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Mem de Sá, Clodomir Millet, Sigefredo Pacheco, Fernando Corrêa, Pessoa de Queiroz e José Ermírio.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é, em seguida, dada como aprovada.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Adolpho Franco, que apresenta redação final ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 137, de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1969, nas partes referentes aos subanexos do Ministério do Exército e das Relações Exteriores.

As redações finais são aprovadas pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 75.^a REUNIÃO, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob

a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, presentes os Senhores Senadores Nogueira da Gama e Duarte Filho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Antônio Carlos e Lobão da Silveira.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Nogueira da Gama apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1968, que estende às comarcas de Sabará, Santa Luzia e Caeté a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretaria, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 76.^a REUNIÃO, REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

As quatorze horas e cinqüenta minutos do dia vinte e três do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Nogueira da Gama.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Antônio Carlos e Lobão da Silveira.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1968, que proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretaria, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 77.^a REUNIÃO, REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1968

As quatorze horas do dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador José Feliciano, presentes os Senhores Senadores Duarte Filho e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Vice-Presidente, Lobão da Silveira e Antônio Carlos.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Duarte Filho apresenta as seguintes redações:

- redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1968, que altera a redação do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966;
- redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1961 (n.º 2.089-B/64, na Câmara), emendado pela Casa revisora, que regula a revenda de material pecuário.

Comparece, também, o Senhor Senador Nogueira da Gama.

Aprova-se, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Duarte Filho apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1966 (n.º 275-A/66, na Casa de origem), que aprova as contas gerais da Petrobras Brasileiro S/A. — PETROBRAS, relativas ao exercício de 1964.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretaria, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 78.^a REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

As dezesseis horas do dia trinta do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Feliciano, presentes os Senhores Senadores Duarte Filho e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Vice-Presidente, Antônio Carlos, Lobão da Silveira e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Duarte Filho apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968 (n.º 4.604-B/62, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de leiloeiro público.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretaria, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente .

ATA DA 79.^a REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

As dezoito horas do dia trinta do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Nogueira da Gama e Duarte Filho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Antônio Carlos e Lobão da Silveira.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Duarte Filho apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 63, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a prestar garantia, como fiador e principal pagador do Departamento de Estradas de Rodagem, no contrato de financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, destinado à aquisição, junto à firma International Harvester of Great Britain Limited, de Londres, de máquinas rodoviárias.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretaria, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

M E S A

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA-GB)
 1.º Vice-Presidente: Pedró Ludovico (MDB-GO)
 2.º Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA-AL)
 1.º Secretário: Dinarte Mariz (ARENA-RN)
 2.º Secretário: Victorino Freire (ARENA-MA)
 3.º Secretário: Aarão Steinbruch (MDB-RJ)
 4.º Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA-PA)
 1.º Suplente: Guido Mondin (ARENA-RS)
 2.º Suplente: Vasconcelos Tórres (ARENA-RJ)
 3.º Suplente: Lino de Mattos (MDB-SP)
 4.º Suplente: Raul Giuberti (ARENA-ES)

LIDERANÇA DO GOVÉRNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA-RS)
 Vice-Líder — Eurico Rezende (ARENA-ES)
 Petrônio Portella (ARENA-PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portella (PI) Manoel Villaça (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Domício Gondim	José Guiomard
Paulo Torres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Milton Trindade	

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Atílio Fontana	Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Álvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Júlio Leite
Wilson Gonçalves	Menezes Pimentel
Petrônio Portella	Adolpho Franco
Carlos Lindenbergs	Filinto Müller
Arnon de Mello	Daniel Krieger
Clodomir Millet	

MDB

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Villaça	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolpho Franco

MDB

João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Sena	Sebastião Archer

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA**TITULARES**

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

SUPLENTES

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres
 Adolpho Franco
 Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermírio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petrônio Portella

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA**TITULARES**

Antônio Carlos
 Moura Andrade
 Waldemar Alcântara
 Milton Trindade
 Alvaro Maia
 José Feliciano
 João Cleófas
 Paulo Torres

SUPLENTES

José Guiomard
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Menezes Pimentel
 Eurico Rezende
 Lobão da Silveira
 Petrônio Portella
 Manoel Villaça

MDB

Arthur Virgílio
 Antônio Balbino
 João Abrahão

Adalberto Sena
 Ruy Carneiro
 José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA**TITULARES**

.....

João Cleofas

Mem de Sá

José Leite

Leandro Maciel

Manoel Villaça

Clodomir Millet

Adolpho Franco

Sigefredo Pacheco

Carvalho Pinto

Fernando Corrêa

Júlio Leite

SUPLENTES

Lobão da Silveira

— José Guiomard

Teotônio Vilela

Carlos Lindenberg

Daniel Krieger

Filinto Müller

Celso Ramos

Milton Trindade

Antônio Carlos

Benedicto Valladares

Mello Braga

Paulo Torres

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 Arthur Virgílio
 José Ermírio

Oscar Passos
 Josaphat Marinho
 João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTES

Júlio Leite
 José Cândido
 Arnon de Mello
 Leandro Maciel
 Mello Braga

MDB

Antônio Balbino
 Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
 Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA**TITULARES**

Petrônio Portella
Domicio Gondim
Attilio Fontana
Mello Braga
José Leite

SUPLENTES

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

MDB

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho

José Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA**TITULARES**

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTES

José Feliciano
Mello Braga
José Guiomard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

MDB

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA**TITULARES**

Clodomir Millet
Manoel Villaça
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTES

Teotônio Vilela
José Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel

MDB

Ruy Carneiro
José Ermírio de Figueiredo

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberga

ARENA**TITULARES**

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberga
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto

SUPLENTES

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

MDB

José Ermírio
Aurélio Viana
Mário Martins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.
Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.
Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloisio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

Wilson Gonçalves
José Guiomard
Carlos Lindenberga
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz
Mário Martins
Aurélio Vianna
Oscar Passos

Bezerra Neto
João Abrahão
Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
 Duarte Filho
 Fernando Corrêa
 Manoel Villaça
 Clodomir Millet

TITULARES

Júlio Leite
 Milton Trindade
 Ney Braga
 José Cândido
 Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
 Sebastião Archer

Nogueira da Gama
 Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 241.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
 Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Torres
 José Guiomard
 Lobão da Silveira
 Ney Braga
 José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
 Atílio Fontana
 Domício Gondim
 Manoel Villaça
 Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
 Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
 Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
 Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Carlos Lindenbergs
 Arnon de Mello
 Paulo Torres
 José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
 Menezes Pimentel
 Celso Ramos
 Petrônio Portella
 Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
 João Abrahão

Adalberto Sena
 Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
 Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
 Celso Ramos
 Arnon de Mello
 Domício Gondim
 João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
 Atílio Fontana
 Eurico Rezende
 José Guiomard
 Carlos Lindenbergs

M.D.B.

Sebastião Archer
 Pessoa de Queiroz

Mário Martins
 Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guiomard
 Fernando Corrêa
 Clodomir Millet
 Alvaro Maia
 Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 José Feliciano
 Filinto Müller
 Sigefredo Pacheco
 Manoel Villaça

M.D.B.

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
CAIXA POSTAL 1503
BRASÍLIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,20